SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2828

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº59/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº59/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº719/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.

O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de mascaras de alta concentração de oxigênio, para atender as necessidasdes da secretario de saúde , por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

1	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio indicada em procedimentos que envolvam pacientes em ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, Tubo de Oxigênio, Bolsa Reservatório, Registro ANVISA.	UN	100	59,77

FORNECEDOR REGISTRADO; COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA D NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Objeto: **aquisição de mascaras de alta concentração de oxigênio.**
VALOR HOMOLOGADO R$: 5.977,00

Alta Floresta D'Oeste, 28 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:87D7F6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECISÃO

PROCESSO: 338/SEMFAP/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019
EDITAL Nº: 030/2019
ASSUNTO: DENÚNCIA ADMINISTRATIVA
DENUNCIANTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE BENEFÍCIOS EIRELI.
DENUNCIADA: XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir a seguinte,

DECISÃO

Relatório.

Trate-se de denúncia administrativa dirigido à esta instância para julgamento por força do art. 5º, XXXIV, "a", da CF/1988 e da Lei 8.666/1993, interpostos por **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, contra a empresa **XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-EPP** no Processo Administrativo Licitatório nº 338/SEMFAP/2019, Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2019, sob o Edital nº 030/2019, por não atender o item 3.4.2.4. Inciso IIa – Atestado de Capacidade Técnica - Itens de Relevância e Condições de Similaridade.

Das Alegações da Denunciante:

A Denunciante alega que a empresa XP3 se aventurou na licitação na modalidade Pregão Eletrônico promovida pelo Município de Alto Alegre do Parecis, e, após ser convocada para assumir o contrato em razão da rescisão amigável celebrada com a empresa NEO, precisou seguir uma praxe já adotada em diversos outros pregões que foi inabilitada, sendo essa a apresentação de um atestado visivelmente forjado assinado por seu próprio contador.

Que se tem como colocada em posição imediatamente posterior, a empresa NP3, que pertence ao mesmo grupo econômico da XP3 e que, visivelmente, atuaram em conjunto na tentativa de se favorecerem indevidamente.

Alega que a licitante que a empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. apresentou atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada, que se limita a registrar a prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota, sem, contudo, identificar se esses serviços eram destinados à manutenção e/ou ao abastecimento de veículos da frota atendida.

Alega que o atestado apresentado é, estranhamente, assinado pelo contador da empresa que assina o balanço patrimonial, que contém um estranho timbre de um escritório de advocacia. Que o atestado não traz com precisão qualquer informação referente a características, quantidades e prazos e ainda, de forma totalmente obscura, é assinada pelo contador da empresa e é quase impossível atender as especificações contidas no edital naquela descrição dos itens de relevância e complexidade referentes ao atestado.
E ainda que a empresa **NP3** já se fez representar em diversos pregões pelo Sr. Neosvaldo José da Silva, atual proprietário da empresa **XP3**, e, de forma reiterada apresentou balanço patrimonial com dados forjados em diversos pregões para conseguir o índice exigido. Em razão disso, o Tribunal de Contas da União, por provocação de uma outra concorrente, tem apurado ambas as situações (existência de grupo econômico e fraude em licitações com a apresentação de documentação falsa) e, por orientação da unidade técnica, está em vias de aplicar a sanção de declaração de inidoneidade na empresa que, como já afirmado, há chances de se estender à empresa XP3.
A Denunciante alega que a atuação da empresa NP3 vem sendo objeto de apuração por parte do Tribunal de Contas da União que, inclusive, se encontra em vias finais para aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade que, (sic) *"possivelmente, também acabará se estendendo à empresa XP3 mais tarde"*. Alegando ainda que a convocação da empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA representa risco ao interesse público diante dos fortes indícios de conluio e participação de duas empresas pertencentes à um mesmo grupo econômico na licitação.
Alega também, que houve um equívoco ao não exigir que a empresa XP3 assumisse a contratação nos mesmos moldes que empresa NEO assumiu, sendo essa uma exigência legal que possui, inclusive, jurisprudência consolidada nas principais Cortes de Contas do país. Que não se podia ter considerado a taxa ofertada na licitação, mas sim, ter sido efetuado uma consulta à empresa (inclusive com publicação no diário oficial) quanto ao interesse de assumir o contrato nas mesmas condições.
Ao final a denunciante requer: a anulação do ato que adjudicou e homologou o certame em favor da empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – EPP, reconhecendo-se que o atestado apresentado não atende o item do edital que se refere à exigência de qualificação técnica; que seja, de igual modo, reconhecido que a convocação da empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA representa risco ao interesse público diante dos fortes indícios de conluio e participação de duas empresas pertencentes à um mesmo grupo econômico na licitação; e que na sequência, a empresa VOLUS TECNOLOGIA seja convocada a assumir o contrato nas mesmas condições que a primeira colocada, caso queira.
Por sua vez, devidamente intimada da denúncia, **a denunciada apresentou contrarrazões, alegando:**
Que o atestado de capacidade técnica apresentado, e seu respectivo contrato, foi emitido e assinado pela EMPRESA REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO – ME, que é pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída e que contratou os serviços desta empresa gestora seguindo toda a formalidade e profissionalismo que o ato requer no âmbito do direito privado, tendo emitido o atestado nos moldes e requisitos necessários para habilitação em certames licitatórios e após o término do contrato.
Que a empresa denunciante se desgastou em várias laudas de argumentos difamatórios, SEM QUALQUER COMPROVAÇÃO, em maior parte, à empresa NP3, que, até o momento, NADA TEM A VER COM O CONTRATO EM QUESTÃO ASSUMIDO PELA EMPRESA XP3 GESTÃO EMPRESARIAL.
Que tal argumento, de plano e definitivamente, já fora rechaçado em despacho pelo próprio Ministro Relator, que destacou, inclusive, que mesmo que tal acusação prosperasse, isso, por si só, sequer constitui ilegalidade!
Que a denúncia da recorrente deve ser integralmente rejeitada. Tratou-se apenas de alegações infundadas, sem qualquer comprovação, movida somente por sua irresignação pela acertada decisão do município em cancelar seu vínculo com tal empresa que não se mostrou qualificada suficiente para executar o objeto contratado.
Ao final a denunciada requer que a peça de denúncia administrativa seja considerada totalmente improcedente; mantendo-se o ato que adjudicou e homologou o certame em favor da empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; bem como, que seja a denunciante NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, punida nos termos da lei pertinente, em razão de sua evidente má-fé.

É o Relatório. Passo a fundamentar e decidir.

Em que se pesem as alegações das recorrente, estas merecem ser acolhidas em parte, por motivos de direito e de fato a seguir esmiuçados.

Do mérito.

Do atestado de capacidade técnica apresentado
Compulsando os autos, verifico que de fato assiste razão à denunciante no que concerne ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, eis que fora assinado pelo contador da empresa que também assinou o balanço patrimonial apresentado, fato que por si só é eivado pela suspeição.
Ademais, o atestado contém um estranho timbre de um escritório de advocacia, e não traz com precisão qualquer informação referente a características, quantidades e prazos, e, o contrato de prestação de serviço apresentado não é suficiente para provar se o serviço fora prestado com qualidade conforme exigido pelo edital de licitação.
Desta forma, conclui-se então que a declaração e o ATC apresentado pela denunciada não atende de forma superior, tampouco similar, às exigências do edital em seu item 9.1, II, "d".
Na mesma linha está a jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO 914/2019 - TCU – PLENÁRIO: É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993);

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666/1993.
Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.
Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer:

Em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente." (JUSTEN FILHO, 2005, p. 332).

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 da Lei 8.666/1993 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.
Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.
A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, *in fine*, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios,

dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.
A decisão da CPL que habilitou a empresa denunciada deve ser anulada, pois não está em consonância com o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993.
O princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.
Desta forma, utilizando do poder da autotutela administrativa, que me confere, nos termos da sumula 472 do STF, outra medida não há se não a anulação do ato administrativo que habilitou e homologou a empresa denunciada no certame licitatório.

Da alegação de que a 3ª colocada apresenta risco ao interesse público
A Denunciante alega que a empresa NP3 já foi punida com declaração de inidoneidade pelo TCE-MT, (sic) *há cerca de 5 (cinco) anos atrás*, tendo retornado no mercado há pouco e que nada aprendeu com a sanção que lhe foi imposta. E Também que sua atuação vem sendo objeto de apuração por parte do TCU que, inclusive, se encontra em vias finais para aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade que, (sic) "*possivelmente, também acabará se estendendo à empresa XP3 mais tarde".* Alegando ainda que a convocação da empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA representa risco ao interesse público diante dos fortes indícios de conluio e participação de duas empresas pertencentes à um mesmo grupo econômico na licitação.
Pois bem. O fato também de a empresa NP3 já ter sido punida com declaração de inidoneidade pelo TCE-MT, não há de ser considerado, eis que a mesma já cumpriu sua penalidade e quanto ao TCU, o processo ainda se encontra em tramitação.
Tais alegações são um tanto estapafúrdias, eis que não podem ser consideras, pois carecem de documentação probatória, e, além do mais, não há decisão administrativa ou judicial transitado em julgado que penalize a empresa NP3 ou a condene por conluio em grupo econômico, empresa esta, que sequer foi relacionada até então no processo.
O nobre representante da denunciante, na qualidade de advogado, deveria saber que ninguém pode ser considerado culpado antes do transito e julgado de decisão condenatória. Máxima do direito que deve se aplicar ao presente caso, nos termos do art. 5º, LVI da Constituição Federal Brasileira.
Desta forma, rejeito a presente alegação.

Da alegação de infringência ao art. 24, XI, da Lei 8.666/1993

A Denunciante alega que houve um equívoco ao não exigir que a empresa XP3 assumisse a contratação nos mesmos moldes que empresa NEO assumiu, sendo essa uma exigência legal que possui, inclusive, jurisprudência consolidada nas principais Cortes de Contas do país. Que não se podia ter considerado a taxa ofertada na licitação, mas sim, ter sido efetuado uma consulta à empresa (inclusive com publicação no diário oficial) quanto ao interesse de assumir o contrato nas mesmas condições.
Tal alegação também não merece amparo, pois vejo que a denunciada que se equivoca em sua análise jurídica, mormente que deveria saber que o presente certamente licitatório trata-se de um Pregão eletrônico, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiarem-te pela Lei 8.666/1993, no que lhe for omissa. E a Lei 10.520/2002 é clara em seu art. 4º, inciso XVII, que a administração não é obrigada a convocar a segunda colocada nos mesmos valores assumidos pela primeira, mas sim negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Rejeito a alegação.

Decido.

Isto posto, por tudo que dos autos constam, ACOLHO PARCIALMENTE a denúncia apresentada pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE BENEFÍCIOS EIRELI** em face da empresa **XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP, a fim de anular o ato administrativo que habilitou e homologou a licitação sob o Edital nº 030/2019, PE nº 025/2019, a favor da denunciada, nos termos da sumula 473 do STF.**

Notifique-se as partes, por via eletrônica e imprensa oficial, do teor dessa decisão.

Suspenda-se a celebração do instrumento contratual.
Encaminhe-se os autos à CPL para registro e prosseguimento do certame licitatório.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 26 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:59AB3559

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2020 CONTRATO Nº. 023/ASJUR/19, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 12/10/2020; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/01/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 333/SAAE/2019; **Cobertura Orçamentária: Projetos Atividades**: 17.5120030.2066, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 292; **Valor Global**: R$ 39.043,38 (Trinta e nove mil, quarenta e três reais e trinta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 56 de 11/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, Angélica Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de outubro de 2020.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente - SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:01F2943D

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

RETIFICAÇÃO DO VALOR

Processo nº: 520/SEMOB/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção na Máquina Moto Niveladora Komastus GD 655-5

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais, faz uso deste para informar que incorreu um erro formal do valor da propostas de preços do processo supra.

Onde se lê - Valor: R$: 1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais)

Leia-se –Valor: 1.948,00 (Mil novecentos e quarenta e oito reais)

Diante do exposto, encaminho os autos do processo ao setor competente para os procedimentos necessários.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 28 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F28FE0BE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1352/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Lei nº. 1352/GP, de 28 de outubro de 2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 40.024,61 (Quarenta mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo: R$ 39.493,04 por suplementação orçamentária e R$ 531,57 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2020 do CV802556/2014/ME/CX".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* R$ 40.024,61 (Quarenta mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo: R$ 39.493,04 por suplementação orçamentária e R$ 531,57 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2020 do CV802556/2014/ME/CX. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação				**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	27.1220026.1087	Const. Estádio Munic. CV 802556/2014/ME			
Categ.Econ.	3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		2.014.0036	40.024,61
TOTAL DO CRÉDITO...				**R$**	**40.024,61**
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	27.1220026.1087	Const. Estádio Munic. CV 802556/2014/ME			
Recurso	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	329	2.014.0036	39.493,04
	Ficha da Receita	Rendimentos de Aplicação Financeira			
Recurso	1.3.2.1.00.1.1.99.01	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculados	36	1.000.9999	531,57
TOTAL DO RECURSO...				**R$**	**40.024,61**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado à transferência do recurso proveniente do Saldo do Repasse do Ministério do Esporte do Governo Federal, conforme Contrato de Repasse nº 802556/2014/ME/CX, que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL 1ª ETAPA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, a qual foi devidamente realizada e concluída, conforme Termo de Convênio, bem como, o saldo de rendimentos de aplicação financeira, a ser inserido no orçamento vigente para RESTITUIR ao Concedente/UNIÃO, que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8C4A1D6D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1352/GP, DE 28/10/2020.

Decreto nº 199/GP, de 28 de outubro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1352/GP, de 28/10/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 40.024,61 (Quarenta mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo: R$ 39.493,04 por suplementação orçamentária e R$ 531,57 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2020 do CV802556/2014/ME/CX".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* R$ 40.024,61 (Quarenta mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo: R$ 39.493,04 por suplementação orçamentária e R$ 531,57 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2020 do CV802556/2014/ME/CX. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	27.1220026.1087	Const. Estádio Munic. CV 802556/2014/ME			
Categ.Econ.	3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	399	2.014.0036	40.024,61
TOTAL DO CRÉDITO...				**R$**	**40.024,61**
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Func/Prog	27.1220026.1087	Const. Estádio Munic. CV 802556/2014/ME			
Recurso	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	329	2.014.0036	39.493,04
Ficha da Receita		Rendimentos de Aplicação Financeira			
Recurso	1.3.2.1.00.1.1.99.01	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculados	36	1.000.9999	531,57
TOTAL DO RECURSO...				**R$**	**40.024,61**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado à transferência do recurso proveniente do Saldo do Repasse do Ministério do Esporte do Governo Federal, conforme Contrato de Repasse nº 802556/2014/ME/CX, que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL 1ª ETAPA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, a qual foi devidamente realizada e concluída, conforme Termo de Convênio, bem como, o saldo de rendimentos de aplicação financeira, a ser inserido no orçamento vigente para RESTITUIR ao Concedente/UNIÃO, que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A3B1BFE2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 200/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020. – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

DECRETO Nº. 200/GP, de 28 de outubro de 2020. – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.2430004.2007	Manutenção das Atividades da Casa da Criança			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50	1.000.9999	4.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	1.000.9999	4.000,00
TOTAL...				R$	4.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:005784A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 001 2020 CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2020-CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, e em conformidade com a sessão da reunião ordinária realizada no dia 15/07/2020, dispões sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Alto Paraíso - RO, 28 de outubro de 2020.

EDSON HIPPOLITO
PPresidente do CMDCA

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B2E4F41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 008/CMAP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 008/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo nº 063/CMAP/2020

Objeto: **"contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a instalação de aparelhos de ar condicionado Split de 58.000, 18.000 e 12.000 BTU**, **ambos da marca Elgin, os aparelhos deverão ser instalados no prédio da Câmara Municipal, Alto Paraíso/RO**, conforme termo de referência e anexo**".** Valor estimado: R$ 12.279,69 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais, e sessenta e nove centavos), Fim do cadastramento das propostas**: 13/11/2020** às **09h15min.** (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **13/11/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176

Alto Paraíso/RO, 28 de Outubro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7E44AA61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2020
PROCESSO Nº114/SAAE/2020
Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 007/SAAE-ALVO/2020**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** o procedimento obedecerá do tipo menor preço**,** e será julgado **pelo menor preço por ITEM,** nos termos da a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Aquisição de areia filtrante, tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 38.300,00 (trinta oito mil trezentos reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/11/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 11/11/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 11/11/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 114/SAAE/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0021.2075	33.90.30-99	SAAE	540

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, n°5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site saae.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 28 de outubro de 2020.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2D602F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da 2ª da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 20 min. conforme edital 005/2020: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Atividade de Microcervejaria. Contando com a presença de **06 instituições representadas,** sendo 05 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - **SEMA**, Bruno Cezar Kain (**Técnico-SEMA**), Bruno São Pedro– **CREA**, José Aparecido de Lara (**Associação de Moradores**), Felipe Cordeiro **(FAEMA),** 01 suplente representando seu titular o Sr. Vinicius José Dias – **SEDAM** (online por vídeo), 01 membro suplente Driano Rezende **(FAEMA),** 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti do Prado, 02 Representantes da Sociedade Civil, Eng. Florestal Juliano Radman, Rudimar Jordan Junio conforme lista de presença assinada por todos, exceto o Sr. Vinicius José Dias que se fez presente por meio de vídeo-reunião. **1) -** A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, após isso repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº **04/2020** a qual foi aprovada por unanimidade, **2) -** repassando a palavra para o Sr. Vilmar que informou sobre convocação de pauta única para

fechamento do assunto referente as Micro cervejarias, com isso repassou a palavra para os técnicos, onde o Sr. Driano informou sobre o estudo que buscou legislações e artigos científicos referente ao licenciamento ambiental de Micro cervejarias, tendo encontrado estudos no Rio Grande do Sul o qual informa sobre as necessidades de mecanismos para tratamento dos efluentes da atividade, para atender as normas ambientais CONAMA dentro dos padrões para lançamento do efluente. O Sr. Felipe informou quanto a necessidade do sistema remover 60% da DBO, tendo em vista que a carga orgânica do efluente é alta, mas pode ser reduzida por meio de um sistema de tratamento com remoção dessa carga antes do lançamento do efluente em sumidouro. O sr. Bruno informou que essa condicionante será incluída da resolução do COMMA. O sr. Bruno São Pedro pergunta sobre a geração de resíduos líquidos no processo produtivo, com isso o Sr. Vilmar convida o Sr. Rudimar, que é o empreendedor que fabrica e tem conhecimento prático sobre o assunto, O Sr. Rudimar informa que o efluente liquido do processo produtivo não chega a 10% do volume de água que entra na produção, informou também que a geração de resíduos líquidos é referente a lavagem e higienização dos tanques, e informou que também não gera tanto efluente pois a sua produção será armazenada em barril de chope, e consumida no local, tendo apenas uma parte no engarrafamento, com isso há uma menor geração de efluente referente a higienização no processo. O Sr. Juliano informa que essa legislação do município de Foz do Iguaçu dispensa o licenciamento ambiental aos empreendimentos que produzam até 20 mil litros de cerveja artesanal por mês, mas entende quanto a necessidade dos mecanismos para tratamento de efluentes. Assim foi colocado em discussão o volume para o enquadramento dentro do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS, e chegou-se ao consenso de 15 mil litros de cerveja artesanal por mês, acima disso já se enquadraria na modalidade de licenciamento ambiental, onde a proposição será formatada para incluir em uma futura mudança no Anexo da lei de Licenciamento. Com isso foi aprovada a criação da Atividade de "Microcervejaria Artesanal" na modalidade de Licenciamento Ambiental simplificada para produção mensal de até 15 mil litros de cerveja. Antes de finalizar o Sr. Vilmar informou que na ata anterior foi lido que a SEMA havia iniciado a contratação de hora máquina para aterrar a camada de lixo, a qual foi concluída com êxito, necessitando agora da elaboração de um PRAD para recuperação ambiental do local, informa ainda que foi notificado pela SEDAM notificação 17474 para apresentar o mesmo de imediato, porém não dispõe de recursos financeiros para elaboração do Plano, onde o mesmo apresenta um alto custo em torno de 200 mil, com isso irá solicitar ajuda do Secretário da SEDAM com intermédio junto ao Fundo Estadual de Meio ambiente, para custear a ação. Por fim, ás 17:30 horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 07 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **CEPLAC - PODER LEGISLATIVO- APRIMA – ACIA - MAÇONARIA**

CONSELHEIRO TITULAR

Bruno São Pedro de Oliveira – (CREA) _____
José Aparecido de Lara (Associação de Moradores) _____
Felipe Cordeiro (FAEMA) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Vinicius José Dias – (SEDAM) _____
Driano Rezende (FAEMA) _____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:287A91F8

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da 4ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 27 min. contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Adeir Candido Neto – ACIA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Natieli Kleinibing Quadros Ignácio (SEDAM), Felipe Cordeiro (FAEMA, online por vídeo), 01 suplente Driano Rezende (FAEMA), 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, 01 Representante da Sociedade Civil, Eng. Florestal Juliano Radman, conforme lista de presença assinada por todos, exceto o Sr. Felipe Cordeiro que se fez presente por meio de vídeo-reunião. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, após isso repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 03/2020 a qual foi aprovada por unanimidade, repassando a palavra para o Sr. Vilmar que informou sobre as obras da Nascente do Igarapé Lagoa Azul, a qual o processo de hora maquina já está em licitação, faltando apenas alguns ajustes, informou também sobre a ocorrência do incêndio do antigo lixão municipal, o qual gerou uma onda de fumaça toxica em toda a cidade de Ariquemes, Vilmar informou sobre iniciativas prontamente tomadas pela SEMA, e corpo de Bombeiros, que após tentativas de apagar o fogo com caminhões pipa, e bombeamento de água verificaram que não seria suficiente, com isso foi abeto um processo junto a SML para a contratação pela Prefeitura de horas maquinas de PC, esteira, caçambas, com fins de aterrar a camada de lixo. Vilmar agradeceu o apoio do Governo do Estado por meio da SEPOG, DER, corpo de bombeiros, também da empresa Vanvera que forneceu logo no início uma máquina e um caminhão pipa, também os auxílios da SEMAIC, e SEMOSP com maquinas e caçamba, também o CISAN esteira, e PC, e com esse esforço coletivo foi possível rapidamente encerrar o problema da fumaça, informa aos conselheiros sobre a dificuldade em identificar o autor da ação mas que após sanado o problema do fogo serão tomadas as medidas de autuação das propriedades pela SEMA. Partindo para pauta nº 02 "Classificação e enquadramento de atividade de licenciamento ambiental", o Sr. Vilmar relata que a descentralização ambiental capacita o município a gerenciar e estabelecer mecanismos para o licenciamento ambiental local, conforme as demandas e realidades apresentadas, com isso a SEMA já realizou alteração na lei municipal de licenciamento diferenciando a atividade de lanternagem de veículos, que trazia o mesmo enquadramento de uma fábrica de veículos igualando com uma lanternagem que realiza serviços em 01 veículo por mês, assim como esse exemplo surgirão outras situações onde a SEMA deverá buscar meios de adequar a realidade local. Informou que na semana passada esteve na SEMA um empreendedor do ramo de cervejaria artesanal, onde foi identificado que seu enquadramento na lei municipal é de "alto impacto" com isso decidiu trazer ao COMMA a demanda para uma reclassificação da atividade tendo em vista que o seu enquadramento está junto com as grandes cervejarias a exemplo Itaipava, com isso repassou a palavra para o Sr. Juliano Radman, representante e Responsável técnico da empresa. O Sr Juliano iniciou uma apresentação de slides informando sobre a tendência de expansão do ramo das "micro cervejarias" onde o cliente dele tem interesse em iniciar a produção de uma marca de cerveja artesanal, mas ao buscar o licenciamento ambiental da atividade esbarrou na classificação da atividade por meio da lei municipal de licenciamento que define a atividade como o item "14.3 - Fabricação de malte, cervejas e chopes" enquadrada como alto impacto, e com isso não seria possível realizar o licenciamento pelo município, Juliano informa que a atividade gera poucos resíduos sólidos os quais são reaproveitados para alimentação animal informou que a estrutura utiliza apenas 100 m2, onde o espaço de produção da cerveja é a cozinha do empreendimento, e contará com 04 tanques para fabricação com capacidade de produção máxima de 10 mil litros de cerveja por mês, ainda que serão apenas 02 funcionários responsáveis pela fabricação do produto. Informou também que o empreendimento buscará um financiamento junto ao banco para estruturação do local, e para isso inicialmente necessita do

licenciamento da atividade. O Sr. Juliano propõe que seja reenquadrado a atividade de "micro cervejaria artesanal" seja em modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado ou mesmo com alteração da Lei municipal enquadrando a atividade como médio ou baixo impacto. Foi colocado em discussão o assunto aos conselheiros onde foram levantados questionamentos referentes ao potencial da atividade na geração de resíduos líquidos que possuem uma grande carga orgânica e volume de geração superior até 10x ao efluente de esgoto doméstico, com isso a necessidade em estabelecer critérios pela SEMA com uma estrutura de tratamento dos efluentes líquidos, fossa séptica, sumidouro, entre outros sistemas. O conselheiro Felipe informou que devemos categorizar a atividade de acordo com o volume de cerveja produzida "capacidade em litros", bem como da quantidade de efluente gerada pela atividade, sendo esses fatores para enquadramento do porte da atividade, onde conforme aumenta o volume, aumenta também a categoria de licenciamento, acredita também que não seria possível enquadrar essa atividade como Licença Ambiental Simplificada. O Sr. Bruno informou que há casos de pequenos produtores de cerveja artesanal "fundo de quintal" onde não produzem nem perto de 100 litros por semana, que iniciam e testam a qualidade do produto, e neste caso poderia ser o início de uma pequena empresa enquadrando como Licença Ambiental simplificada, e caso a produção se expandisse mudaria para a categoria de Licenciamento. O Sr. Vilmar informa que devido a complexidade do assunto e como não foi trazido nenhum estudo para dar embasamento cientifico para criação de uma Resolução pelo conselho entende que o assunto deva ser melhor debatido após realização de consultas das legislações referente ao tema utilizando exemplos já existentes em outros estados, e assim com dados mais precisos estabelecer a categoria de enquadramento da atividade, sem precipitação por parte do Conselho, com isso o Sr. Bruno informou aos conselheiros sobre a realização de uma reunião Extraordinária no dia 08 de Setembro, para debater o tema e formatar uma resolução pelo conselho. Na pauta 03 "Outras pautas sugeridas" o Sr. Lara, cobra ações por parte da Polícia militar no auxilio as infrações por queimadas, O sr. Bruno informa que existe a polícia militar Ambiental, porém em Ariquemes ainda não dispõe desse serviço. A Sra. Natieli informa que já fez várias ações da SEDAM onde o Batalhão de Polícia Ambiental-BPA dão suporte em atuações administrativas e criminais, e já solicitou do estado essa estrutura para se instalar em Ariquemes, porém solicita que o pedido seja oficialmente reforçado pela autoridade municipal, levando em conta a necessidade nas ações de combate a queimadas, poluição sonora entre outros crimes no ambiente urbano. Por fim, com o horário já avançado ás 17:40 horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 07 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: Poder Legislativo, Maçonaria, CEPLAC, APRIMA, CREA.

CONSELHEIRO TITULAR
Adeir Candido Neto **– (ACIA)** _____
José Aparecido de Lara **(Associação de Moradores)** _____
Natieli Kleinibing Quadros Ignácio – (SEDAM) _____
Felipe Cordeiro (FAEMA) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Driano Rezende (FAEMA) _____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:315387C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO: 14722/2020 P A R E C E R DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO: 14722/2020
PARECER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO
Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Anglicana Desmond Tutu, o projeto apresentado visa custear despesas com pagamento de pessoal (psicólogo) visando atender crianças e adolescentes vitimas de violência. ;
Considerando a resolução nº 34/2020 onde o conselho municipal de assistência social aprovou e deliberou a favor;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a necessidade do município de Ariquemes - RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civis definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a entidade**ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU**exerce atividades inerentes ao abrigamento de mulheres vítimas de violência e seus filhos no município de Ariquemes e diante da complexidade do serviço também realizar a escuta especializada de ambos os públicos, cujas atividades contribuem para o rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família e para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas**uma**entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade**ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU:**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:
I*No caso de emergência decorrente a paralisação ou eminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de até cento e oitenta dias.*
III*quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.*
Ou ainda,
Art. 31. *Será considerado**INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO**na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*
Destarte, deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevantes ao interesse público;
Que a instituição garante o atendimento, apoio, e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, diante da violação de direitos, promovendo a orientação direcionada a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das

famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
Que a instituição possibilita o abrigamento temporário e sigiloso dos atores envolvidos, prevenindo a sua exposição e contato com o agressor;
Que a instituição possibilita o acesso dos usuários à rede socioassistencial, realiza os encaminhamentos necessários, presta atendimento multidisciplinar especifico, por meio dos técnicos contratados;
Que é a**ÚNICA**no município para abrigamento temporário de mulheres vítimas de violência e seus filhos;
Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto no artigo 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada mulher, cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Que a instituição possui capacidade de atendimento necessário à execução do projeto.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
a)do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do**TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, inciso III.
b)há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
c)há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
d)o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em 08 parcelas, conforme plano de trabalho apresentado;

e)os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução fisica e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, prestações de contas mensais e anual.

f)houve designação do gestor da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado tendo em vista as cotações do imóvel anexo.
O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Membros da Comissão de Seleção Port. Nº128/2020:

SOLANGE DA SILVA LINHARES

FABIANA DE MATTOS

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:85D60F2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 423, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 423, DE 28DE OUTUBRODE 2.020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Processo Administrativo (físico) nº 1-12816/2.019 - contrução, ampliação e adequação na EMEIF Arco Íris;

- Considerando Despacho, advindo da repartição denominada Núcleo de Executivo de Engenharia, Projeto e fiscalização - NUCEX, âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, conforme as fls. 1419 do Processo Administrativo (físico) nº 1-12816/2.019 (Volume V).

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**,inerente à contrução, ampliação e adequação na EMEIF Arco Íris, âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, com a seguinte composição:

FISCAL DE OBRA:

- FERNANDO PEREIRA DE LIMA, Matrícula 1255-9, Engenheiro Civil - CREA nº198956D MG.

MEMBROS:

- ANDRÉ BLAN BERTI, Assessor Especial II, Matrícula 1175-2, - CREA nº 13487D MS;

- CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, Matrícula 12585-2, Assessor Técnico Especial, - CREA nº 13270D RO.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadasas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D2E4D83F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 424, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº424, DE 28DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A) MARCELO CEBALHO DE BELEM, À FUNÇÃO INERENTE A ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO VISANDO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS MUNICIPAIS, ÂMBITO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerandodisposições contidas no âmbito do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Considerando Processo Administrativo (físico) de nº 1-3443/2.019;
- **Considerando** necessária a fiscalização da obra para elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento de Definitivo de Obras Municipais, bem como outras atividades inerentes à referida prática;
- Considerando Despacho advindo do Núcleo Executivo de Engenharia de Ariquemes (fls. 1116 doProcesso Administrativo (físico) de nº 1-3443/2.019) e Despacho, de27de Outubrode 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes-RO,tal demanda está cadastrada no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 94427;
- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MARCELO CEBALHO DE BELÉM** à função inerente à elaboração de Termo Circunstanciado correspondente ao Recebimento Definitivo de Obras Municipais**,** âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

Parágrafo único. A designação preconizada no *caput* desta Portaria corresponde à seguinte demanda:

- Processo Administrativo nº 1-3443/2.019 correspondente à contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para realizar o serviço de reforma do pátio cobertona CrecheMunicipal de Ensino InfantilBalão Mágicolocalizada na BR-364, Quadra 02, Lote 31, bairro Marechal Rondon,âmbito do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º -EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C7AA7B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.403/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTAS.

Objeto: Aquisição deveículos novos 0 km, sendo 07 (sete) veículos tipo passageiro hatch, 03 (três) veículos tipo baú e 02 (dois) veículos tipo Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 1.101.624,40.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 139/2020**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/11/2020 até às 09h00min do dia 13/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28de Outubro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:5369C776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO12890/2020 FUNCET

O Prefeito Municipal de Ariquemes**Thiago Leite Flores Pereira,** no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22, § 1º e 2ºdo Decreto Federal nº 7.892/2013, Parecer nº1063/PGM/2020, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Ata de registro de Preço 020/SRP/CGM/2.020, advinda do Pregão Eletrôniconº 0001/2020 referente ao Processo N.1-577/2019-Vol. I e 11 -SEMETUR da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, cujo Objeto é: Aquisição de material Consumo (tinta, massa acrílica, 1ixa, bandeja, massa corrida, solvente, trinca e rolo de lã), para atender as necessidades da Fundação de Cultura Esporte e Turismo. Em favor da empresa: **FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 33.658.130/0001-75, detentora do item 8, cujo valor da Adesão é **R$ 2.879,46** (dois mil oitocentos e setenta e nove reis e quarenta e seis centavos), detentora do item 9, cujo valor da Adesão é **R$ 959,58** (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), detentora do item 10, cujo valor da Adesão é **R$ 1.639,50** (um mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), detentora do item 11, cujo valor da Adesão é **R$ 163,83** (cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 5.642,37** (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:E97F0EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 12.474/2020/SEMSAU LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática hardware, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO. Valor total estimado **R$ 323.108,36**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 137/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/10/2020 até às 09h00min do dia 12/11/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 12/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28 de Outubro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:A6003F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 109/2020
PROC. N.º 8236/2020/FUNCET

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 109/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 8236/FUNCET/2020, cujo objeto é: Aquisição de Materiais esportivos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Ariquemes-RO. Em favor das empresas: **PLAY FAIR CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.812.564/0001-54**, com o valor total da empresa de **R$ 40.999,82** (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), **ALESSANDRA NUNES LORDS**, inscrita no CNPJ: **03.865.570/0001-32**, com o valor total da empresa de **R$ 1.935,00** (um mil novecentos e trinta e cinco reais), **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **10.942.831/0001-36**, com o valor total da empresa de **R$ 6.893,58** (seis mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos),**BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.510.631/0001-68**, com o valor total da empresa de **R$ 1.144,80** (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ: **26.290.146/0001-02** com o valor total da empresa de **R$ 4.198,00** (quatro mil cento e noventa e oito reais), **N. T. LUIZE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **93.577.427/0001-38**, com o valor total da empresa de **R$ 575,89** (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 55.747,09** (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Outubro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:5FCB2837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE TRANSFERENCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

Termo de Transferência nº 40

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST), firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Municipal nº 2247/2019) e na Concorrência Pública 002/2001/CPL e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a permissão de serviço público de MOTOTÁXI **nº 059** para **RONILTON VAZ DA SILVA**, portador do RG nº 379248 SSP/RO e do CPF nº 389.586.002-68, residente e domiciliado na Rua Lavanda, nº 3711, Gerson Neco, Ariquemes/RO.

Parágrafo Único: O permissionário somente poderá transferir a **permissão nº 059** após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo permissionário comprometido a cumprir todas as exigências legais aplicáveis, tais como Lei Federal nº 8987/95, Leis Municipais nº 754/98, 827/99, 839/99, 901/01, 981/02, 1028/03, 1058/04 e 2247/2019, Decreto Municipal 4461/2005, Concorrência Pública 002/2001/CPL e seus anexos e, qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de moto-táxi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIEDADE DA PERMISSÃO
A permissão de serviço público de transporte individual de passageiros denominado MOTOTÁXI tem natureza precária (Lei Municipal nº 839/99, art. 1, parágrafo único).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço público de moto-táxi não altera o prazo de 05 anos estabelecido no último termo aditivo da **permissão nº 059**, que findará dia 24 de Julho de 2022.

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2020.

Secretária de Segurança e Trânsito Permissionário
ILVÂNIA DIAS DE LIMA
CPF: 389.586.002-68

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:4644C3B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 007/AGERB/2020

Homologa a suspensão da Revisão do Contrato 004/PMB/2015. Processo 5-20/2020 Revisão do Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Buritis, estabelece prazo para que a concessionária apresente os dados e informações necessários e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo Decreto nº 7218/GAB/PMB/2018, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.
Considerando a deliberação justificada do CTRB/AGERB para suspensão da Revisão do Contrato 004/PMB/2015 - ATA/RELATÓRIO/15/AGERB/2020 -14 de outubro de 2020.
Considerando a ausência de informações detalhadas conforme Parecer da Análise do "Diagnóstico Preliminar" (Ofício 064/AGERB/2020 em resposta à Carta ABU 17/2020). É primordial que a Concessionária apresente as informações e dados observando os prazos estabelecidos pelo Ente Regulador para dar prosseguimento ao Processo em questão.
RESOLVE:
Artigo 1º Homologar a suspensão da Revisão do Contrato 004/PMB/2015. Processo 5-20/2020 Revisão do Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Buritis por tempo indeterminado ou até que a Concessionária apresente as informações necessárias.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para que a Concessionária Águas de Buritis apresente as informações e dados elencados no Ofício 64/AGERB/2020 de 27 de julho de 2020 (Análise do Diagnóstico Preliminar Apresentado pela Concessionária e Parecer Técnico/AGERB).
Artigo 3º Esta Portaria se encontra nos arquivos oficiais da AGERB, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/, http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:40552EB8

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO N° 1-1838/2019.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 30 de setembro de2020, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
1º de setembro de 2020.

LEIA-SE:
1º de outubro de 2020.

Buritis– RO, 28 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9A2A08D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1838-2019.

PROCESSO: 1-1838/2019.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03 de novembro de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos que envolveram o veículo Público Municipal Etios OHW 3025.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AC6E416B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1842/2019.

Processo nº 1-1842/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **05.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fato relacionado ao servidor Sr. Célio José de Souza.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:30ADC9E8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1050/2019.

Processo nº 1-1050/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:38EDACEB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.10.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:20B1AABC

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1050/2019 - INDICIAMENTO

5SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1050/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** a servidora **ISABEL COSTA PEIXOTO**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
(...)
III – observar as normais legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
(...)"

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento dos autos com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 23 de outubro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interina) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A72C4DF7

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1050/2019 - CITAÇÃO

A Senhora
ISABEL COSTA PEIXOTO, Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado para apresentar **DEFESA**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 23 de outubro de 2020.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2368EC45

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1313/2020.

Processo nº 1-1313/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **03.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 036/SEMAGRI/2020.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FB1DA62C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **03.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DFD3E32E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1390/2019.

PROCESSO: 1-1390/2019.

Buritis, 28 de outubro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03 de novembro de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:99C525B7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em conformidade com Adesão Carona nº. 007/PMB/2020 certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2020, atendendo ao Processo Administrativo nº. **1-867/2020** – Contratação de empresa especializada em serviço de Autogestão de Frota (prestação de forma continuada de gerenciamento e credenciamento – manutenção preventiva e corretiva de veículos), da Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa **MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, a dar início ao serviço contratado, com efetiva implantação do mesmo a partir de **01 de novembro de 2020**.

Buritis, 27 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7BCA4704

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 02 À EMPRESA ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.555.440/0001-29

Prezado(a) Senhor(a),
Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do

prazo para entrega do Material de consumo (expediente), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria de Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento n° 1454/20, do Empenho n° 3355/2020, referente ao Processo filhote n° 1452/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 27 de outubro de 2020.

JEAN DE ALMEIDA	*DAIANE SANTANA FONTES*
Secretário de Planejamento	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D12E075

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 02 À EMPRESA COMERCIAL LUEJO - EIRELI CNPJ: 07.807.253/0001-10

Prezado(a) Senhor(a),
Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de expediente (carimbos automáticos), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria de Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento n° 1382/20, do Empenho n° 3268/2020, referente ao Processo filhote n° 1450/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 27 de outubro de 2020.

JEAN DE ALMEIDA	*DAIANE SANTANA FONTES*
Secretário de Planejamento	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E3235B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **050/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **894/2020/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de medicamentos. Valor estimado **R$ 74.704,59, Início do recebimento das propostas:** 03 de Novembro de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 10 de novembro de 2020. **Início da analise das propostas com o inicio da fase competitiva** dia 13 de Novembro de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br.* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 28 de Outubro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:33D93E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **051/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **896/2020/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo,Gêneros de Alimentação. Valor estimado **R$ 41.733,90, Início do recebimento das propostas:** 03 de Novembro de 2020, às

13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 11 de novembro de 2020. **Início da analise das propostas com o inicio da fase competitiva** dia 16 de Novembro de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br.* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 28 de Outubro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:BD88CAD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019/GUAJARÁ-MIRIM PROCESSO ADMINISTRATIVO 3007/2019/ GUAJARÁ-MIRIM -RO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro gerada através do pregão eletrônico n°. 024/2017/MIRANTE DA SERRA-RO do processo administrativo n°.37/2019/GUAJARA-MIRIM-RO.Tendo como objeto:**AQUSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PRE MISTURADO A FRIO.**A adesão será de 46 Toneladas de massa asfáltica pré-misturado a frio, com valor unitário de 640,00, totalizando 29.440,00,tendo como detentora da Ata a empresa A.D MIRANDA & CIA LTDA-EPP 03.680.934/0001-00.

Cacaulandia/RO, 28 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F3394517

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2020 que tem por objeto:**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos De Proteção Individual - EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em caráter emergencial em face a pandemia do COVID-19.**,que tevecomo vencedor:PATOS DISTRIBUIDORA LTDA - 21.719.710/0001-46VALOR TOTAL R$5.779,40(cinco mil setecentos e setenta e nove reais quarenta centavos)S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-VALOR TOTAL R$4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81VALOR TOTAL R$297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

Cacaulândia, 28 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:729E4AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PORTARIA N.º 001/SEMOSP/2020. DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Aleandro Pires Costa, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos*, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente.*

PORTARIA

Art. 1º - Designar o Sr. **GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade **RG** nº 1302664 SESDEC/RO e devidamente inscrita no **CPF** nº 020.601.262-40, para a função de acompanhamento do aterro das calçadas por um dia, sem ônus.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de outubro de 2020.

ALEANDRO PIRES COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:45C7C7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020 PROCESSO N° 6275/GLOBAL/2020 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 1.583.429,30**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/11/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de outubro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A26D0DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020 PROCESSO N° 42/ADMINISTRATIVO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO,

modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO, ARAME LISO E ESTICADORES, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 72.210,01**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/11/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de outubro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58CC20EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020 PROCESSOS Nº 5535/ORDINÁRIO/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS – RUA UIRAPURU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 2.485.991,42 através do Convênio Nº 111/2020/PJ/DER-RO.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **19/11/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 28 de outubro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80063E24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 146/2020.
PROCESSO Nº 18/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ *22.854.208/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.637,89
TOTAL	24.568,35

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **173/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3C90D11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 146/2020.
PROCESSO Nº 18/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ *27.518.373/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
9	R$ 43,00
TOTAL:	R$ 559,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **174/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:327A3B9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 146/2020.
PROCESSO Nº 18/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 9,00
3	R$ 18,00
4	R$ 29,00
6	R$ 16,00
7	R$ 8,00
8	R$ 30,00
10	R$ 1.108,67
TOTAL:	9.503,01

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC59168A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA N°.009/2020 - CMAS 28/10/2020

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se por videoconferência o Conselho municipal de Assistência Social— CMAS, para tratar da pauta: Aprovação da contrapartida municipal para as emendas parlamentares n° 223/PGE-2020 e n° 233/PGE-2020. O valor desse recurso é proveniente de duas emendas parlamentares, sendo elas, uma do Deputado Elcirone Derió - no valor global de R$ 111.059,91 (cento e onze mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo R$ 100.000.00 (cem mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R$ 11.059,91 (onze mil cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) o valor da contrapartida do convenente (município de Cacoal), e uma emenda do Deputado Adailton Fúria- no valor global de R$ 555.138,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R$ 55.138,36 (cinquenta e cinco mil, e cento e trinta e oito reais e trinta seis centavos) o valor da contrapartida convenente (município de Cacoal), fazendo o total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. O valo total das contrapartidas é de R$ 66.198,27 (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o gasto do elemento de despesa 33.90.32.00.00- Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita, e R$ 46.198,27 (quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. O valor total da contrapartida de R$ 66.198,27 (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) será suplementado do Fundo da Assistência Social e Secretaria de Assistência Social e Trabalho - (SEMAST). Aprovado ao final da reunião por este Conselho e assinado pelo presidente, faz-se verdadeiro e que se prossiga todas as medidas para a destinação dos recursos do Fundo, para garantir e cumprir as políticas de assistência social. Sem mais para o momento eu Carla Vitória Silva Santos encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e seu presidente representando os demais conselheiros.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BF4CED3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 0011/CMAS/2020

Dispõe sobre a Aprovação da contrapartida municipal para as emendas parlamentares n° 223/PGE-2020 e n° 233/PGE-2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, vem por meio deste informar as decisões tomadas pelo conselho, na Ata de n°009/CMAS/2020.

CONSIDERANDO a efetivação/ celebração dos termos de convênios nº. 223/PGE-2020 e 233/PGE-2020 entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o município de Cacoal, através de emendas parlamentares dos deputados, respectivamente, Elcirone Deiró e Adailton Fúria, conforme Planos de Trabalho e Projetos Social do Convênio, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas de Alimentos para atender as famílias do município de Cacoal que necessitam de apoio material nesse momento de crise e vulnerabilidade social.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar os recursos da contrapartida municipal para as emendas parlamentares n°223/PGE-2020 e n°233/PGE-2020.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2696AFD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 974/SEMMA/20, processo n. 6383/2020, emitido em 14/10/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Espólio de Junior Abreu Jordani. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 28 de outubro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6B556B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 974/SEMMA/20, processo n. 6383/2020, emitido em 14/10/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Espólio de Junior Abreu Jordani. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 28 de outubro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF23895D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Socioassitencial com Criança e Adolescente
Ficha: 410 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 72.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Socioassitencial com Criança e Adolescente
Ficha: 416 – 3.3.90.95.00 Indenizações pela Execução de Trabalhos 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades de Assistência Social
Ficha: 183 – 3.3.90.95.00 Indenizações pela Execução de Trabalhos 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades de Assistência Social
Ficha: 174 – 3.1.90.11.00 vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 75.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DF2CE7CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.200,00 (três mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2107 Manutenção das da Gestão do Programa Bolsa Família PBF
Ficha: 207 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.200,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Código de Aplicação 001.029 – Índice de Gestão Descentralizada

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2107 Manutenção das da Gestão do Programa Bolsa Família PBF
Ficha: 205 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.200,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Código de Aplicação 001.029 – Índice de Gestão Descentralizada

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3857B778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 179 /2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRE DE LIMA E SILVA Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.
Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.
Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.
Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 08.244 – Assistência Social
PROGRAMA: 0011 – Gestão Administrativo da Assistência Social e Familia
PROJ/ATIV.: 2045 - Manutenção das Atividades – SEMASF
MODALIDADE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FICHA: 221

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0011 – Gestão Administrativo da Assistência Social e Família
PROJ/ATIV.: 2044 - Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 203

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.
Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:79824AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2020
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE COMPUTADOR PARA SER USADO COMO SERVIDOR

Fornecedor: V F. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.838.558/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 23 de outubro de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:7A9571AF

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.65/2019, objetivando a Contratação, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação(mediante Convenio), residentes no município de Castanheiras/RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus e micro ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/RODADO, referente aos 100 (cem) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação Anual , totalizando 110(cento e dez) dias contratados, no município de Castanheiras/RO, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis até 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, para o exercício de 2019 e seguintes de acordo com o calendário escolar unificado da rede municipal e estadual, estimado para o respectivo exercício.. decorrente de Pregão n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 29.152.522/0001-90. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 27 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DC86D370

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.66/2019, objetivando a Contratação, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação(mediante Convenio), residentes no município de Castanheiras/RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus e micro ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/RODADO, referente aos 100 (cem) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação Anual , totalizando 110(cento e dez) dias contratados, no município de Castanheiras/RO, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis até 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, para o exercício de 2019 e seguintes de acordo com o calendário escolar unificado da rede municipal e estadual, estimado para o respectivo exercício.. decorrente de Pregão n° 19/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a PLENA TRANSPORTES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.444.097/0001-45. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 27 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DC957E41

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/PMC/GAB/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/PMC/GAB/2020

SÚMULA: O Secretário Municipal de FAZENDA, no exercício legal das atribuições que lhe são conferidas em pela Lei, e;

Considerando os ditames da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional e da Lei Municipal nº 422/2006 – Código Tributário Municipal;

Considerando ainda que constitui requisito essencial da responsabilidade fiscal a efetiva arrecadação de todos os tributos, conforme o Art. 11 da LC 101/2000;

Considerando que o Poder Público deve adotar medidas para implementar uma política de fiscalização, com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas;

Considerando ainda a necessidade de se fazer o levantamento fiscal de todos os prestadores de serviços inscritos ou não no cadastro de contribuintes do município relativo aos últimos cinco anos e não prescritos, para fins de homologação dos recolhimentos.

DETERMINA

Art. 1º - O levantamento fiscal de todas as empresas que prestaram serviços nos limites do Município, assim como, os contribuintes substitutos tributários pelos serviços tomadas, sejam eles, inscritos ou não no cadastro fiscal de prestadores de serviços do Município, referente aos exercícios financeiros de 2015 a 2020.

Art. 2º - Determina a servidora fiscal Sra. JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 795.392-SSP/RO, e do CPF n° 735.561.142-91, a exercer as atividades de fiscal de tributos, devendo expedir as notificações de início da Ação Fiscal e fazer inspeções, vistorias, levantamentos *"in loco",* requerer a apresentação de documentos, avaliações nos locais e estabelecimentos ou em locais onde se constitua matéria tributável.

Art. 3º - Determina a servidora Fiscal designada a iniciar de imediato todos os procedimentos necessários para dar início às ações fiscais e proceder aos levantamentos de que trata o Art. Anterior num prazo de 60 (trinta) dias a contar do da notificação de início da ação fiscal.

Parágrafo Único – A servidora Fiscal designada deverá apresentar relatório circunstanciado de suas atividades, como também termo de abertura de fiscalização e desenvolvimento dos trabalhos.

Castanheiras/RO, em 28 de Outubro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE:

WESLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:71D5303A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE PREÇOS Nº 113/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2131/2020

A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, através do seu Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019**, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na **Modalidade Dispensa de Licitação Nº 113/2020**, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2131/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a Reforma da Cobertura, com implantação de exaustores e bebedouro, na Feira Municipal no Município de Cerejeiras – RO, conforme Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos Unitários, Planilha Resumo, Curva ABC, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 108/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 32.353,98 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais, noventa e oito centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 10:00 (dez) horas do dia 06/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 10:15 (dez e quinze) horas do dia 06/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 28 de Outubro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:072E3B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 306 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 306 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2825 no dia 26/10/2020, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
(CASC-FUNDEB)
ROSANE BRAND FÉLIX
ROSETE RODRGUES DE LIMA

LEIA-SE:
(CACS-FUNDEB)
ROSANE BRANDT FÉLIX
ROSETE RODRIGUES DE LIMA

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EBAD1FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS-FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS-FUNDEB),** que ficará com a seguinte composição:

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: ROSANGELA DA SILVA CRUZ CPF: 678.394.952-49
Suplente: LUANA DA SILVA CPF: 542.120.812-53
Titular: ROSANE BRANDT FÉLIX CPF: 832.942.282-87
Suplente: CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO CPF: 000.486.992-33

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: MARIA ROSINEIDE GOMES DE SOUZA CPF: 290.245.012-53
Suplente: MARINALVA SANTOS FILHA CPF: 015.460.362-70

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: ELIAS CRUZ SANTOS CPF: 686.789.912-91
Suplente: ITATIANE MARTINELLI CPF: 949.144.789-00

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: NELCI ALMEIDA ASSUNÇÃO CPF: 572.691.222-53
Suplente: ELIANE VIEIRA DE SOUZA CPF: 449.628.783-87

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA CPF: 716.004.182-87
Suplente: EDINALVA PACHECO DOS SANTOS CPF: 874.709.342-00

SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: MARCELO CARLOS DE MELO CPF: 035.414.779-03
Suplente: EDILENE DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES CPF: 665.264.932-20

ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: JAQUELINE FARIAS ANTÔNIO CPF: 037.662.712-37
Suplente: RAFAEL LUIZ CORREA DE SOUZA CPF: 950.919.632-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES CPF: 471.056.822-72
Suplente: TACIANA LUZ ALMONDES CPF: 960.046.063-91

CONSELHO TUTELAR
Titular: LUCIMAR ANTONIO FERREIRA CPF: 453.434.621-20
Suplente: ELISBETE AVELINO FERREIRA CPF: 596.349.602-00

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ROSETE RODRIGUES DE LIMA CPF: 478.599.202-63
Suplente: MICHELLE CORREA AMARAL CPF: 969.534.892-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FB8859BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 573/PGM/2020

Processo Administrativo: 2559/2019
Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto a possível cancelamento da presente licitação, uma vez que o primeiro colocado na Licitação está impedido de contratar com o poder público e chamado os próximos colocados os mesmos também se recusaram a aceitar a execução da obra nos mesmos termos da proposta apresentada pela primeira colocada.
Ao compulsar os autos observamos que todas as fases da licitação foram cumpridas e realizadas, inclusive com a formalização do contrato, e após a formalização do contrato foram feitas pesquisas junto ao Tribunal de Contas da União (fls. 917/918) onde se constatou que a empresa ganhadora da licitação estava impedia de contratar com o poder público pelo prazo de 02 anos, momento em que os autos foram enviados a esta procuradoria que deu parecer para revogação do contrato e ratificado pelo chefe do executivo (fls. 943/945).
Orientada a chamar os próximos colocados na licitação a secretaria informou que os mesmos não demonstraram interesse em assumir a obra, não tendo como dar continuidade ao processo licitatório realizado.
Desta forma por não haver mais licitantes interessados no objeto do procedimento, não resta outra alternativa senão a revogação da presente licitação.
Observo que o objeto fim da presente licitação encontra-se prejudicado, pois não existe como dar continuidade ao presente processo, pois não existem mais licitantes classificados para aceitarem a obra.
A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, vejamos:
Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo Nosso)
§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Desta forma está procuradoria vislumbra que a presente licitação deve ser revogados por razões de interesse público, conforme exposto acima, pois sem interessados em executar a obra não teremos como executar a obra e consequentemente prestar contas do convênio.
Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.
Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.
Assim diante de tudo que consta dos autos e do exposto acima opina está Procuradoria pela revogação da Presente licitação por razões de interesse público.
De ciência aos interessados.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. Nº 2559/2020

Acato as razões do parecer n° 573/PGM/2020, para nos moldes do artigo 49 da lei nº 8.666/93, revogar a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços 012/CPL/2020.

De ciência aos interessados.
Publique-se.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:902E288B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 3751/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **83/PGM/2019** do Processo Administrativo nº 3751/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 3781/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.21, nota de empenho nº 3925/2020, dot, orç. 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.99, nota de empenho nº 3926/2020, dot. Orç, 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.21, nota de empenho nº 3927/2020, dot. Orç. 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.99, nota de empenho nº 3928/2020, dot. Orç.15.451.2001.3030.0001 33.90.30.99 conforme solicitação contida nos autos (fls. 750/752).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segundo os gêneros alimentação, produtos e material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, descritos nos documentos juntados aos autos as fls. 750/752.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 5.150,23 (cinco mil cento e cinquenta reais e vinte e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 083/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1BECD932

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA N º11 - CDF- CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRAM

Aos vinte e dois do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte, às quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, (faltou a reunião José Carlos Valero Amorim), Vera lúcia de Souza O presidente do CAF iniciou dando boas vindas, passou a o presidente o senhor Vilson e o conselho de investimento a senhora Vladineia Vaz e Naira Regina Ricieri que deliberou sobre assuntos gerais acerca do instituto apresentou uma live da empresa responsável pela política de investimento e o relatório trimestral de investimento de 2020, a política de investimento está sendo elaborada, e será apresentará a política de investimento em nova reunião referente ao biênio de 2021. O presidente do

conselho deliberativo Sr. Valquimar, apresentou o material da pauta sendo ele, o balancete competência de Setembro de 2020, o resumo de receita e despesa do mês de Setembro de 2020, para ser analisado e deliberado pelos conselheiros por meio digital já que o munícipio e instituto aderiram ao sistema de processos eletrônicos ficando disponível para análise, foi debatido vários assuntos em relação ao instituto, nova legislação, nada mais a deliberar o presidente do conselho agradeceu a presença de todos e convocou os senhores conselheiros para a próxima reunião do conselho que se realizará no dia. 26/11/2020. Esta ata foi de minha lavra Lucineia L. Gonsalves Gabriel.

VALQUIMAR DIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do Conselho Deliberativo

ROSANGELA HUMEL
Membro/Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/Representando o Poder Legislativo

ROSELI MENDES DA SILVA.
Membro/ Representando os Servidores Municipais

JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM
Membro/ Representando dos Servidores

VERA LÚCIA DE SOUZA
Membro/ Representante do Sindicato

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:7EA33FCE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE DO IPRAM

EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Comissão Organizadora da Eleição para Presidente do IPRAM, quadriênio 2021/2024, no uso das suas atribuições legais, torna Público o resultado das Inscrições Deferidas.
Á partir desta data fica aberto prazo de 5 (dois) dias uteis para pedido de impugnação de candidatura, não havendo nenhum pedido fica homologado todas as candidaturas.

01	Valdineia Vaz Lara	Deferido
02	Vilson Ribeiro Emerich	Deferido

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2020.

SERGIO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:633C9CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1102/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1102/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO À EMPRESA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reconhecer e pagar dívida contraída pela administração no exercido de 2017, para com a empresa GEREMIA & ALMEIDA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 63.618.615/0001-04, com sede na Rua Pará n. 3412, Setor Industrial, na cidade de Jaru/RO.

ARTIGO 2º - O valor da dívida a que se refere o art. 1º é de R$ 30.578,45 (trinta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarente e cinco centavos), que será pago com dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite de R$ 30.578,45 (trinta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarente e cinco centavos), para atender ao disposto nesta Lei, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4C241FA3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 566-1/SEMAD/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 566-1/SEMAD/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Administração Municipal.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **035/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

RF DE OLIVEIRA COM. DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.02.237.120/0001-32**, valor global de R$ 49.011,80 (quarenta e nove mil onze reais e oitenta centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado Em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:50A4D7EF

GABINETE
CONTRATO Nº 169/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0636/SEMSAU/2020

CONTRATO N°.169/GP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 006/CPL/2018
PROCESSO FILHOTE N° 636-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ n°: 03.817.702/0001-50

OBJETO: O objeto do presente termo contratual é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018, os procedimentos contratuais estão em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 006/2018, e empenhos global n°. 660.
VALOR: VALOR GLOBAL - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A prestação dos serviços ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias:
1077- Ação de Enfrentamento Emergencial-Covid19, ficha 277, empenho global 660.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 036/GP/2020.**

DA MODALIDADE: adesão a ata registro de Registro de Preço n°.056/2019-Pregão Eletrônico 006/2018-Processo de Origem 116/SEMSAU/2018 da cidade de Nova Brasilândia do Oeste/RO

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (06) meses, a contar da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária M. de Saúde.
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:D7DA1823

GABINETE
CONTRATO N°.170/GP/2020

CONTRATO N°.170/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 639/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ n°: 03.817.702/0001-50

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, POR CARTÃOMAGNÉTICO OU CREDENCIADA, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018-Prefeitura de Nova Brasilândia, CI n°.086/SEMOSP/2020 e empenho global n°.1154, partes integrantes e inseparáveis do Processo nº 639-1/SEMOSP/2020.

VALOR: R$ 70.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Governador Jorge Teixeira/RO na seguinte funcional programática: Projeto atividade: 2044- Melhoria das Estradas Vicinais, elemento de despesa: 3.3.90.39, ficha: 115 e Nota de Empenho global n°. 1154.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.050/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Adesão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018-Prefeitura de Nova Brasilândia

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **02 (dois) meses e 04 (quatro) dias**, iniciando-se em 27 de outubro de 2020, data esta da formalização deste contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Beneficios LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:58EB41FB

GABINETE
CONTRATO N°.172/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 644-1/SEMOSP/2020

CONTRATO N°.172/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 644-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IRMÃOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS-LTDA

CNPJ n°: 34.626.245/0001-40

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA, através da Ata de Registro de Preço 007/PMGJT-SRP/2020-Pregão Eletrônico 011/SUPEL/2020, conforme consta em CI n°.087/2020 e empenho ordinário n°.155, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 35.906,20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP. PROJETO ATIVIDADE 2044-Manutençao da limpeza Pública, Categoria econômica 3.3.90.39, Ficha: 115, Empenho Ordinário n°.1155.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado em Portaria Municipal n°.050/GP/2020**.**

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/SUPEL-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 011/SUPEL/2020-processo n°.249-1/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 02 (dois) meses, a partir da data do presente termo. Os serviços deverá iniciar, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para prestação do serviço será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Outubro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Irmãos F. Obras Terraplanagem e Aluguel de Máquinas-LTDA
MARCIO FERNANDES BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:68F4897B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.846/CMGM/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.846/CMGM/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder à servidora **Meurin Daiana Leite Azzi Santos Manussakis**, Analista de Controle Interno, matrícula 450, lotada na Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI, afastamento para tratamento de saúde por 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no artigo 83, inciso I da Lei nº. 347/90, por ser portadora de neoplasia sob CID 10: C-71.
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão há 29 de setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 28 de outubro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BDB894A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 062-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 062/CMGM/2020 Em 24 de setembro de 2020.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Albiraci Campos Bezerra do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (**trinta**) dias de férias compreendida do dia 19 de outubro a 17 de novembro de 2020 relativas ao exercício 2019/2020, devendo reassumir dia 18 de novembro de 2020.

Nome	Cargo
Albiraci Campos Bezerra	Recepcionista

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de outubro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8E28266D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 063-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 063/CMGM/2020 Em 28 de outubro de 2020.
.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Milcíades Nobre do Nascimento** para responder interinamente pela Coordenadoria do Departamento de Orçamento e Finanças desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação, sem ônus para este Legislativo Municipal.

.**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de outubro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FDA48491

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3530/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – REVISÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEM 9.170 4X2 – PLACA QTC 9A95

SEMAGRIP

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3530/2020 e do Parecer nº 1318/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 29 e 30, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – REVISÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEM 9.170 4X2 – PLACA QTC 9A95, recaindo a escolha na pessoa jurídica de BURITI CAMINHÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0001-15, estabelecida na R: DA BEIRA n°: 6711, Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho/RO. Valor de R$ 549,64 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 28 de outubro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8A3360F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2020

REGISTRO DE PREÇO 039/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de material de proteção individual e Assessórios com vistas a prevenção contra o novo corona vírus (volta as aulas).
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 81.666,10.**

Processo Administrativo n.º **632-06/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 29/10/2020.	08h30min do dia 16/11/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 16/11/2020.	09h00min do dia 16/11/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/11/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:92245A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 047/2020 - DESERTO

REGISTRO DE PREÇO 040/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **DESERTO** o Pregão Eletrônico n.º 047/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 288-04/2020, ocorrido em 28 de Outubro de 2020, cujo objeto é Fornecimento do material de consumo - aquisição de Refeição (Tipo Marmita) e lanches (cofee Break) por um período de 12 meses.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DF7E9607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 176/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL eSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-7877/PMJ/2020**.

Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Eletrônico Com Ronda Diurna e Noturna.***

Valor estimado de ***R$ 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).***

Data para cadastro de propostas: 29/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/11/2020. Início da Sessão Pública: **13 de novembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 28 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E06096D6

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL -PROCESSO N.7005/2020

Ao Sr.**JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO**
APresidente daComissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMA**Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia**20 de novembro de 2020**, às**13 horas e 45 minutos**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2020.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:61F42965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12918/GP/2020 27 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Educação para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 1057/SEMECEL/2020, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 1069/SEMECEL/2020, de 27 de outubro de 2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação: R$ 250.000,00

02.10.00Fundo Municipal de Educação				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.361.0002.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	01.01	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL, observadoos preceitos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicados na sequência detalhada:

02.10.01Secretaria Municipal de Educação				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$
27.812.0005.2028	Subvenções Sociais	3.3.50.43	01.00	237.000,00
27.812.0005.2028	Material de Consumo	3.3.90.30	01.00	13.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AC48DF22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5682

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ
PROCESSONº 9030/2020

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de serviços de manutenção em caminhão mercedes-benz, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal: art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA	11.567.074/0001-20	R$ 3.457,63
Valor Total: R$ 3.457,63 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)		

Jaru/RO, 28 de outubro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:8F1D75BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 184/IPJ/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru (JARU-PREVI) informa que se encontra instaurado procedimento licitatório por **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do processo em epígrafe, e tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA**, para atender as dependências da Sede Administrativa do JARU-PREVI. O edital encontra-se disponível no Portal da Transparência http://jaru.ro.gov.br/, podendo ainda ser requisitado através do e-mail: ipj@jaru.ro.gov.br, ou ainda ser retirado diretamente no órgão em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida Rio Branco nº 1505 "B" – Setor 2 – JARU/RO. A abertura dos envelopes e julgamento das propostas dar-se-á no dia 10/11/2020 no mesmo endereço. Outras informações poderão ser obtidas – Fone (69) 3521 1390 / 1774.

Jaru-RO, 28 de outubro de 2020.

ADRIENE CRISPIN GOUVEIA
Responsável

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:A6B90C82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.° 79/ JARU-PREVI/ 2020

DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O Superintendente do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JARU, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art.78, da Lei Municipal n.º 2.106/GP/2016.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 077/2020/ JP, que trata da contratação de Pessoa Jurídica, visando a prestação de serviços de PERÍCIA MÉDICA no âmbito do JARU-PREVI;
CONSIDERANDO o Contrato assinado com a empresa A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 14.899.382/0001-41, vencedora da licitação e o profissional do objeto da contratação:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO MAURO DE ROSSI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-RO nº1434-RO e CPF/MF: 015.501.268-14, para prestar serviços médicos na especialidade de **PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA**, ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - JARU-PREVI,** conforme regras estabelecidas no processo licitatório em epígrafe e legislação vigente.

§ 1º - A presente nomeação é sem ônus trabalhistas e afins para o JARU-PREVI, sendo essa responsabilidade da empresa contratada em arcar com todos os custos entre o profissional e a mesma.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n 043/JP/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Jaru, 28 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:7520E686

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7354/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE USINA DE OXIGÊNIO COM ENCHEDOR DE CILINDROS**para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Jaru/RO.
VALOR: 15.1. O valor do presente contrato é de R$ 480.331,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1. A despesa referente a aquisição correrá conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 3641 - Ficha 803**; 02 -Poder Executivo**;** 11 -Fundo Municipal De Saúde**;** 00 -Fundo Municipal De Saúde**;** 10.302.0001.2073.0000-Ações De Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Coronavírus (Covid -19)**;** 4.4.90.52.00-Equipamentos E Material Permanente**;** 4 -Despesas De Capital**;** 003 -Material Permanente P/Atender As Secreta; Valor**R$ 480.331,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e um reais).**
VIGÊNCIA: 20.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Fulltec Indústria, Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA
CNPJ nº 07.759.127/0001-38
Representante

CELSON RICARDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:549B7DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5681

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUÍNDO, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃOGENUÍNOS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO COMBOIO

PROCESSONº 8973/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que **RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação empresa para prestação de serviços de revisão, manutenção e peças, durante o período de garantia de fábrica, incluindo, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão de obra para o caminhão comboio, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação Amparo Legal: art. 25º, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BURITI CAMINHÕES LTDA	84.652.262/0001-15	R$ 2.227,56
Valor Total: R$ 2.227,56 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)		

Jaru/RO, 27 de outubro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Elaborado por: ACSA KAROLINE INOCENCIA VENANCIO
Assessor (a) de Gabinete da SEMAPLANF

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:071E7DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº354/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**THIAGO BALBI GONÇALVES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**557251 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**834.372.902-15,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MEDICO(A) PSIQUIATRA-40HS,**iniciando em**27/10/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.911,04 (sete mil, novecentos e onze reais e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 27 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

THIAGO BALBI GONÇALVES
Contratado (a)
CPF Nº834.372.902-15

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:5450F7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 227/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**IVANNILTON ALVES TEIXEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**13.412.211-0 SES/ PR**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 712.316.332-04**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**firmado em**28/04/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**28/10/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVANNILTON ALVES TEIXEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:BFAEA99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ERIC DOMINGOS RIBAS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1197260 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 007.510.932-89**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**01/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de**01/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ERIC DOMINGOS RIBAS
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:24CA9DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**JOAO PAULO DA SILVA SOUZA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**769370 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 750.144.752-72**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**04/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**04/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JOAO PAULO DA SILVA SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:3AC58C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MARILENE GONÇALVES LEITE**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**632663 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 471.000.872-87**,

doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em **11/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até **06 (seis) meses**, a contar da data de **11/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARILENE GONÇALVES LEITE
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:01388227

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**728.313 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 709.191.272-15**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**11/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**11/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:CBAB194C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 246/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1748279 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 860.813.306-72**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**14/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**14/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:8A5A5CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 230/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1703888 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 768.737.654-49**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS,**firmado em**04/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 3 (três) meses, a contar da data de**04/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:2E26EEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2020

VO **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**IVANEI KLEIN DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade **494938 SESDEC/RO**, inscrito(a)no **CPF/MF sob o nº 422.709.872-68**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS,**firmado em **07/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até **06 (seis) meses**, a contar da data de **07/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVANEI KLEIN DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:41A40311

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MARIA IVONETE GOMES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade **598576 SESDEC/RO**, inscrito(a)no **CPF/MF sob o nº 712.933.292-15**, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em **11/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até **06 (seis) meses**, a contar da data de**11/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA IVONETE GOMES DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:78642133

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ROSINEY FERREIRA DOS REIS**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**513491 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 589.510.832-68**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**11/05/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**11/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSINEY FERREIRA DOS REIS
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:2CB80A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF**

sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**GERMANO MARTINS LEFFLER**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1125556 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 006.459.912-44**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS,**firmado em**13/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**13/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

GERMANO MARTINS LEFFLER
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:8B4FCE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 245/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**IVANI KLEIN DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**422001 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 418.727.202-00**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**14/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**14/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVANI KLEIN DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:61041A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**DANIELLI DE SOUZA NONATO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**17015260 SSP/AM**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 920.842.572-04**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**15/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**15/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em14 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DANIELLI DE SOUZA NONATO
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:233FD8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 248/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**RUTH CELIA DA SILVA ALVES**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**443429 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 409.549.002-00**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**firmado em**15/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**15/11/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em14 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

RUTH CELIA DA SILVA ALVES
Contratado (a)

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:807E9171

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°109/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 109/SEMAPLANF/2020
28 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 1.260,00
02 Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
4.4.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR$ 1.260,00
Ficha: 138

REDUÇÕES (-):R$ - 1.260,00

02 Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 Serv. Tec da informação e ComunicaçãoR$ - 1.260,00
Ficha: 133

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna n° 871/SEMAPLANF/2020, a transferência de dotação orçamentária, se faz necessário para custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ares condicionados, para proporcionar bem-estar térmico nos ambientes de trabalho, tendo em vista as altas temperaturas, visando assim atender de forma adequada aos servidores, além dos munícipes que buscam atendimento.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições**,** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.40	01.00	R$ 1.260,00	-
0007.2046	4.4.90.52	01.00	-	R$ 1.260,00

JARU-RO, 28 de outubro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:AA59C633

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2741/PMJ/2020, registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.160289, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº

071/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de material de informática no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
	00.489.661/0001-22 - AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA	R$: 3.956,520
	01.095.742/0001-00 - WINTRONIC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	R$: 24.548,88
	01.527.632/0001-70 - KMEIH & CIA LTDA	R$: 64.932,50
	01.804.159/0001-21 - ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$:45.840,00
	0,0000 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIA	R$ 3.691,530
	04.925.681/0001-50 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	R$ 35.009,42
	07.734.851/0001-07 - FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	R$ 1.682,40
	11.329.948/0001-01 - SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 63.975,00
	11.502.318/0001-97 - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 959,24
	12.980.808/0001-61 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 24.872,40
	15.435.299/0001-84 - FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 99.699,45
	15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO EIRELI	R$ 53.326,02
	16.677.622/0001-99 - ENOQUE INFORMATICA LTDA	R$ 39.930,00
	22.003.386/0001-28 - CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 74.100,00
	22.416.068/0002-70 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	R$ 3.853,53
	22.614.545/0001-20 - GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R$: 1.369,64
	22.615.982/0001-69 - J.E. DE SOUZA JUNIOR	R$ 36.672,60
	24.884.690/0001-57 - RAPHAEL SILVA ARAUJO	R$ 7.205,64
	25.210.060/0001-60 - G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 29.560,30
	25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 640,00
	25.381.593/0001-04 - CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636	R$ 1.500,00
	27.204.689/0001-22 - ARIADNER DA SILVA MESSIAS	: R$ 1.067,87
	27.274.178/0001-87 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$: 219.826,26
	30.197.931/0001-92 – FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	R$ 531,48
	32.699.271/0001-73 - TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 79.800,00
	33.456.016/0001-62 - RAUL MUELLER SCHRAMM	R$ 17.590,00
	35.901.797/0001-82 - ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670	R$ 2.154,8700
	36.306.932/0001-04 - SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R$ 9.600,00
	36.656.877/0001-82 - ERICA DE FATIMA GENTIL	R$ 77.624,00
TOTAL GERAL:		R$ 1.025.519,50

(Um milhão, vinte e cinco mil e quinhentos dezenove reais e cinquenta centavos)

Jaru/RO, 28 de outubro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Fazenda

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:3778A182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 36/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E TESTES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 1399/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA,** CNPJ nº 02.248.312/0001-44, no valor total de R$ 17.780,00 (Dezessete mil setecentos e oitenta reais); **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, no valor total de R$ 3.435,00 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais); **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI** CNPJ nº 34.637.297/0001-12, no valor total de R$ 77.700,00 (Setenta e sete mil setecentos reais) e **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP** CNPJ nº 21.719.710/0001-46, no valor total de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 28/10/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E3DFBC8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2020

PORTARIA Nº 331/2020 27 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, portador (a) do CPF n°. 938.538.662-04, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/10/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 dias do mês de outubro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:EA816AA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2020

PORTARIA Nº 334/2020
27 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)RENATO DE MORAES RAMALHO, portador (a) do CPF n°. 007.240.262-82, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR TURISMO ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO (F.G.), Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/10/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos27 dias do mês de outubro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:B3A91F0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°335/2020

PORTARIA N°335/2020 de 27 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) RENATO DE MORAES RAMALHO, portador (a) do CPF n°007.240.262-82, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR JURÍDICO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:8D918693

IMPREV
PORTARIA N.º107/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora do **RG 00087119 SSP/RO**, **CPF: 751.968.242-00**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais / Zeladora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **07/10/2020,** conforme processo **nº154/2020/ IMPREV, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **o pagamento de 09 (nove dias), no valor de R$ 340,81 (trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). Referente a 07/10/2020 a 15/10/2020**
II – Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º Independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **15/10/2020**, creditando em conta o 13º salário proporcional.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **07/10/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:7617BA33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2783/2020

28 de Outubro de 2020

"Dispõe Sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender o Programa Manutenção e Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB-40%, na ordem de R$ 86.501,05 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 1044** de 27 de outubro de 2020, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa no programa ***Manutenção e Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB-40%***, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 86.501,05 (oitenta e seis mil quinhentos e um reais e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%*	
4.4.90.51 - 406	Obras e Instalações	86.501,05
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**86.501,05**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 86.501,05 (oitenta e seis mil quinhentos e um reais e cinco centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%*	
3.3.90.39 - 126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86.501,05
TOTAL DA ANULAÇÃO		**86.501,05**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 86.501,05 (oitenta e seis mil quinhentos e um reais e cinco centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5608F4B5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 1296/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**a DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 014/2020**, processada aos autos, visando a CONRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE PARA RELIZAÇÃO DE INVENTÁRIO.

1 – RICARDO WILHIAM SABINO, CNPJ nº: 32.840.895/0001-69, no valor de R$ 16.979,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

MIRANTE DA SERRA – RO., 28 de Outubro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:761C166A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 040/SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1449/SRP/2019
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, mediante registro de preços, para atendimento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, e Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme justificado no Memorando nº. 521/SEMSAU/2019, valido pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 004/CPL/2019**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 16/03/2020 a 16/03/2021
Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte as doze horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2484/2020, para realização do julgamento do pedido de DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 13 PERTINENTE A ATA Nº. 040/SRP/2020, cuja detentora é a empresa HIPERDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ:**13.994.852/0001-93**
1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de desclassificação do item nº. 13. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
*[...]A empresa **HIPERDENTAL COM. DE PRODD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.994852/0001-93 e inscrição estadual n°13432622-9, estabelecida A Rua Genésio Roberto Baggio, 1304, sala 01, bairro Centro, Município de Sorriso, estado do Mato Grosso CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, explicar e requerer a **DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL**, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.*
*O produto deveria ser fornecido dentro do prazo estipulado, porém, por **MOTIVO ALHEIO Á NOSSA VONTADE**, não foi entregue e a Requerente não contribuiu para essa **"INEXECUÇÃO"** [...]*
2.1. DA DECISÃO
Em análise a justificativa apresentada pela empresa e considerando que devido a pandemia estamos vivenciando ao longo dos últimos meses uma grande elevação de valores que ocorre por diversos fatores, mas principalmente devido ao aumento na procura que teve como consequência a escassez de produtos tais como: álcool gel 70% e luvas, que fazem parte da cesta de itens de enfrentamento ao Covid-19, e considerando que a empresa não demonstrou interesse em apresentar documentação necessária para realização de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando a impossibilidade de negociação para fornecimento do item.
Os demais termos do Edital nº.004/CPL/2020 e Ata de Registro de Preços publicada em 16/03/2020, permanecem inalterados. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa detentora.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Dec. 2709/2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Membro

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

NATALI DE SOUZA DE MELO
Membro

Ciente e autorizado em:28/10/2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:8B557634

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1166/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 234 e da homologação anexada as folhas de nº 236 a 237 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 228 e 229, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 231 e 232 e as decisões da CPL as folhas de nº 134 a 144 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº: 14.784.330/0001-20 no valor de R$ 10.620,00 (Dez Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

P.H.B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº: 26.915.509/0001-58, no valor de R$ 3.550,00 (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

Mirante da Serra – RO, 28 de outubro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C2D78138

SEMSAU
RATIFICAÇÃO PROCESSO: 1305/SEMSAU/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 1305/SEMSAU/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **Art. 24 inciso VIII**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA**, tendo como empresa a ser contratada:

IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A, CNPJ 01.541.283/0003-03, no valor de **R$ 7.350,00** (Sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 28 de outubro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9EEA2561

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa da Superintendente do SERRA PREVI, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 09.337.446/0001-80.
VALOR: R$ 1.888,80 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços, de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, à internet, na velocidade de 50Mbps, com disponibilidade 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato com o SERRA PREVI, conforme processo físico SERRRA PREVI nº 043/2020, pregão eletrônico 051/2020/CPL/PMMS, Edital nº 051/2020.

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 28 de Outubro 2020.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:49D7D825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 077 /CPL/2020
PREGÃO Nº 032/2020
PROCESSO Nº 797-1/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS, PARQUINHO INFANTIL TIPOPLAYGROUND ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 109/PGE/2020, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EM FAVOR DA EMPRESA:

METALURGICA FLEX FITNESS LTDA / CNPJ: 13.898.616/0001-73

Valor de R$: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Monte Negro/RO, 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C7D96C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 034/2020
Processo Administrativo: Nº 798/2020 SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO LUIZ RONCONI.
EMPRESA VENCEDORA:
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
C.N.P.J: 27.274.178/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 39.390,00 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: 39.390,00 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 28 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2DE81126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 951/GAB/2020

PORTARIA N. 951, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.043/2020 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal, em razão do desligamento de servidores e a necessidade de ampliar o número de servidores durante o enfretamento da pandemia de COVID-19, em atendimento ao Memorando n. 406/SEMUSA/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:
Eliana Pinheiro da Silva
Sirlei Martins de Freitas Farias
Thais de Morais Tavares
Fernanda Damasceno Aguiar
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.043/2020, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4ED1334F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 952/GAB/2020

PORTARIA N. 952, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designar membros para compor a Comissão de Reconhecimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT da Servidora Maria Dajuda Moraes da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que, devido a Pandemia do COVID-19, houve atraso na contratação de empresa para elaboração do o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT;
CONSIDERANDO, que a servidora MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA já goza dos direitos à aposentadoria desde março/2020;
CONSIDRANDO que a servidora providenciou o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, conforme Processo n. 962-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os novos membros da Comissão de Reconhecimento Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, a saber:
30 - ELIANA PINHEIRO DA SILVA – Coordenadora de Recurso Humanos;
1745 - MARCOS GOMES BEZERRA - Técnico em Segurança do Trabalho;
1367 - VILSON ANTONIO GONÇALVES LEAL – Diretor Geral do Hospital;

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:328BEB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 953/GAB/2020

PORTARIA N. 953 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 173/2020/UMID de 27 de outubro de 2020 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 851-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Maria Jose da Silva Ronconi, Matricula 169, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/10/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Havendo a necessidade de prorrogação do afastamento deverá o diretor solicitar nova prorrogação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AF9BC31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 954/GAB/2020

PORTARIA N. 954 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 174/2020/UMID de 27 de outubro de 2020 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 852-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Sadi Zamarchi, Matricula 784, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/10/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Havendo a necessidade de prorrogação do afastamento deverá o diretor solicitar nova prorrogação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:03F09642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 955/GAB/2020

PORTARIA N. 955 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 175/2020/UMID de 27 de outubro de 2020 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 853-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Joel Nunes da Paixão, Matricula 165, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/10/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Havendo a necessidade de prorrogação do afastamento deverá o diretor solicitar nova prorrogação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:ED99FE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 872/GAB/2020

PORTARIA N. 872, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) Atinelle Teles Novais Lemos foi aprovado em 10º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 011/2020 e Decreto n. 1.966) para posse do cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). Atinelle solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) Atinelle Teles Novais Lemos, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 09 de novembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:28EF0B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 44/2020
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua

forma Eletrônica nº 44/2020, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha necessários para a manutenção das atividades das secretarias do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência. A Presente licitação foi estimada em R$ 2.108.721,79(dois milhões, cento e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 44/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 11 de novembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de outubro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:CE8372E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.645-GP/2020

LEI N° 1.645-GP/2020 *Em, 28 de outubro de 2020*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI,

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ *49.035,30* (quarenta e nove mil reais, trinta e cinco reais e trinta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cobrindo despesas com rescisões de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. EDUC 25%	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.035,30
TOTAL		49.035,30

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. EDUC 25%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	49.035,30
TOTAL		49.035,30

Art. 3° - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9BBE9676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.749 -GP/2020

DECRETO N° 5.749 -GP/2020 Em, 17 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.634/GP-2020**, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 47.099,36** (quarenta e sete mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com enfrentamento da Emergência - **COVID-19.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2175	*INCREMENTO TEMP. BPSB - COVID-19*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	**47.099,36**
TOTAL		**47.099,36**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 17 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7FDD1C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.787 -GP/2020

DECRETO N° 5.787 -GP/2020 Em 09 de outubro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ***Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela*** Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesa com Diarias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3050020.2139	*INCENTIVO VIGILANCIA EM SAUDE –DESP. DIVERSAS*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3050020.2139	*INCENTIVO VIGILANCIA EM SAUDE –DESP. DIVERSAS*	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3° **-** ***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de Outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B4412B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.790 -GP/2020

DECRETO N° 5.790 -GP/2020 Em, 19 de outubro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 9.000,00 (**nove mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com auxílio alimentação.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.14	Diaria Civil	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 3° **-** ***Art. 2°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de outubro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6EDAC3A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.792 -GP/2020

DECRETO N° 5.792 -GP/2020 Em,19 de outubro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas decorrentes locação de imóvel, sub-prefeitura distrito de nova dimensão.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*3.600,00*
TOTAL		**3.600,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	3.600,00
TOTAL		**3.600,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual**

2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:30AA9818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.798-GP /2020

DECRETO N° 5.798-GP /2020 *De 23 de outubro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***31.000,00*** (trinta e um mil reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (contrato internet) e para atender Coordenadoria de Planejamento com outros serviços de pessoa jurídica (serviços de elaboração de projetos).
Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*11.000,00*
02.03.00	***SEC. MUN. DE FAZENDA PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*20.000,00*
TOTAL		*31.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.14	*Diária – Civil*	*11.000,00*
02.12.00	***SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO***	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMTRAN**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	20.000,00
TOTAL		*31.000,00*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 23 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:49B3E0A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.800-GP/2020

DECRETO N° 5.800-GP/2020 *Em, 28 de outubro de 2020*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.645-GP/2020, de 28 de outubro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI,

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ *49.035,30* (quarenta e nove mil reais, trinta e cinco reais e trinta centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cobrindo despesas com rescisões de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. EDUC 25%	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.035,30
TOTAL		49.035,30

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. EDUC 25%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	49.035,30
TOTAL		49.035,30

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D83184F5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4059-1/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO TECIDOS E ROUPAS HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DIRETA.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, após apuração da Coordenadoria de Compras e Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos,

RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa que oferecer menor preço, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 27 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1B2D490B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo nº 3261/SEMFPA/2015.
ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada – Elaboração de Projetos de Engenharia - Dispensa.

Versam os presentes autos sobre contratação direta para contratação direta de empresa especializada, conforme autoriza o art. 24, II da Lei 8.666/93, por estar o valor dentro do limite permitido por lei, modificado pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, *autorizo e determino*, a contratação direta, e o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 26 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:93C1451B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº049/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº049/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 2026/SEMOTRAN/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA – CONVÊNIO SINCOV nº 864253/2018.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Municipal obras e serviços públicos**		
Funcional:	04.122.0004.1230 – Construção, Ampliação da feira do produtor		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	415	Valor (R$):	383.598,66
Unidade Orçamentária:	**02.03.00 – Secretaria Municipal de Fazenda, Adm. Planejamento**		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contrapartida de Convênios		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	32	Valor (R$):	5.000,00

Vigência: 180(cento e oitenta) dias.

VALOR de R$388.598,66.

Publicado Mural em:27/10/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C1BD0BCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/PMNM/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3290-1/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: INOVA SOLAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de engenharia elétrica, consistente na elaboração de projeto de viabilidade de implantação de gerador, conforme termo de referência e parecer técnico constantes, independentemente de sua trsncrição, acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 03290-1/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

Unidade Orçamentária:	**02.09 - Secretaria Municipal de Saúde**
Função – Sub Função – Programa:	**10.301.0020.2051 – Manutenção Atividades SEMUSA**
Categoria Econômica:	**3.3.90.39.99 - Outros**
Destinação Recursos:	**1.027.0016 – Média Alta Complexidade MAC**
Ficha:	**219 – Valor R$9.000,00**

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.

VALOR: **R$9.000,00.**

Publicado Mural em: 28/10/2020

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DBD02D7F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2020, às 11:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **ISMAEL OLIVEIRA VIANA e CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA.** Esteve presente também à reunião a Sr.ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM e o Sr. **JOSÉ DOS REIS –** Contador do Instituto. A Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 93º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2**. Balancete do mês de setembro/2020; **3**. DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos setembro/2020; **4**. APRS Setembro; **5.** 2º

quadrimestre Maio/Agosto/2020; **6.** Outros assuntos **- 1º Tema**– Foi dispensada a leitura da ata da 92ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º-Tema** – Apresentação do balancete do mês de setembro/2020, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis, foi verificado que o saldo em conta do mês de setembro/2020 de **R$ 45.678.911,46 (quarenta e cinco milhões e seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de setembro/2020: **PATRONAL R$ 287.433,18 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos) - PREVIDENCIÁRIO R$ 245.370,05 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta reais e cinco centavos)** total de **R$ 532.803,23 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e três reais e vinte e três centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **setembro/2020** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 16.894,49 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 22.316,87 (vinte e dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 2.654,70 (dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 113.978,31 (cento e treze mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 25.273,13 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e treze centavos),** somando um montante de **R$ 181.117,50 (cento e oitenta e um mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de setembro houve rendimento no valor **R$ 7.395,02 (sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos).** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **30 (trinta**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado.**; 3ª – Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos setembro 2020, apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **4ª– Tema–1 –** APRS referente ao mês de setembro - 2020; Foi efetuado a aplicação conforme o extrato bancário com o saldo da conta corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0 com o valor de R$ 519.149,77 (quinhentos e dezenove mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ 10.740.670/0001-06 conforme APR nº 019/COMINOM/2020 no dia 30/09/2020; e no Fundo BB FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ 13.077.415/0001-05, conforme APR nº 018/COMINOM/2020, foi resgatado o valor de R$ 106.136,34 (cento e seis mil e cento e trinca e seis reais e trinta e quatro centavos), em 24/09/2020, para pagamento dar cobertura a despesas com folha de pagamento dos servidores inativos deste Instituto; **5ª -Tema –** Foi apresentado o relatório do 2º Quadrimestre Maio/Agosto/2020, aprovado pelos conselheiros presentes. **6ª Tema –** Foi apresentado o Relatório Trimestral de Investimentos, do período de julho/agosto/setembro, aprovado pelos conselheiros presentes, bem como abertura de processo para o cálculo atuarial exercício de 2021, em que todos acordaram. Queremos registrar que em **SETEMBRO** o Instituto possui **49 aposentados, 23 pensionistas.** Nada mais havendo a ser tratado eu, **Claudio Vasconcelos Vedana** – Secretário do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 22 de outubro de 2020.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Conselheiro

ISMAEL OLIVEIRA VIANA
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:832E2364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS VEICULOS CAMINHONETE S10, PLACA OHO 9799 E ETIOS, PLACA QTF 2640.

Processo Administrativo Nº: 116/2020.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 116/2020, com especial atenção aos pareceres exarados pelo Procurador Jurídico e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento do serviço a empresa:

VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.488.475/0001-80, no valor de R$ 1.334,35 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 28 de outubro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:02826D1D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15.10.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 15.10.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Florindo Elias dos Santos CADASTRO: 213
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Máquinas Pesadas LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 579.557.002-87 RG: 1431234 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 1126 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -992385682
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.023-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19/10/2020

Florindo Elias dos Santos
RG Nº 1431234 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 19/10/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, De 15 De Janeiro De 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF5ECC05

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 28/10/2020 **Chegada:** 28/10/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 28/10/2020 com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir pacientes agendados para exame e consultas no hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 27/10/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8F56633

P M N U - RO
DECRETO Nº 2157, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 33.066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.32	37	**4.435,86**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.36	59	**3.629,15**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	61	**15.000,00**
02.04.15.451.0006.2013	3.3.90.39	66	**10.000,99**
TOTAL			**R$ 33.066,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.30	36	**1.435,86**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.47	41	**3.000,00**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.30	74	**22.834,14**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.39	75	**5.796,00**
TOTAL			**R$ 33.066,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA682DBF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 289, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Nomeia EVERTON VENANCIO DE SOUSA, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Concessões e Permissões."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **EVERTON VENANCIO DE SOUSA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Concessões e Permissões em substituição ao servidor exonerado no mesmo cargo pela Portaria 255/2020.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 13/10/2020.
.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01A5B1C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2020 CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2020. PROCESSO 281/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2020 CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2020.

Processo Administrativo: 281/2020
Edital Tomada de preço n° 004/CPL/2020.

DATA: 05 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto e de vigência do contrato nº 30/2020, celebrado em 14 de Julho de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 14/10/2020, e findando-se em 14/11/2020.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9FE3285E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2020 CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2020. PROCESSO 280/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2020 CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2020.

Processo Administrativo: 280/2020
Edital Tomada de preço n° 003/CPL/2020.

DATA: 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto e de vigência do contrato nº 31/2020, celebrado em 14 de Julho de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 16/10/2020, e findando-se em 29/11/2020.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BB9A90D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 122/2020

PROCESSO Nº	**2451/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**
FORNECEDOR	**CNPJ**	09.381.459/0001-57	ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA

TOTAL	**R$ 25.470,00**	(Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais).

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE AVENTAIS MANGA LONGA TAMANHO ÚNICO DESCARTÁVEL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ESPECIAL ÀS ATIVIDADES NECESSÁRIAS DE SEREM REALIZADAS PELO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, DEVIDO A PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de outubro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Assessor Especial da SEMSAU

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CE46B0F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 123/2020

PROCESSO Nº	**2529/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**
FORNECEDOR	**CNPJ**	27.459.192/0001-55	LEONARDO DOS SANTOS SILVA EIRELI

TOTAL	**R$ 2.015,16**	(Dois Mil, Quinze Reais e Dezesseis Centavos).

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL SENDO: 84 (OITENTA E QUATRO) PACOTES DE 5 KG DE ARROZ, AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª LAURA MARIA C. BRAGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de outubro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Assessor Especial da SEMSAU

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1B1008EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.068/GP/20, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **1427/SEMINFRA/2020**, que será realizada a sessão pública no **DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 09h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município. A licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2020,** sob regime de execução indireta, por empreitada global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para executar o serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ, composta por terraplenagem, (abertura de caixa), pavimentação, Drenagem pluvial, meio fio com sarjeta, passeio público e piso tátil, sinalização horizontal e vertical, recapeamento e remoção e reposição de pavimento em blocos sextavados para a execução da drenagem das ruas e avenidas da Estância Turística Ouro Preto do Oeste. **(Conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo). Conforme as especificações constantes neste edital, seus anexos e documentos que instruem o processo administrativo n. 1427/SEMINFRA/2020.** No Valor de **R$: 14.709.725,64 (Quatorze milhões, setecentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Proveniente de Recursos de Operação de Crédito, conforme contrato n. 2627.0504.440-94/2020/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de outubro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:18C7161C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13068/GP/20, torna público aos interessados e a quem possa interessar que, será realizada a sessão pública no dia 18 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 10h00 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156. Tendo como objeto: O credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Para atendimento das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF, conforme previsto no processo administrativo nº 2123/SEMPLAF/20. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram se a disposição no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br e também no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-2416) e (9-9976-8456).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de outubro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL/GP/13068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:29270C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 012/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 012/2020 PROCESSO N°: 5692/2020/SEMPLAN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: TECNETWORKIMG SERVIÇOS E SOLUÇÕES E EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
CNPJ N.º. 28.800.572/0001-74
Av. Presidente Castelo Branco, Nº 249 A. Bairro: Timbó, Abreu e Lima/PE
O OBJETO: Carona na Ata n° 112/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 112/2019 Software de apoio no desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas, gestão de rede e de sistemas e atualização de licenças e firmwares.
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2006- Outros Serviços de Terceiros - Semplan
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos 100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 72.576,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).**

Pimenta Bueno/RO, 28 de Outubro de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3A23F259

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 198/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 100,00 (cem reais), fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Centro , na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 14/2020.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D801039

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 199/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST , no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Centro , na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4501/2020.

Pimenta Bueno - RO, 28 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0E4FBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2020 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora FLAVIA IZABEL BECKER, brasileira, solteira, advogada OAB/RO 4348, portadora da cédula de identidade RG nº 743.305 SSP/RO, inscrita no CPF nº 734.976.302 - 68, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves nº 303, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear a senhora FLAVIA IZABEL BECKER, brasileira, solteira, advogada OAB/RO 4348, portadora da cédula de identidade RG nº 743.305 SSP/RO, inscrita no CPF nº 734.976.302 - 68, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves nº 303, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Superintendente de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:723E78D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2020 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora LETICIA AUXILIADORA DA SILVA DIONEL, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 23940182 SEJUSP-MT, inscrita no CPF nº 046.293.181-19, residente e domiciliada a Rua Bentevi nº 843, Setor Industrial, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:26CCE759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5833/2020 DE 28/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE

TRANSPOSIÇÃO **DOTAÇÕES CONFORME**

PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
03.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
03.001.04.122.1003.2.006.	Manter as Atividades da SEMPLAN		
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.178,00
Total Suplementação:			**26.178,00**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
03.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
03.001.04.122.1003.2.135.	Auxílio Alimentação - SEMPLAN		
3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	26.178,00
Total Redução:			**26.178,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 28/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:35853032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020,

Celebrado com a empresa Pública Serviços Ltda, publicado em 23/10/2020 no "Diário Oficial dos Municípios nº 2.824", conforme despacho fls. 2020 do processo administrativo nº 4.003/2020.

Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2.020

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C276421D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 207/2020

PROCESSO 5833/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: LOURIMALDO FRANCISCO DA SILVA
CPF/CNPJ: 827.964.242-00
CADASTRO Nº: 23245

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 1.069,74 (hum mil e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos),** referente ao ITBI do lote de terras urbano nº 77A DESMEMBRADO, setor aeroporto, com área de 3,1173ha, sendo a base de cálculo no valor de R$53.327,84.
Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:225E5CE7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	34º	26/12/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5284/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19),), em razão do Edital de não comparecimento 011/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1A23AF0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação

foi autorizada no processo 5284/2020, através dos edital de convocação de nº 016 /2020, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	30º	31/07/1970

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F95D108

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 184/2020

PROCESSO Nº 5813/2020

Interessado(a): Felipe Petry
CPF: 773.074.532-15
Cadastro do Imóvel: 5554
Endereço: Rua Campos Sales, nº 650, Bairro Villa Nova, Pimenta Bueno/RO.
Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI URBANO

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R$ 1.203,18 (mil duzentos e três reais e dezoito centavos)** referente ao Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, relativo **ao LOTE 01A, QUADRA 47, SETOR 07, localizado na Rua Campos Sales, nº650, Bairro Vila Nova**, neste município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com área de **210 m²**.
Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada **(art. 417 da LC nº 011/2017)**.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte.

Pimenta Bueno/RO, 28 de Outubro de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/____. HORAS:__.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC9FAFE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERCEIRA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS PELOS ESPAÇOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

TERCEIRA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS PELOS ESPAÇOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC
Aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020), às oito horas e trinta minutos (8h30min), na sala da Assessoria Técnica, foi realizado ato público para análise e julgamento dos documentos protocolados pelos espaços culturais – realizado através de Mapeamento Público pelo Governo do Estado de Rondônia em conjunto com o Conselho Estadual de Politicas Culturais e pela FUNCULTURAL, publicado através da Portaria de Nº 046/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 09 de outubro de 2020. O julgamento da documentação será realizado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução das Ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), designada através da Portaria de Nomeação Nº 045/GAB/FUNCULTURAL/2020, sendo composta pelos seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Coordenadora, Tainara Melo Sobral – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro, Gisele De Paula Pereira Spadeto - Membro, Altair Dos Santos Lopes - Membro. O servidor Altair Dos Santos Lopes não compareceu na sessão de análise e julgamento devido o falecimento de um familiar. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00095-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **STUDIO FORRÓ DOS TRÊS** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 776.939.492-91, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou onze recibos de pagamento, sendo estes desconsiderados para a média de cálculo por não ser possível constatar a veracidade das informações, foi apresentado ainda comprovantes de gastos com energia elétrica em nome da senhora Vera Lúcia de Souza Araújo, sendo esta mãe da responsável pelo espaço cultural, conforme consta no documento apresentado pela Senhora Tatiana de Souza Araújo, porém estes comprovantes estão fora do prazo solicitado, não sendo considerados para a média de cálculo, também não foi localizado pela comissão julgadora os comprovantes de que o coletivo desenvolva atuação social, e tão somente foi apresentado o portfólio de apresentações do grupo, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00104-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **PONTO DE CULTURA 3 MARIAS,** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 31.459.138/0001-87, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou quatro recibos de despesas sendo estes desconsiderados conforme expressa o Art. 7, parágrafo 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, o comprovante de gastos com energia elétrica é do mês de setembro de 2020, fora do prazo solicitado, não sendo considerado para base de cálculo, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00105-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ZENITAL PRODUÇÕES** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 27.639.561/0001-91, em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar os comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, as notas fiscais de aquisições de patrimônio não foram consideradas para a base de cálculo, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00107-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURAÇÃO DA ZONA SUL** – Categoria –

Subvenções Sociais – CNPJ: 11.386.289/0001-45, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou todos os documentos solicitados, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **10 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00118-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ALDO CRIART** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº:765.962.652-34, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovante de gastos da operadora Claro do exercício de 2020, apresentou ainda um comprovante de aquisição de material dos meses de junho de 2020, agosto de 2020, setembro de 2020, foi apresentado um recibo de prestação de serviço de pintura com a data de 13 de abril de 2020, sem autenticação, foram apresentados documentos fiscais para aquisição de material, deixou de apresentar comprovantes de despesas com gastos conforme expresso no Art. 7, parágrafo 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.116-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **DELLUXN CLUB** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 14.740.121/0001-84, em análise aos documentos apresentados pelo espaço cultural, foram identificados cinquenta e quatro recibos de prestação de serviços, porém por não ser possível a verificação das informações prestadas, estes não serão contabilizados para a média de cálculo, foi realizada diligência no Cartão CNPJ da empresa e juntado aos autos, somente foi considerado em análise o documento de gastos em nome do representante legal da empresa, os demais não passaram para análise por não consta nenhum outro documento que justifique a ausência do nome do representante legal da empresa, não foi localizado o ato constitutivo da empresa, mesmo que vencido para ser analisado pela comissão, não foi localizado ainda nenhum documento comprobatório que o espaço cultural tenha atividade continuada – conforme a ficha de inscrição apresentada, bem como nenhum relatório anexo com atendimento de, pelo menos, uma das áreas de linguagem cultural, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00086-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **GRUPO FOLCLÓRICO ROSAS DE OURO** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 203.203.292-91, em análise foi constatado que o coletivo deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, bem como deixou de apresentar o Portfólio das atividades desenvolvidas, e também deixou de apresentar o comprovante de que o coletivo funciona no endereço declarado na ficha de inscrição, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00076-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **SOCIEDADE AMIGOS DO XADREZ** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 63.628.358/0001-83, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou cartão CNPJ com a situação INAPTO desde 05/12/2018, não sedo julgada pela comissão devido vedação constante o Art. 7. parágrafo 1 do Decreto Municipal de Nº 16.965 de 08 de outubro de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00062-000/2020, tendo como interessado o espaço cultural **GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO AREAL FOLIA** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ:14.906.928/0001-44, em análise a Comissão de julgamento desconsiderou para cálculo de média os recibos apresentados pelo interessado devido à impossibilidade de verificação de autenticidade das informações, foi constatado ainda que o comprovante de energia apresentado tem endereço diverso do que foi informado como sede do interessado, sendo este desconsiderado pela comissão, foi constatado ainda ausência de comprovante de endereço do interessado, e, por fim, ausência de portfólio com a descrição das atividades culturais realizadas pelo Bloco, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00068-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **SABOR DA AMAZÔNIA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 065.750.482-34, em análise foi constatado que o interessado apresentou todos os documentos necessários, a comissão apenas faz uma ressalva quanto aos documentos apresentados, os comprovantes que estavam fora do prazo solicitado foram desconsiderados para a média de cálculo, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **16 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00087-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **TACACÁ DA GRAÇA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 195.707.752-20 na análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovante de gastos dos últimos 3 meses de 2019, bem como deixou de apresentar comprovante de que o coletivo tem atuação cultural nos últimos 24 meses imediatamente anterior à data da publicação da Lei Federal nº 14.017 – Aldir Blanc, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.000117-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **MÃALOMAI PRODUÇÕES** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 24.465.230/0001-94, em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar documentos relativo a despesas dois últimos três meses de 2019, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00109-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 03.819.623/0001-89, em análise foi constatado que o interessado apresentou toda documentação solicitada nos formulários de inscrição, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **30 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00108-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **PONTO DE CULTURA XADREZ E DAMA** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 09.068.403/0001-47, em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar documentos relativo a despesas dois últimos três meses de 2019, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00115-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **RONDOFOGOS** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 12.278.579/0001-38, na análise não foi localizado pela Comissão julgadora atividade com fins culturais pelo espaço interessado, e o portfólio apresentado não caracteriza atividade cultural, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação**.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00113-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ESCOLA DE DANÇA RAY QUINTINO** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 15.420.461/0001-90, em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar documentos relativo a despesas dois últimos três meses de 2019, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00114-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ESPAÇO COLETIVO WOODROCK** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 21.703.438/0001-06, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou cartão CNPJ com a situação CANCELADO desde 01/02/2018, não sedo julgada pela comissão devido vedação constante o Art. 7. parágrafo 1 do Decreto Municipal de nº 16.965 de 08 de outubro de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00119-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **QUADRILHA COMUNITÁRIA DE RIO PARDO** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 555.753.312-53, em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar documentos relativo a despesas dos últimos três meses de 2019, bem como não apresentou o comprovante de que o coletivo funciona no endereço declarado sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00110-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ALDEIA BOM SAMARITANO KARITIANA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 523.263.142-04, em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar a ficha de inscrição e anexos, documentos relativo a despesas dois últimos três meses de 2019, bem como não apresentou o comprovante de que o coletivo funciona no endereço declarado, deixou de apresentar dados bancários, deixou de apresentar documento do responsável pelo coletivo e, por fim, deixou de apresentar o portfólio das atividades desenvolvidas, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de

0 PONTOS, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00111- 000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ALDEIA BOM BEJARA KARITIANA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 017.334.672-38, em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar a ficha de inscrição e anexos, documentos relativo a despesas dos últimos três meses de 2019, bem como não apresentou o comprovante de que o coletivo funciona no endereço declarado, deixou de apresentar dados bancários, deixou de apresentar documento do responsável pelo coletivo e, por fim, deixou de apresentar o portfólio das atividades desenvolvidas, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00112-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **GRAND SAUTÉ STUDIO** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 04.989.645/0001-50, em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar o ato constitutivo da empresa, deixou de apresentar os dados bancários, apresentou recibos de pagamento de despesa com aluguel, porém não foi anexado o contrato de locação do espaço cultural, sendo desconsiderados para média de cálculo, deixou de apresentar ainda o termo de investidura no cargo do representante legal da empresa, e não foram localizados os comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019 sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00103-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ESPAÇO ESTRELA D´ÁGUA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 151.501.512-20, em análise foi constatado a apresentação de recibos com despesas, porém a Comissão Julgadora não considerou para a média de cálculo por ser impossível autenticar a verificação dos documentos, o interessado deixou de apresentar ainda o comprovante de que o espaço cultural funciona no endereço declarado sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00121-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **BANDA LUA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: **437.975.552-53** em análise foi constatado que o coletivo apresentou comprovante de gastos fora do prazo solicitado bem como deixou de apresentar o portfólio das atividades desenvolvidas, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00122-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ALDEIA CARACOL KARITIANA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 627.706.322-72 em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar a ficha de inscrição e anexos, documentos relativo a despesas dos últimos três meses de 2019, bem como não apresentou o comprovante de que o coletivo funciona no endereço declarado, deixou de apresentar dados bancários, deixou de apresentar documento do responsável pelo coletivo e, por fim, deixou de apresentar o portfólio das atividades desenvolvidas, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00123-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ESCOLA DE MÚSICA COMUNITÁRIA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 042.806.435-39, em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar documentos relativo as despesas dos últimos três meses de 2019, a Comissão de Julgamento não considerou os recibos protocolados devido à impossibilidade de conferência da veracidade das informações, quanto ao contrato de locação referente ao período de 2019, não foi localizado o reconhecimento de firma no documento, sendo desconsiderado para a média de cálculos, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00124 000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO SABERES DA AMAZÔNIA** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 33.345.534/0001-09 em análise foi constatado que o interessado deixou de apresentar documentos relativo as despesas dos últimos três meses de 2019, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS**, devido a inabilitação.

Neste momento as 13h25min a Comissão de Julgamento suspendeu as atividades, retornando no mesmo dia as 15hh00min, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, a sessão foram encerradas as atividades.

ALESSANDRA C. S. PAES
FUNCULTURAL
Coordenadora

JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES
FUNCULTURAL
Membro

GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO
FUNCULTURAL
Membro

TAINARA MELO SOBRAL
FUNCULTURAL
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E98BAB7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM DECRETO Nº 17.009 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando processo nº 2020.67.1003613PA , de 21/10/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.924.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Quatro Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTENCIA A SAÚDE - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Seguridade	3.3.90.39	3.005	924.000,00
		Seguridade	3.3.90.92	3.005	1.000.000,00
TOTAL GERAL					**1.924.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do IPAM

ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM em Exercício

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B875093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 228/CD/SPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº. 228/CD/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta das provas extraído do Processo nº 04.0023-00/2020.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes da Lei nº 385/2010, os servidores:**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 743147-, **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula nº 28325 e **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES** matricula nº. 57762, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0058/CD/PGM/2020, destinada a apurar uma suposta transgressão disciplinar, conforme os fatos narrados no processo de origem 12.00193-000/2020, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Ocorrência Policial nº 150382/2020, em desfavor do servidor A. C. S. M, cadastro nº 169393, **em tese,** infringência ao inciso II do art. 140 combinado com os incisos X, XXII do art. 141 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que preceituam o que segue:

Art. 140. São deveres do servidor:
...
II. ser leal às instituições a que servir;

Art. 141. Ao servidor é proibido:
...
X. valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
...
XXII. praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68F0BE24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.005/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 28 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DDB1E1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.006/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LETÍCIA VITORIA BARBOSA ESPÍNDOLA,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 28 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CB40694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS N°221, DE 23 DE OUTUBRO 2020

• RESOLUÇÃO CMAS Nº 221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

" *DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO - CMAS ".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011. Considerando a deliberação por unanimidade deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 01/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1° - Deferir a solicitação de inscrição da Entidade em conformidade com o cumprimento dos parâmetros da Resolução n°. 14/CNAS/2014 e Resolução n°. 127/CMAS/2015.

ENTIDADE Entidade de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios Socioassistenciais	CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CMAS
Associação do Observatório Ambiental - JIRAU	27.017.945/0001-72	053

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F3A39A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE VISITA TÉCNICA

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 09h:30min, a Comissão Interna instituída pela Portaria nº 160/GAB/SEMED, de 20/10/2020, realizou visita *in loco* no imóvel localizado à Avenida Mamoré, 4968, Bairro Esperança da Comunidade, referente ao Processo nº 09.00934-00/2019, que trata sobre a locação de imóvel para atender a comunidade escolar da EMEIEF Esperança, por meio do Chamamento Público nº 008/2019/SEMED. Acompanhou a Comissão Interna durante a visita, a Sra. Marina Ruela, gestora e a Sra. Elivania Melo, vice-gestora, o qual deu todos os esclarecimentos necessários quanto às instalações. O imóvel possui pátio espaçoso, já com projeto de incêndio e pânico aprovado pelos bombeiros, central GLP adaptada para botija P45, seis salas de aula, sendo uma para AEE, três salas administrativas, três depósitos, sendo um para merenda, outro para material de limpeza e o terceiro para material pedagógico. Um banheiro para funcionários, um banheiro masculino com dois vasos adaptados para crianças e um banheiro feminino também com dois vasos infantis, um banheiro PNE, duas cozinhas. Foram feitos registros fotográficos para posterior Relatório de Recebimento do Imóvel, conforme regulamenta o Decreto Nº 15.403/2018. Diante disso, a Comissão Interna atesta que o imóvel atende as necessidades apontadas conforme Edital do Chamamento Público Nº 008/2019 com todas as suas especificações. Nada mais a acrescentar, eu Sandra Mirlêny da Silva Carvalho, Técnica da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços, lavrei a presente Ata, que após aprovada, é assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06EA61DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL N.º 005/2020/CTSA/CONCIDADE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
EDITAL N.º 005/2020/CTSA/CONCIDADE,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CTSA/CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do Comitê para Reunião Ordinária no dia 03 de novembro de 2020, às 08h30min em primeira chamada e às 9 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio da Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

1• Leitura do Edital de Convocação;

2• Leitura e aprovação da ata da reunião de 27/08/20;

3• Informações atualizadas do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

4• Monitoramento da Resolução Recomendada Nº 04/CONCIDADE (isenção de cobrança de impostas e taxas às Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis);

5• Monitoramento da Resolução Recomendada Nº 06/CONCIDADE (prorrogação da conclusão de elaboração do PMSB, com o prazo adicional de seis meses);

6• Assuntos Gerais.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

ALAN BENTES DA COSTA
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB28CB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 30 de Setembro de 2020**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 796 fl. 3763 e nota de empenho 002246/2020 fl . 3770 dos autos.
O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 30 de Setembro de 2020**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$36.795,78 (Trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Nota Fiscal nº 174 fl. 3741.

Porto Velho, 27 de Outubro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37CE2AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas entre o período de Setembro a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Setembro a Dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027 e 1.094, conforme Notas de Empenhos nº 002239, 002241 e 002243 de 23/10/2020, no valor total de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 27 de Outubro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D42D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº012/CMSPV/2020 – DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº012/CMSPV/2020 – da 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/ CMSPV/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, ***Emílio Theodoro Filho***, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na **10ª *Reunião Extraordinária*** (on-line) a ser realizada no dia 29/10/2020, com início às 14h00, em primeira chamada e término às 18h00, através do aplicativo MEET, sendo que o link será disponibilizado no dia 28/10 às 12h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – POSSE DE CONSELHEIROS;
1.1.1 – Representante do **SENGE-RO:**
•Celma Viana de Aquino (Conselheira Suplente).

1.1.2 – Representante da **ARRCT-RO:**
•Francisco José do Nascimento (Conselheiro Titular).

ITEM 02 – INFORMES

2.1.1 – Aprovação e assinatura das Atas:
Ata da 05ª Reunião Extraordinária (Parte 02) /2020.
Ata da 06ª Reunião Extraordinária (Parte 01) /2020.
Ata da 06ª Reunião Extraordinária (Parte 02) /2020.
Ata da 07ª Reunião Extraordinária /2020.
Ata da 08ª Reunião Extraordinária /2020.
Ata da 09ª Reunião Extraordinária /2020.

2.1.2 – Leitura dos Expedientes Recebidos e Expedidos, conforme os ANEXOS.

ITEM 03 – ORDEM DO DIA

3.1.1 – Apresentação e deliberação do Protocolo da Ouvidoria do SUS do município de Porto Velho (OUVIDORIA/SEMUSA).

3.1.2 – Apresentação e discussão sobre os Requerimentos à Gestão/SEMUSA para compras de mobiliário, materiais DE informática, DE equipamentos E DE PESSOAL (meta 5.1.4, ação Nº 02 da PMS 2018-2021), não houve abertura de processo.

3.1.3 – Apresentação e deliberação da Atualização do Pacto de suprimento dos medicamentos básicos para a população carcerária – SEMUSA E SEJUS. (DAF/SEMUSA).

3.1.4 - Apresentação e deliberação POP Saúde Bucal e estratégia de retorno das atividades.

3.1.5 – Apresentação das inclusões e alterações no PMS 2018-2021 e PAS 2020, em decorrência da Pandemia – Covid/19.

ITEM 04 – Sugestões de Pauta Para a Próxima Reunião.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CFBF4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e pelo Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.710 de 11 de junho de 2018.

Torna público o RESULTADO do Chamamento Público Nº. 02/SEMUSA/2020, visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

O Chamamento Público resultou na seleção do imóvel objeto da proposta da Srª. **MARIA JOSÉ ALVES MAGALHÃES**. CPF 589.531.182-49, com o imóvel localizado na rua Antônio Olímpio de Lima, s/nº, Bairro Centro – Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho-RO, uma vez que o mesmo atende perfeitamente ao disposto em edital, atingindo a pontuação de 53 pontos, tomando por base o relatório da comissão especialmente designada para o referido Chamamento Público, com o valor mensal de **R$ 7.000,00** (Sete mil reais), conforme proposta as fls. 42/43 dos autos do processo nº. 08.00269.000/2020.

Porto Velho, 26 de Outubro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1784DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº275/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 275/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOEl BECERRA MONTENEGRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOEL BECERRA MONTENEGRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º**421610SESDEC/RO** e CPF n.º **672.771.792-34,** residente à **Rua Tunisia nº 4927,** Bairro **Cidade Nova**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0310** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte

Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/10/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOEL BECERRA MONTENEGRO
Autorizatário – CPF: 672.771.792-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CFAF274

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº192/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 192/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0384,** outorgada ao Sr.(a) **FRANCISCO XAVIER GOMES DA SILVA,** portador do RG 2001028016555 SSP/CE, CPF Nº 709.990.747-58, residente e domiciliada a Rua Antônio Maria Valença nº 6461, - Bairro: Aponiã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F22DD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº191/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 191/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0384 ao Sr.(a) **FRANCISCO BARROSO MARTINS** portador do **RG. 5202094 SSP/AM CPF Nº 113.332.942-04** residente e domiciliado a Av. Rio de Janeiro nº 6642, Bairro: Lagoinha, vinculado ao **Processo 14.01704-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F3DC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº262/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 262/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCISCO BARROSO MARTINS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01704-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **FRANCISCO BARROSO MARTINS** portador do **RG. 5202094 SSP/AM CPF Nº 113.332.942-04** residente e domiciliado a Av. Rio de Janeiro nº 6642, Bairro: Lagoinha, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0384** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0384** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/09/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO BARROSO MARTINS
Autorizado – RG. 5202094 SSP/AM CPF Nº 113.332.942-04

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F7BA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº263/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 263/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do **s**erviço de **t**ransporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) AUREA BARBOSA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01472-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **AUREA BARBOSA DA SILVA** portador do **RG. 608843 SSP/RO CPF Nº 607.826.502-44** residente e domiciliado a Rua Oswaldo Ribeiro s/nº Apto 444, Bl 01 Condomínio Porto Bello II Bairro: Socialista, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0482** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0482** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/07/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AUREA BARBOSA DA SILVA
Autorizado – RG. 608843 SSP/RO CPF Nº 607.826.502-44

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A4F6B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº203/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 203/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0482,** outorgada ao Sr.(a) **JORLINDO MONTEIRO LACERDA,** portador do RG 1001765 SSP/RO, CPF Nº 005.661.232-07 residente e domiciliada a Rua Alexandre Guimarães nº 7678, - Bairro: Tancredo Neves.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:435BFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº202/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 202/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0482 ao Sr.(a) **AUREA BARBOSA DA SILVA** portador do **RG. 608843 SSP/RO CPF Nº 607.826.502-44** residente e domiciliado a Rua Oswaldo Ribeiro s/nº Apto 444, Bl 01 Condomínio Porto Bello II, vinculado ao **Processo 14.01472-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7D016CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 033.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Aos QUINZE (15) dias do mês de OUTUBRO do ano dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 00.740.696/0001-92, representada neste ato por seu procurador Sr. AMARILDO PLACIDO DOS SANTOS, RG 139819162 SSP/SP, CPF sob nº 050.989.028-86, SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, S/N, SIA SUL, GUARÁ, BRASILIA/DF CEP: 71200-222. Adjudicatária do lote 02 no valor R$ 319.276,80 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00037/2020 e homologada às fl. 534, Referente o Pregão nº 033/2020 – SRPP Nº026/2020, objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL EQUIPAMENTOS INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES (HEMOSTASIA, URINÁLISE), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste edital, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL EQUIPAMENTOS INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES (HEMOSTASIA E URINÁLISE), conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de serviços cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os serviços, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, TESTES RELACIONADOS, DA INSTALAÇÃO E INTERFACEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS, VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

9.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

10. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

11. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Conforme descrito no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 831798, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n. 00.740.696/0001-92
Representada Neste Ato Pelo
SRA. AMARILDO PLACIDO DOS SANTOS
CPF sob nº 050.989.028-86

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D625B1D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:013/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n.**12.00262/2018**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS RUA GERALDO SIQUEIRA N°195, BAIRRO: AGENOR MARTINS DE CARVALHO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. Considerando o **Parecer Jurídico n.398/SPACC/PGM,** fls.1020-1025, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, CNPJ: 06.341.060/0001-54,** no **VALOR TOTAL DE R$ 210.937,95 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos.)**
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2020

• GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A0A189

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020/SML/PVH

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2020/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **08.0290/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS, RECARREGÁVEIS E BATERIAS COM CEDÊNCIA E COMODATO DOS CARREGADORES E BATERIAS,** visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2020** às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – N. da Licitação **842834**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 101.087,15 (Cento e um mil e oitenta e sete reais e quinze centavos)**.

Porto Velho, 28 de outubro de 2020

***JANIM DA SILVEIRA* MORENO**
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:118A5F91

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TP :009/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da mudança da data do feriado, **FICA PRORROGADA A DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** denominada **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 15.00164/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, em conformidade com o** Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC.** em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC.**, para o dia **03 de novembro de 2020 às 09h00min (horário local),** onde receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 3.257.269,68 (três milhões duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2DE9970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
BENEFICIO REGIONAL
PROCESSO Nº. 1294/SEMSAU/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 048/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, com beneficio regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1294/SEMSAU/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 18.090,20 (dezoito mil noventa reais e vinte centavos).

DATA DE ABERTURA: 13/11/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de Outubro de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D546D5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1356/SEMAP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 240,00 (duzentos e quanrenta reais) em favor das servidoras supramencionadas abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 06/11/2020 visitar á cooperativa de Catadores de Materiais Reciclaveis, conforme memo. Nº 122/SEMAP/2020, o deslocamento será com o veiculo saveiro Placa NDC 9233.

Edina do Amaral Dias, Secretaria Mun. Semap, CPF. 000.567.952-46;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Valéria Rodrigues de Jesus, Diretora Ambiental, CPF. 947.483.062-20;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:11994797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **LURICA SAKURADA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 118, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao qüinqüênio 01/10/2007 á 31/08/2012, para gozo no período de **03/11/2020 á 02/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B7E2A55D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1308-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reginaldo e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Armando Siviero Junior e Adeilson Pereira Ramos,** perfazendo o valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o período de 19/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de Outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A2CECC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1358/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29 á 30/10/2020, para transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas agendados no Hospital do Amor, conforme memo. Nº 431/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo Tipo Etios Placa OHQ 8566.

Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0C7AF946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1359-1/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 28 e 29/10/2020 para protocolar documento de urgência desta administração pública, meio de transporte utilizado veiculo oficial tipo Hilux placa NDL 7956.

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6E55D2D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
PROCESSO Nº 404/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2020.
Proc. Administrativo nº: 404/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismos.

ONDE SE LÊ:
IV - DATA DE ABERTURA: **09 de novembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

LEIA-SE:
IV - DATA DE ABERTURA: **11 de novembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

Rio Crespo - RO, 28 de outubro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL / Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:84199E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 119/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa

"**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME CONVÊNIO 07851.282000/116011**. Valor estimado **R$ 43.746,20 (Quarenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**. Será realizada dia **16 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 3153-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 de Outubro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B2763B32

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo nº 002/2020
Processo Licitatório nº: 073/CMRM-2020
Licitação nº: 003/CMRM-2020
Modalidade: Pregão Presencial - Ata de Registro de Preços
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (material de construção, elétrico, pintura e ferramentas), conforme anexo do Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Lauro Franciele Silva Lopes, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas a s suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 073/CMRM-2020, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa: Tigrão Materiais Para Construção Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.377.433/0001-59, pelo valor total de R$ 16.942,61 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Rolim de Moura-RO, 28 de outubro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D68D26B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 138 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RO.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE Nº 138 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – **CMAS/RO.**

Aos vinte sete dias do mês de outubro de **dois mil e vinte** (27/10/2020), ás 8h 00min as 9:00 h, em reunião extraordinária via online (whatsapp). Conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, Da qual se faz necessário realizar a presente reunião utilizando. Os meios tecnológicos, para manter o distanciamento social, contra prevenção da COVID-19. Iniciando os trabalhos os presidente apresentou a pauta a ser apreciada e destacou que após a explanação da técnica da SEMAS fica aberto o espaço no grupo para questionamentos referente a presente pauta, em sequência aas manifestações de cada membro com o deferido ou indeferido ao pedido através do ofício nº 669/2020 datado em 26/10/2020 da SEMAS, **PAUTA- 1 Recurso para Ampliação do Centro de Convivência do Idoso CCI:** A senhora Fabiola técnica da Semas Apresentou para os membros uma anta baixa da ampliação, oficio do gabinete da deputada disponibilizando o valor de **R$350.000,00,** para custeio. Ressaltou que a ampliação vai beneficiar além dos idosos que frequentam o CCI em seus encontros semanais, também vai atender as crianças que são matriculadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que são crianças de baixa renda onde as famílias passam por algum tipo de vulnerabilidade, como também mulheres atendidas no CAPS. Uma ampliação de suma importância para a assistência social do município. Após discussões e sanados as dúvidas todos de manifestaram favorável a pauta em questão. Sem mais nada a tratar, eu Sonia Cristina da Silva Chaves, Secretária Executiva dos Conselhos, subscrevi com as devidas considerações, assinada por mim e por todos os presentes.

JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente

ROSENILDA MARIA DA COSTA
Vice-Presidente

Membros:

Representante do Executivo Municipal SEMAS
Titular: Carla Rodrigues Shock
Suplente: Fabiana Schimer
Suplente: SEMEC Titular: Vania Regina da Silva
Representante da Sociedade Civil
Fabiula de Avila Caetano
Geslaine Rodrigues dos Santos
Emerson R. dos Santos
Marcelo Aurelio Primaz Michels

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:42938F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – SEMAS/RM
CONSNELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de ROLIM DE MOURA/RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3353/2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertadas (NOB-SUAS – artigo 121).
Considerando a Proposta de n° 017302/2020, elaborada e inserida na Plataforma + Brasil, Módulo SICONV, pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, que visa sobre a ampliação do Centro de Convivência do Idoso – CCI de Rolim de Moura, na qual foi discutido em reunião extraordinária do dia 27/10/2020, das 08h00min. até as 09h00min. via online (whatsapp).

DECLARA: que após apreciação do colegiado, ficou aprovado a Adesão do Convênio por meio da Proposta Nº 017302/2020, conforme a seguir:

• **OBJETO:** AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, NO VALOR DE TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS (**R$ 350.000,00**).
• **UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA:** CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, LOCALIZADO À AVENIDA MANAUS, 5477 – CENTRO, NESTA.

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2020.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:84CBE7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 043/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 043/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:328FE167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 92 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2020, Objeto Aquisição de produtos de higienização com o objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), atendendo assim as necessidades da estruturação da rede SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS, conforme a Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020. Advindo do Processo N.º 1.120-1/2020. No valor de **R$ 3.477,20 (três mil quatrocentos setenta e sete reais e vinte centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 17/11/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Outubro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2116DDCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2020, Objeto Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (infantil e geriátrico / adulto). Advindo do Processo N.º 1.120-1/2020. No valor de **R$ 92.930,00 noventa e dois mil novecentos e trinta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 17/11/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Outubro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:10E9A020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2020

Port.: 0261/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a partir de **20/10/2020, SEBILIA TURSKI VICENSI**, portador do RG Nº 281.245 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 386,224.832-15, matricula nº 0276, na função auxiliar de Serviços Diversos , lotado na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 07/07/1996. Tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por idade pelo Instituto de Previdência Social – INSS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:42694049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2020

Port.: 0262/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidor CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO **,** portador da cédula de Identidade N° M-2.561471 SSP/MG e inscrita no **CPF N° 485.399.106-91** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo/função Medico Clinico Geral, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 01(um) mes a partir **de 24 de outubro de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4B32F2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1800

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1800/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
88 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
93 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	6.000,00
Total Suplementação:			18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.123.0009.2.008.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
29 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.975,00
03.001.28.843.0009.2.007.		SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
30 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.025,00
Total Redução:			18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 23/10/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:528691BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 67/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 67/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	841/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	67/2020
Data Licitação/Homologação:	28 DE OUTUBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMENENTE, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 841/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.:	19.614.838/0001-01
Valor homologado	290.000,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:39731622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 68/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 68/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	385/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	68/2020
Data Licitação/Homologação:	28 DE OUTUBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA VEICULOS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 385/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor homologado	R$ 130.736,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:40DB7C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

9ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às oito horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de setembro de 2020 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 48.603.950,50(quarenta e oito milhões seiscentos e três mil novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$278.427,58 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos) em relação ao mês agosto. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de Setembro de 2020 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

_____
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

_____
MARCELO F. DA SILVA

_____
MARCOS DA S. HENRIQUE

_____
JHONES DO P. SOUSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A40A734A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.106CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO** inicio das disputas no dia , **30/10/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 04/11/2020 AS 10:30,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 914/2020; O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 28 de Outubro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:D0CC6DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°061/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°061/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 945/SEMSAU/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL PENSO E GÁS MEDICINAL TIPO AR-COMPRIMIDO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 99.125.65 (NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). DATA E HORARIO de **Inicio da sessão pública de lances/disputa de preços: Dia 13/11/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021 /GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B8CF2191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº019/2020 PROCESSO N°.135/SEMAD/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: R. M. LOPES-ME
CNPJ N°. 11.260.203/0001-33
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.019/2020 CELEBRADO EM 28/02/2020, COM VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, NOS TERMOS DA CLAUSULA QUARTA.
VALOR R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO: 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA– SECRETÁRIO.
R. M. LOPES-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7866974C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 023/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-370/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto:O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de cascalhamento de trechos de estradas vicinais do município.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 90 (noventa)dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

Valor:O valor do presente contrato é R$ 236.108,80 (duzentos e trinta e seis mil cento e oito reais e oitenta centavos).

Datada formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de outubro de 2020.

Assinam:
VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:02D438CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-112/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto:O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio onde funciona o poder legislativo municipal.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 03 (três)meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

Valor:O valor do presente contrato é R$ 112.133,03 (cento e doze mil cento e trinta e três reais e três centavos).

Datada formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de outubro de 2020.

Assinam:
VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5542FE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 085/CPL/2020
Edital Nº. 097/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 422/2020**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **085/CPL/2020**, realizada no dia **26/10/2020 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para futuras aquisições de material permanente, pelo sistema de registro de preço SRP (Aparelhos condicionadores de ar nas potências 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 30.000 BTUS) para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO,** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:62D189A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N. 45/PMT/2020 PROCESSO N. 330/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA) CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (CMEI-JEREMIAS ANTERO DIAS ZONA URBANA E EMEIEF-JOSILEI DA SILVA ZONA RURAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 042/PGE-2020, PROCESSO ADM. 0029.548534/2019-12/SEDUC. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 367.436,65 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXA.**
Prazo: 30 dias, com vigência de 03 de Novembro de 2020 á 03 de dezembro de 2020.

28 de Outubro de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6A570BCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 65/PMT/2020 PROCESSO N. 770/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRAAZUL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO E RODOVIAS EIRELE CNPJ/CPF: 34.048.907/0001-42

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL (E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO) NA VILA PALMARES DO OESTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV N. 865101/2018, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**
Prazo: 120 dias, com vigência de 31 de Outubro de 2020 á 28 de Fevereiro de 2021.

28 de Outubro de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8B0491AC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO
CONTRATO 002/IPT/2019
PROCESSO 001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO 002/IPT/2019 DO PROCESSO Nº 001/2019, FIRMADO ENTRE SI FAZEM O INSITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL E A EMPRESA IURE AFONSO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA.

Segundo Termo aditivo da Carta Contrato, que entre si fazem o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flozina Lopes Novais n. 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. RICARDO LUIZ RIFFEL, brasileiro, maior, capaz, casado, com Rg. de n. 533458 SP/RO e inscrito no CPF de n. 615.657.762-91, podendo ser localizado na Rua Flozina Lopes Novais, n. 1115 centro Município de Theobroma neste ato denominado de**CONTRATANTE**, e,**IURE AFONSO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**Firma jurídica de direito privado devidamente inscrito noCNPJ sob o nº 31.790.860/0001-08 situada na Rua Rio de Janeiro nº 3422, sala 03, no setor 02, no Município e comarca de Jaru/RO. Doravante denominada de**CONTRATADO(A),**consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:**PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO 002/IPT/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica***ADITADO***o Prazo ao Contrato nº: 001/IPT/2019. De Prestação de serviço de assessoria e consultoria Jurídica do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Theobroma – IPT.
CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada o prazo de vigência da Carta Contrato n. 001/IPT/2019. Pelo período de 10 (dez) meses, a contar do**dia 29 de Outubro de 2020 à 29 de Agosto de 2021.**

CLÁSULA TERCEIRA: As demais clausulas da carta contrato 001/IPT/2019, permanecerão inalteradas. surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Theobroma-Ro, 26 de Outubro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
CNPJ: 05.903.684/0001-55

IURE AFONSO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 31.790.860/0001-08

Testemunha:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:38807388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
24º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

24º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pela Secretária Geral desta Casa de Leis, na data de 22 de Outubro de 2020, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,65

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,59

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,65

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,63

ü A Secretária Geral buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/08/01/precos-da-gasolina-e-do-diesel-sobem-nos-postos-de-porto-velho.ghtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
ü Ausência de elevação dos encargos do particular;
ü Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
ü Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
ü Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

1) ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA*** ..... R$4,55 (Quatro Reais e Cinqüenta e cinco Centavos) o litro do da gasolina comum.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
1) ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***.....R$ 4,65 (Quatro reais e Sessenta e Cinco Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,65 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 27 de Outubro de 2020.

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Decreto 006/2020

Câmara do Município de Urupá	*Prefeitura do Município de Urupá*
Publica	*Publica*
De: 27/ 10 / 2020 a 09/11/ 2020.	*De: 27/10/ 2020 a 09/11 /2020.*

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:F9997594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 060-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 060/2020**, que objetiva SRP– PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PARA TAPA BURACOS)**. PROCESSO Nº. 828/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/11/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para essa contratação é de R$ 32.399,50 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:71E6EBCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 059-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 059/2020**, que objetiva SRP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE COMBATE A PROPAGAÇÃO DO COVID 19 DURANTE A PANDEMIA**. PROCESSO Nº. 777 e 813/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 13/**11/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para essa contratação é de R$ 568.211,91 (Quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e onze e noventa e um centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de Outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:003A233F

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor ADALVO MAIA, localizado à Linha T-02, Lote 18, Gleba 06, com o CPF nº 236.***.***-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 14/10/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha T-02, Lote 18, Gleba 06. Coordenadas geográficas Latitude: S: 11° 05' 45.39" Longitude O: 62° 22' 56.13"

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:348AD262

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor ELSI DA SILVA, localizado à Linha C-01, Lote 07, Gleba 03, com o CPF nº 696.***.***-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 23/10/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha C-01, Lote 07, Gleba 03.Coordenadas geográficas Latitude: S: 11° 04' 28.42" Longitude O: 62° 21' 40.49"

Urupá-RO, 23/10/2020.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:247D403B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 106/2020

PORTARIA N. 106/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. Osvaldo Pires de Paula e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 347/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA,** portador do RG n. **47** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***909.432***, Diretor Escolar. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** sendo: suprimento de consumo no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) e suprimento de serviços – pessoa jurídica no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 347/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMEC – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – MDE – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 1.000,00**
33.90.36.96: Outros Serv. de Terceiros - pessoa física - pagto. Antecipado.....**R$ 1.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D614F294

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 185/2020

Decreto nº 185/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 46.970,29 (quarenta e seis mil novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
19 - 3.1.90.11.00.00 10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
02.002.04.122.0002.2.008.	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	

33 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.123,62
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%
2 - 3.1.90.13.00.00 10020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.346,67
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas
100 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA URÍDICA	9.500,00
Total Suplementação:	**46.970,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito
02.001.13.392.0003.2.002.	Manutenção de Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
23 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.310,23
02.002.04.122.0002.2.009.	Devolução de Convênios Estado/União
34 - 3.3.20.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.906,58
02.002.28.846.0002.2.058.	Amortização de Dividas
41 - 3.2.90.22.00.00 10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
02.002.99.999.0002.9.999.	Reserva de Contigências
43 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.406,81
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%
7 - 3.3.90.39.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.005.10.301.0005.2.040.	Auxilios aos usuários do SUS - Saúde 15%
11 - 3.3.90.32.00.00 10020047 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.091,67
12 - 3.3.90.39.00.00 10020047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.755,00
Total Redução:	**46.970,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 21/10/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A21D9728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Nº 052/CMVA/2020
Modalidade - Dispensa
Data Homologação - 27/10/2020

Objeto Homologado

01-CABO FLEX, 2.5 MM-METROS-20

02-CABO FLEX, 4.00 MM-METROS-100

03-FITA ISOLANTE, ROLOCOM 20 METROS-UNID-01

04-REFLETOR, DE LED 100w-UNID-07

05-TOMADA, DUPLA – 10AMPERESTIPO CAIXASOBRE POR-UNID-07

06-LÂMPADA, DE LED BULBOTIPO PERA 16w-UNID-06

07-CANALETA, DE PVCCOMFITA DUPLA FACE-METROS-12

08-CONJUNTO, INTERRUPTORSIMPLES MAIS TOMADA10 AMPERES-UNID-02
09-FILTRO DE LINHA,4 TOMADAS-UNID-03

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Jurídico e Controladoria Geral, resolve:
RATIFICAR, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa abaixo citada.

Fornecedor:
IZABEL DE OLIVEIRA (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES NOVO HORIZONTE-ME)
CNPJ: 03.088.526/0001-63
Valor Total Homologado - R$ 2.390,15

Vale do Anari/RO, 28 de Outubro de 2020.

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:9CD9F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 25-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 025/GP/PMVA/2020
Processo: 283/SEMOSP/2019.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI-ME,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:
- **175 HORAS** DE "CARREGADEIRA DE PNEUS, CAÇAMBA DE 3,3 M³, 96KW, POT 147,04 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E010)-LIVRE PARTICIPAÇÃO".
- **200 HORAS** DE "CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ 15T, 210 KW, POT 281,49 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E010)".

Valor: R$ 73.455,55 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010. 2124 – Recuperação de Estradas CV. 081/20/PJ/DER

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 167
2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 21 de Outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8C7B281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 26-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 026/GP/PMVA/2020
Processo: 283/SEMOSP/2019.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI-ME,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE **175 HORAS** DE "CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ 15T, 210 KW, POT 281,49 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E010)".

Valor: 29.223,25 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e três reais com vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010.2126 – Recuperação de Estradas CV. 109/20/PJ/DER

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 170
2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 21 de Outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:227A391C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 6-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	326/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	28/10/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO NO PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, RECURSO ORIUNDOS DO CONVENIO N°174/PGE-2020.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada em construção civil para efetuar reforma das escolas municipais Darci Ribeiro, Balão Mágico e Oribe Antônio dos Santos, conforme memorial descritivo.	1,00	R$154.210,47	R$154.210,47

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.421.080/0001-33
Valor Total Homologado e adjudicado - R$154.210,47

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:10A29E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6692 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº 1-804/2020.

R E S O L V E:

Art. 1ºEXONERAR a servidora MILCA ALVES DE SOUZA SOBRINHO, portadora do RG: 1.037.064 SSP/ES e do CPF n° 940.301.467-91, matrícula nº 489, admitida no cargo de Professora 25 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
Art. 2ºA referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020, revogado as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:84149D0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6690 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga Decreto nº 6648 de 24 de Setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-724/2020.

R E S O L V E:

Art.1º- Revogar oDecreto nº 6648de 24 de Setembro de 2020que concedeu Licença Prêmio ao servidor DERLI LUCAS SOBRINHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 22 de outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E52528C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias do servidor **LUCAS MORAIS**, com gozo a partir de 01/11/2020 a 20/11/2020, sendo que 10 dias, de 21/11/2020 a 30/11/2020, serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso2º do Art. 60 da Lei nº 24. Período Aquisitivo 2019/2020. Processo Administrativo nº.**2-651/SEMSAU/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 28 de outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:57CCC407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor **NILSON LEMOS DA SILVA,** para gozo a partir de15 de dezembro de 2020**,** referente ao período Aquisitivo 2019/2020. Processo Administrativo nº.**2-641/SEMSAU/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 28 de outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E75C7C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6105 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga aPortaria n° 5711 de 11 de junho de 2019 que nomeou Diego Alves Pinheiropara exercer o cargo deChefe de Serviço de Controle de Horas Máquinas ao Produtor Rurale dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo **nº 1-8222020**.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar aPortaria n° 5711 de 11 de junho de 2019 que nomeou **Diego Alves Pinheiro** para exercer o cargo deChefe de Serviço de Controle de Horas Máquinas ao Produtor Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe retroage seus efeitos a 19/10/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C1C9D9D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 6691 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Altera os arts 7º e 8º do Decreto 6442 de 14 de maio de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 113, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria Conjunta n° 23/RO, de 21 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Alterar o art. 7º do Decreto n° 6442 de 14 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades relacionadas nos anexos I, II e III, do presente decreto, desde que cumpridas as regras de proteção à saúde do art. 9°.
Art. 2º - Alterar o art. 8° do Decreto n° 6442 de 14 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - Enquanto o Município estiver enquadrado na fase 4, estabelecida pela Portaria Conjunta n. 23/RO, de 21 de outubro de 2020, todas as atividades estabelecidas nos anexo I, II e III, estarão liberadas, desde que cumpridas as regras de proteção à saúde do art. 9°.

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B494616B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, em atendimento ao que consta do Processo nº0 042/CISAN/2020, torna público para conhecimento de interessados **o termo de errata da Homologação do pregão eletrônico nº 13/2020.**

ONDE-SE-LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM 1 FOLHA MEDINDO (0,60 M x 0,50 M)	UND	1	R$ 154,30	154,30
2	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (1,60 M x 1,20 M)	UND	2	R$ 588,77	1.177,54

3	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (1,70 M x 1,20 M)	UND	1	**R$ 521,75**	**621,75**
4	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (2,50 M x 1,20 M)	UND	1	R$ 875,07	875,07
5	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (2,75 x 0,50 M)	UND	2	R$ 510,67	1.021,34
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 3.850,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reis).
LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM 1 FOLHA MEDINDO (0,60 M x 0,50 M)	UND	1	R$ 154,30	154,30
2	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (1,60 M x 1,20 M)	UND	2	R$ 588,77	1.177,54
3	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (1,70 M x 1,20 M)	UND	1	**R$ 621,75**	**621,75**
4	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (2,50 M x 1,20 M)	UND	1	R$ 875,07	875,07
5	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (2,75 x 0,50 M)	UND	2	R$ 510,67	1.021,34
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 3.850,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reis).

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:27BD7CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020

Processo Administrativo nº. 432/SEMEC/2020
Pregão Eletrônico nº. 047/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 047/2020, devidamente homologado à fls. 339, nos autos do Processo Administrativo n° 432/SEMEC/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.235.272/0001-36, Localizada na Av. Norte Sul nº5660, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, fone: (69) 3442-2900, E-mail: luanovaezequiel@gmail.com, neste ato representada pelo Sr Ezequiel Pereira Gonçalves, Procurador, portador do CPF n° 665.393.712-87 e RG. n° 56870 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição Gêneros Alimentício Perecível e Não Perecível solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e demais Secretarias Participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE – 01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	10.066	Arroz tipo 1, tipo classe longo fino agulhinha, tipo subgrupo polido, acondicionado em embalagem de 5kg.	Mestre cuca	R$:24,17	R$:243.295,22
02	PCT	40	Arroz tipo 01, tipo subgrupo integral acondicionado em embalagem de 1kg.	Mestre cuca	R$:4,00	R$:160,00

Valor total do lote-01 R$: 243.455,22 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

LOTE – 02

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	15.000	Carne bovina in natura, tipo moída de segunda, apresentação fresca.	Frigo Krause	R$:20,71	R$:310.650,00
02	KG	2.540	Carne bovina sem osso, magra de 1ª ausente de partes não comestíveis apresentação fresca.	Frigo Krause	R$:26,78	R$:68.021,20
03	KG	7.200	Carne de 2° miolo de acém resfriada fresca, limpa sem aparos ou nervos que comprometam o seu padrão de qualidade.	Frigo Krause	R$:23,59	R$:169.848,00
04	KG	6.650	Carne bovina sem osso, magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis	Frigo Krause	R$:21,50	R$:142.975,00

			apresentação fresca.			
05	KG	5.490	Carne bovina tipo costela cortada, com osso magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis apresentação fresca.	Frigo Krause	R$:17,93	R$:98.435,70

Valor total do lote-02 R$: 789.929,90 (Setecentos e oitenta e nove, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

LOTE – 03

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	19.012	Carne frango, tipo coxa e sobrecoxa, características adicional congelado.	Avenorte	R$:4,87	R$:92.588,40
02	KG	9.115	Carne frango, tipo peito, características adicional congelado.	Avenorte	R$:6,14	R$:55.966,10
03	KG	6.000	Linguiça de frango com data de validade e peso impressos na embalagem	Avenorte	R$:10,76	R$:64.560,00
04	KG	6.580	Carne frango, tipo inteiro, características adicional congelado.	Avenorte	R$:5,07	R$:33.360,60

Valor total do lote-03 - R$: 246.475,14 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

LOTE – 04

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	5.635	**Feijão** tipo 1 carioca novo, acondicionado em embalagem de 1 kg	Bernardo	R$:4,43	R$:24.963,05
02	PCT	2.430	**Feijão** tipo 1, preto, novo, acondicionado em embalagem de 1kg.	Bernardo	R$:4,84	R$:11.761,20

Valor total do lote-04 - R$: 36.724,25 (Trinta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

LOTE – 05

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	2.000	**Biscoito**, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio - 400g.	Luan	R$:3,65	R$:7.300,00
02	PCT	5.240	**Biscoito** cream cracker, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio – 3,92400g	Luan	R$:3,38	R$:17.711,20
03	PCT	1.300	**Bolacha** cream cracker ou água e sal **sem lactose**, pacote de 400 gr.	Luan	R$:3,92	R$:5.096,00
04	PCT	1.300	**Bolacha** maisena ou Maria **sem lactose**, pacote de 400 gr.	Luan	R$:3,92	R$:5.096,00
05	PCT	1.580	**Biscoito** sabor leite sem recheio classificação doce, pacote 400g	Luan	R$:3,38	R$:5.340,40
06	Unid	4.180	**Biscoito** tipo rosquinha, sabor leite embalagem de 800 gr.	Luan	R$:4,43	R$:18.517,40

Valor total do lote-05 - R$: 59.061,00 (Cinquenta e nove mil, sessenta e um reais)

LOTE – 06

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	11.010	**Biscoito,** apresentação retangular, sabor maisena, leite e coco, classificação doce, características adicionais sem recheio - 400g.	Luan	R$:3,75	R$:41.287,50
02	Unid	4.180	**Biscoito** tipo rosquinha, sabor leite embalagem de 800 gr.	Luan	R$:4,90	R$:20.482,00

Valor total do lote-06 - R$: 61.769,50 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

LOTE – 07

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	2.785	**Macarrão** tipo semola, formato espaguete embalagem de 500 gr nº 8	Liane	R$:2,99	R$:8.327,15
02	PCT	6.700	**Macarrão** padre nosso embalagem contendo 500 gramas	Liane	R$:2,89	R$:19.363,00

Valor total do lote-07 - R$: 27.690,15 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e quinze centavos)

LOTE - 08

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	240	**Macarrão** integral espaguete embalagem de 500gr nº 8	Liane	R$:5,92	R$:1.420,80
02	PCT	9.390	**Macarrão**, tipo parafuso integral com ovos, fonte de fibras e proteínas, acondicionado em embalagem de 500g.	Liane	R$:5,47	R$:51.363,30

Valor total do lote-08 - R$: 52.784,10 (Cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

LOTE – 09

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid	1.440	Açafrão in natura em pó fino, de coloração amarelada, embalagem contendo 40 gramas	Da Penha	R$:4,00	R$:5.760,00
02	Unid	1.496	Condimento colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, acondicionado em embalagem de 500gr	Da Penha	R$:8,68	R$:12.985,28
03	Unid	255	Condimento colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, acondicionado em embalagem de 100g	Da Penha	R$:3,04	R$:775,20
04	Unid	500	Louro em folhas desidratado não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico embalagem contendo 4 gr do produto.	Da Penha	R$:3,76	R$:1.880,00
05	Unid	200	Pimenta do reino, aspecto físico pó, acondicionado em embalagem de 50gr.	Da Penha	R$:5,00	R$:1.000,00

06	Unid	200	Pimenta calabresa embalagem contendo 30 gramas	Da Penha	R$:4,75	R$:950,00
07	Unid	995	Condimento tipo cominho aspecto físico moído, aplicação culinária, embalagem com 30gr	Da Penha	R$:4,75	R$:4.726,25
08	Unid	910	Condimento tipo orégano, embalagem com 15gr	Da Penha	R$:4,75	R$:4.322,50
09	Unid	246	Condimento tipo canela, embalagem com 20gr	Da Penha	R$:4,75	R$:1.168,50
10	Unid	175	Chá alimentação, uso alimentício, sabor erva doce acondicionado em embalagem de 30gr	Campilar	R$:4,90	R$:857,50

Valor total do lote-09 - R$: 34.425,23 (Trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)

LOTE – 10

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	2.290	Fruta in natura, tipo melancia madura.	Região	R$:2,66	R$:6.091,40
02	KG	715	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera.	Região	R$:3,24	R$:2.316,60
03	KG	190	Fruta in natura, tipo uva, espécie nacional	Nacional	R$:14,17	R$:2.749,30
04	KG	1.394	Mamão in natura com grau de maturação que lhe permite transporte classificação: a.	Região	R$:4,49	R$:6.258,06
05	KG	700	Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo.	Região	R$:6,18	R$:4.326,00
06	KG	910	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã	Região	R$:3,74	R$:3.403,40
07	KG	465	Fruta in natura tipo goiaba espécie vermelha	Região	R$:6,98	R$:3.245,70
08	KG	6.120	Fruta in natura, tipo maça, espécie gala.	Nacional	R$:6,46	R$:39.535,20
09	KG	300	Abacate fruto de qualidade com grau médio de maturação.	Região	R$:7,98	R$:2.394,00

Valor total do lote-10 - R$: 70.320,66 (Setenta mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

LOTE – 11

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	9.205	Legumes in natura, tipo cenoura, espécie comum.	Nacional	R$:5,39	R$:49.614,95
02	KG	4.650	Legumes in natura, tipo cebola, espécie comum.	Nacional	R$:6,39	R$:29.713,50

Valor total do lote-11 - R$: 79.328,45 (Setenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE – 12

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	9.260	Legume in natura, tipo tomate, espécie longa vida.	Região	R$:5,61	R$:51.948,60
02	KG	5.695	Legumes in natura, tipo beterraba, espécie comum.	Nacional	R$:4,79	R$:27.279,05

Valor total do lote-12 - R$: 79.227,65 (Setenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE – 13

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	10.000	Legumes in natura, tipo batata, espécie inglesa.	Nacional	R$:4,95	R$:49.500,00
02	KG	250	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	Nacional	R$:5,82	R$:1.455,00
03	KG	100	Legumes in natura, tipo batata, espécie doce.	Nacional	R$:5,45	R$:545,00
04	KG	1.000	Inhame chinês tubérculo no estado in natura genuínas sãs de primeira qualidade lavado ou escovado.	Nacional	R$:5,20	R$:5.200,00
05	KG	1.000	Abobora madura legume no estado in natua genuínas de primeira qualidade lavado ou escovado	Nacional	R$:3,20	R$:3.200,00

Valor total do lote-13 - R$: 59.900,00 (Cinquenta e novem mil e novecentos reais)

LOTE – 14

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	8.920	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Nacional	R$:2,98	R$:26.581,60
02	Unid	375	Cheiro verde:produtos sãs, limpos e de boa qualidade sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas.	Região	R$:3,23	R$:1.211,25
03	MAÇO	630	Alface in natura com ausência de sujidades.	Região	R$:4,47	R$:2.816,10
04	DZ	4010	Ovo de galinha de granja – fresco, sem rachaduras, tamanho médio.	Rabelo	R$:6,85	R$:27.468,50

Valor total do lote-14 - R$: 58.077,45 (Cinquenta e oito mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE – 15

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	210	Polpa de fruta, natural sabor acerola acondicionado em embalagem de 400gr	IT Polpa	R$:6,76	R$:1.419,60
02	PCT	560	Polpa de fruta, natural sabor abacaxi natural acondicionado rem embalagem de 400g	IT Polpa	R$:6,76	R$:3.785,60
03	PCT	200	Polpa de fruta, natural sabor maracujá acondicionado em embalagem de 400gr	IT Polpa	R$:7,25	R$:1.450,00
04	PCT	140	Polpa de fruta, natural sabor caju acondicionado em embalagem de 400g r	IT Polpa	R$:6,76	R$:946,40
05	PCT	170	Polpa de fruta, natural sabor cupuaçu acondicionado em embalagem de 400g.	IT Polpa	R$:6,76	R$:1.149,20
06	PCT	150	Polpa de fruta, natural sabor goiaba acondicionado em embalagem de 400g	IT Polpa	R$:6,76	R$:1.014,00
07	PCT	350	Polpa de fruta, natural sabor maracujá acondicionado em embalagem de 400g.	IT Polpa	R$:7,25	R$:2.537,50

Valor total do lote-15 - R$: 12.302,30 (Doze mil trezentos e dois reais e vinte e três centavos)

LOTE – 16

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	3.345	Sal tipo fino, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360 mg/g, aditivos iodo/prussiano amarelo soda, acidez 7,20 ph, pacote de 1kg	Bom Prato	R$:2,20	R$:7.359,00
02	Unid	4.055	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca tipo subgrupo fina tipo classe branca, tipo 1.embalagem de 1kg	Sena	R$:5,73	R$:23.235,15
03	PCT	1.690	Farinha trigo especial sem fermento, material trigo, apresentação pó, enriquecido com ferro e ácido fólico, prazo validade 6 meses acondicionado em pacotes de 1kg cada.	Consolata	R$:4,96	R$:8.382,40
04	Unid	4.572	Fubá aspecto físico pó fino inseto de sujidade acondicionado em embalagem de 1kg tipo 01	Real	R$:3,25	R$:14.859,00
05	PCT	60	Polvilho doce 500gr do produto, sem sinais de rompimento e violação, prazo de validade e marca do fabricante.	Mika	R$:6,87	R$:412,20

Valor total do lote-16 - R$: 54.247,75 (Cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

LOTE – 17

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	14.580	Açúcar cristalizado acondicionado em embalagem de 02 kg cada	Sonora	R$:5,38	R$:78.440,40

Valor total do lote-17 - R$: 78.440,40 (Setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais, quarenta centavos)

LOTE – 20

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	1.000	Linguiça defumada calabresa	Nutribras	R$:27,84	R$:27.840,00
02	KG	900	Linguiça, tipo toscana, ingredientes mista, carne suína e bovina.	Nutribras	R$:19,85	R$:17.865,00
03	KG	995	Salsicha, origem carne suína e bovina Temperatura conservação 4, prazo validade 180, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente a granel.	Friato	R$:12,47	R$:12.407,65
04	KG	192	Queijo tipo mussarela com registro no sif ou sisp, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea	Italac	R$:44,89	R$:8.618,88
05	KG	195	Presunto magro cozido, obtido de pernil suíno sadio, tipo fatiado.	Condibras	R$:16,94	R$:3.303,30
06	KG	50	Mortadela, cozida de carne suína e ave, de boa qualidade	Condibras	R$:14,85	R$:742,50
07	KG	180	Linguiça artesanal/caseira pura bovina, não pode conter carne suína.	SH	R$:24,73	R$:4.451,40
08	Unid	170	Carne seca (carne bovina, salgada, curada, seca), e embalada a vácuo em sacos transparente embalagem de 500 g.	SH	R$:21,41	R$:3.639,70

Valor total do lote-20 - R$: 78.868,43 (Setenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)

LOTE – 21

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	CX	9.522	Extrato de tomate, molho alimentício, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa acondicionado em **embalagem treta park** de 270gr.	Fugini	R$:2,97	R$:28.280,34
02	Unid	12.360	Milho em conserva, ingredientes grãos de milho verdes cozidos, acondicionado em embalagem de 200g.	Fugini	R$:3,07	R$:37.945,20

Valor total do lote-21 - R$: 66.225,54 (Sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

LOTE – 22

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid	6.060	Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas.	Leão	R$:8,00	R$:48.480,00

Valor total do lote-22 - R$:48.480,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

LOTE – 23

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	PCT	5.005	Café extra forte torrado moído embalado a vácuo acondicionado em pacote de 500 gramas, com selo de pureza da associação brasileira da indústria dos cafeicultores (abic).	Trevisan	R$:9,75	R$:48.798,75

Valor total do lote-23 - R$:48.798,75 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

LOTE – 25

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid	110	Óleo de milho, embalagem de 900 ml	ABC	R$:13,46	R$:1.480,60
	Unid	8.665	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado 0% gorduras trans, acondicionado em embalagem de 900ml.	ABC	R$:6,17	R$:53.463,05

Valor total do lote-25 - R$:54.943,65 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE – 26

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	CX	17.970	Leite, uht integral embalagem treta park de 1000 ml.		R$:4,37	R$:78.528,90

Valor total do lote-26 - R$:78.528,90 (Setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

LOTE – 28

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid	1.400	Leite em pó **zero lactose**, fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c e d, essenciais para a nutrição das crianças intolerantes ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactas		R$:23,90	R$:33.460,00
02	CX	1.425	Leite sem lactose semidesnatado embalagem treta park de 1000 ml		R$:6,12	R$:8.721,00
03	Unid	240	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite integral embalagem. 400g.		R$:12,23	R$:2.935,20
04	Unid	630	Extrato de soja embalagem contendo um litro de lactose.		R$:10,20	R$:6.426,00

Valor total do lote-28 - R$:51.542,20 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

LOTE – 29

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UNID.	5.785	Margarina vegetal cremosa com sal livre de gorduras trans e colesterol, mínimo de **80% de lipídeos** acondicionados em embalagem de 500g.	Delicia	R$:6,99	R$:40.437,15
02	Unid	345	Iogurte natural integral - pote 170gr iogurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar.	Real	R$:3,91	R$:1.348,95

Valor total do lote-29 - R$:41.786,10 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

LOTE – 30

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid	7.873	Milho de canjica branco tipo 1, contendo grãos inteiros, embalagem 500g.	Bernardo	R$:3,45	R$:27.161,85
02	PCT	1.980	Canjiquinha de milho amarela tipo 1, acondicionada em embalagem de 500g	Bernardo	R$:2,69	R$:5.326,20
03	PCT	1.280	Milho de pipoca de 1 qualidade pct 500 gr	Bernardo	R$:2,90	R$:3.712,00
04	PCT	1.800	Amendoim crú descascado, selecionado tipo 01 pacote com 500gr	Bernardo	R$:14,98	R$:26.964,00

Valor total do lote-30 - R$:63.164,05 (Sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos)

Valor total da Ata R$:2.576.496,61 (Dois milhões quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Outubro de 2020.

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

Secretária Municipal dos esportes Cultura e turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor:--- ---------
M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ:18.235.272/0001-36

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4EBE146C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020

Processo Administrativo nº. 453/SEMOB//2020
Pregão Eletrônico nº. 050/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/2020, devidamente homologado à fls.152, nos autos do Processo Administrativo n° 453/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.868.076/0001-82, com sede na Rua Presidente Prudente, nº4050, Bairro Bela Vista, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO, fone: (69) 99397-7824, E-mail: dominionet@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Luciano Gomes de Sousa, portador do CPF n° 586.731.722-68 e RG n° 530.791 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Patrulha Mecanizada Horas Maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Horas	4.300	**Prestação de Serviços de 02 (Dois) Caminhões Pipa Irrigador - com tração mínima 6x2, Motor Potência mínima de 220 CV, Reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, Equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada. Ano de fabricação acima de 2004.**	Serviços L.G.	R$:85,00	R$:365,500,00
02	Horas	3.000	Prestação de Serviços de 01 (um) Caminhão Pipa Irrigador traçado - com tração mínima 6x4, Motor Potência mínima de 220 CV, Reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, Equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada. Ano de fabricação acima de 2004.	Serviços L.G.	R$:85,00	R$:255,000,00
04	Horas	4.000	Pá carregadeira com no mínimo 137 cavalos de potência com o horímetros em bom funcionamento, Ano de fabricação acima de 2005. Despesa como combustível e alimentação por conta da contratante, despesa com manutenção, Borracharia, operador e outros será por conta da empresa Contratada.	Serviços L.G.	R$:135,00	R$:540.000,00

Valor total R$: 1.160.500,00 (Um milhão, cento e sessenta mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a Prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a realização dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias participantes, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Outubro de 2020.

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Obras - Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
L.G. Comercio E Serviço LTDA - ME
CNPJ sob o n.º 07.868.076/0001-82
LUCIANO GOMES DE SOUSA
CPF 586.731.722-68

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DDD4C04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.436, DE28DEOUTUBRODE 2.020. DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.436, DE28DEOUTUBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão de excepcional interesse público, em substituição de profissionais que prestam serviço com amparo na Lei Municipal nº 1.896/2014, desde que não exista pessoal concursado.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período.
§ 2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão descritos no Anexo Único.
Art. 2°O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1ºO Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.
Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público e por estado de calamidade pública previstos na Lei Municipal nº 1336/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes.
Art. 4º Fica autorizado a criação de 1 vaga temporária para o cargo de Médico Anestesista em razão de substituição dos plantonistas.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.
Art. 7ºA autorização contida no artigo 1º desta Lei poderá ser exercida pelo Poder Executivo sempre que estiverem presentes os requisitos ali contidos, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9ºRevogadasas disposições em contrário.

Ariquemes-RO,28de Outubro de 2.020, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero**.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I QUADRO QUALITATIVO E QUANTITATIVO

Função/ Ocupação	Carga Horária	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Total Geral	Local de trabalho	Vencimentos
Especialista da saúde II Médico Anestesiologista	40 horas	02	01	03	HMA	R$ 14.006,29
Especialista da saúde II - Médico Cirurgião Geral	40 horas	02	01	03	HMA	R$ 14.006,29
Especialista da saúde II - Médico Ginecologista/Obstetra	40 horas	03	01	04	HMA	R$ 14.006,29
Especialista da saúde II - Médico Neurologista	40 horas	01	01	02	CAD	R$ 14.006,29
Especialista da saúde II - Médico Pediatra	40 horas	02	01	03	HMA/HMC	R$ 14.006,29
Especialista da saúde II - Médico Oftalmologista	40 horas	01	01	02	CER	R$ 14.006,29

Ariquemes-RO,28de Outubro de 2.020, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero**.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0CBBEE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/SEMSAU/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CARGO	Vagas imediatas	CR	Vagas PCD/PPI	Remuneração	
				Salário base	Salário base + gratificações e insalubridade conforme Leis e Decretos do Município.*
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	02	01	0	R$ 7.549,00	R$ 14.006,20
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	02	01	0	R$ 7.549,00	R$ 14.006,20
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	03	01	0	R$ 7.549,00	R$ 14.006,20
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	01	0	R$ 7.549,00	R$ 14.006,20
MÉDICO PEDIATRA	02	01	0	R$ 7.549,00	R$ 14.006,20
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	01	0	R$ 7.549,00	R$ 14.006,20

*Conforme Decreto Municipal 6964/2010 e Lei 1336/2007.
4.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
5.2 A primeira fase das inscrições ocorrerá exclusivamente VIA INTERNET, através do site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizado no endereço http://seletivos.ariquemes.ro.gov.br/ no período de 28/10/2020 a 09/11/2020.
5.3 A segunda fase das inscrições compreende a entrega dos documentos e títulos constantes nos itens 5.4.1 a 5.4.11 e ocorrerá no período de 29/10/2020 a 11/11/2020.
5.3.1 A entrega de documentos e títulos de que trata o item 5.3 deverá ser realizada através do e-mail **processoseletivosemsau2020@gmail.com**, digitalizadas em **ARQUIVO ÚNICO, formato PDF** ou entrega de cópias legíveis pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular ou público e cópia do documento de identificação do procurador, no Departamento Geral de Recursos Humanos (DGRH) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, nº 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, Ariquemes/RO, no horário compreendido entre as 07h30min e 13h30min, em dias úteis.
5.3.2 A entrega dos documentos deverá ser efetuada no *e-mail* ou endereço especificado no item 5.3.1, até a data e horário especificado no Cronograma previsto Anexo I deste Edital.
5.3.3 Os documentos enviados após a data e horário previstos no cronograma anexo I não serão aceitos.
5.4 A documentação a que se refere o item 5.3 encontra-se listada nos itens a seguir:
5.4.1 Comprovante da inscrição realizada via internet.
5.4.2 Cédula de identidade ou da identidade profissional;
5.4.3 CPF;
5.4.4 Histórico do curso de medicina;
5.4.5 Diploma de Graduação em Medicina ou certificado de conclusão do curso superior em medicina;
5.4.6 Certificado de conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/AMB/CNRM/RQE)
5.4.7 Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado);
5.4.8 Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
5.4.9 Certificados de participação em cursos na área pretendida;
5.4.10 Comprovantes de Tempo de exercício na função (Deverá comprovar o exercício em cada especialidade específica para qual pretende o cargo);
5.4.11 *Curriculum Vitae.*
5.5 Em caso de formação no exterior deverá conter a revalidação de diploma e/ou certificado;
5.6 O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos originais acima no ato da entrega de documentos caso seja convocado para exercício do cargo.
5.7 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.8 No momento da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição, senão, por interesse da administração municipal.
5.9 É facultado ao candidato inscrever-se para concorrer a até 02 vagas, podendo ser classificado na vaga em que obter maior pontuação;
5.10 É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal.
5.11 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
5.12 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através da análise de currículos e de avaliação de títulos, realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
6.2 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, bem como comprovados por meio dos documentos apresentados;
6.3 A Prova de Títulos tem como objetivo:
6.3.1 Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito de caráter eliminatório;
6.3.2 Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital, de caráter classificatório e eliminatório.
6.4 A avaliação de títulos observará os dispositivos abaixo.
6.4.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo para todos os cargos de Médicos Especialista:

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Graduação	Diploma de Graduação em Medicina ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.		10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
2.Especialização/Residência Médica na área de atuação	Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/AMB/CNRM/RQE). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Certificado. **Obs. O tempo de residência não será computado como tempo de experiência profissional.**		5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos.
3. Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *latu sensu* na área pretendida (360 horas, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Certificação.		2 (dois) pontos	4 (quatro) pontos.
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **MESTRADO** na área pretendida.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na área pretendida (360 horas, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Certificado.		6 (seis) pontos	6 (seis) pontos.
5. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **DOUTORADO** na área pretendida.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado na área pretendida (360 horas, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Certificado.		10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
7. Experiência Profissional (Últimos 10 anos)	Ente Público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a especialidade pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	2 (dois) pontos para cada 6 meses.	10 (dez) pontos.
	Empresa privada	Declaração original expedida pela empresa, de acordo com a especialidade pretendida, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto a empresa emissora). Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo.	1 (um) ponto para cada 12 meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL				55 PONTOS

6.4.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 14 (quatorze) pontos, devendo necessariamente atender aos requisitos 1 e 2 do quadro 6.4.1;
6.4.3 Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato de maior idade e, sucessivamente, o que tiver maior tempo de profissão;
6.4.4 A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal do Município de Ariquemes/RO (http://www.ariquemes.ro.gov.br).
6.5 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
7.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: E-MAIL específico para este processo seletivo processoseletivosemsau2020@gmail.com, devendo ser interposto no prazo constante do Cronograma constante no Anexo I.
7.2.1 O recurso deve ser assinado, digitalizado e encaminhado no e-mail acima especificado em Arquivo Único e formato PDF. O candidato deverá obter a confirmação de recebimento. Caso não receba a confirmação no e-mail poderá obtê-la através do telefone (69) 3535-3666.
7.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo II – Formulário Recurso, que deverá ser integralmente preenchido.
7.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
7.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
7.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado e/ou ao Município de Ariquemes/RO; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
7.7 As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet no portal do Município de Ariquemes/RO (http://www.ariquemes.ro.gov.br).
7.8 A Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através da portaria nº 285/2020, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FORMAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no portal do Município de Ariquemes/RO (http://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisa) e em demais meios de comunicação de acesso da prefeitura de Ariquemes/RO.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1 Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 5.2.
9.2 Não será permitido o ingresso de pessoas gestantes, lactantes ou que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença maternidade e afastamento por doença;
9.3 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 5.3 deste edital.

10. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

10.1 Estar em dia com obrigações eleitorais;
10.2 Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
10.3 Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
10.4 Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
10.5 Apresentar, no ato da contratação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
10.6 Possuir, na data da contratação, graduação no curso de medicina devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina bem como Residência ou certificação válida na especialidade pretendida.
10.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no portal do Município de Ariquemes/RO (http://www.ariquemes.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisa) para assinatura do Contrato Temporário, devendo o convocado se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos documentos a seguir listados.
11.2 São documentos necessários para contratação:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7. Comprovante de Residência;
8. Comprovante de Escolaridade;
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
11. Duas (02) fotos 3x4;
12. Carteira de trabalho e previdência social (Pagina de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
13. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta Bancaria CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acumulo/não acumulo de Vínculos Empregatícios.

11.3 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

11.3.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima**;**
11.3.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).
11.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental com avaliação psicológica, bem somo os seguintes exames: **Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); Raio-X AP (com laudo), que deverá ser aprovado pela junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.**

11.4 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
11.5 O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
11.6 O candidato contratado nos termos deste edital poderá ser relotado *ex officio* para a tender a necessidade do serviço público.

12. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

12.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programações:
02.008.10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar
02.008.10.122.0008.2501 – Manut. e Coord. das Atividades da Secretaria
Elemento de despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: SUS-127 / RP-102

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da Publicação da Homologação do certame.
13.2 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
13.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
13.4. Os profissionais contratados ficam cientes que deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público para os mesmos cargos.

13.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro profissional aprovado no teste seletivo, obedecendo a ordem de classificação.
13.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ou portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
13.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas.
13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, com a Assessoria do setor de Recursos Humanos e, em última instância administrativa, da Procuradoria-Geral do Município.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ariquemes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo que não puderem ser solucionadas administrativamente.
15. INFORMAÇÕES GERAIS
15.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3535-3666, respectivamente, presidente e secretária da comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado nomeados por meio da Portaria 385/2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
16. ANEXOS
Anexo I – Cronograma
Anexo II – Formulário de recurso

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: (http://www.ariquemes.ro.gov.br), (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.	28/10/2020
Período de inscrições via internet (*site*: http://seletivos.ariquemes.ro.gov.br/)	28/10/2020 a 09/11/2020
Período de entrega de Títulos e Documentação (os documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail processoseletivosemsau2020@gmail.com, digitalizados em arquivo único, formato PDF até as 00h00 do dia 11/11/2020 ou entregues no endereço indicado no item 5.3.1 até as 13h30 do dia 11/11/2020.	29/10/2020 a 11/11/2020
Divulgação do Resultado das inscrições e da Avaliação de Títulos	13/11/2020
Entrega dos Recursos	13/11/2020 a 16/11/2020
Homologação do Resultado final e Convocação	17/11/2020
Prazo para entrega de documentação para contratação e assinatura do contrato	17/11/2020 a 30/11/2020

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMSAU INSCRIÇÃO N°_____
NOME:_____ CPF:_____
CARGO PRETENDIDO:_____
JUSTIFICATIVA
(se necessário, utilize o verso)

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:9B0F9275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 036/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-867/2020 ASSUNTO: ADESÃO CARONA Nº 007/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Rogério Weber, 1917, Centro, CEP. 76.805-820, Porto Velho/RO, a administração será exercida pelo sócio **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 595.132 SSP/MT, inscrito no CPF nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 3576, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 867/2020 **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01/17ª BDA. INF. SI/2020**, vigente até 08.09.2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020 do Processo Administrativo nº 64315.004168/2020-85, pertencente ao COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 17ª BRIGADA DA INFANTARIA DE SELVA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota (de forma contínua de gerenciamento e credenciamento – manutenção preventiva e corretiva de veículos), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:

GRUPO 1 - Prestação de serviço continuado de GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA mediante credenciamento de rede especializada em MANUTENÇÃO VEICULAR (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos veiculares), para veículos automotores, equipamentos de engenharia, usina de asfalto, compressores de ar, geradores de energia elétrica e maquinário em geral, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando a atender às necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
01	Prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS (mão de obra), incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, serviço de transporte (serviços de munck e socorro mecânico) para EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA	SERV	63.777	**R$ 0,92**	**R$ 58.675,00**
02	Prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS (mão de obra), incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, serviço de transporte (serviços de munck e socorro mecânico) para VEÍCULOS DA LINHA PESADA	SERV	103.440	**R$ 0,89**	**R$ 92.062,00**
03	Prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS (mão de obra), incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, serviço de transporte (serviços de munck e socorro mecânico) para VEÍCULOS DA LINHA LEVE	SERV	113.793	**R$ 0,89**	**R$ 101.276,00**
04	Fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES para EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA	UND	402.085	**R$ 1,00**	**R$ 402.085,00**
05	Fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES para VEÍCULOS DA LINHA PESADA	UND	184.812	**R$ 1,00**	**R$ 184.812,00**
06	Fornecimento parcelado de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPONENTES para VEÍCULOS DA LINHA LEVE	UND	250.000	**R$ 1,00**	**R$ 250.000,00**
07	Fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS para VEÍCULOS DA LINHA PESADA	UND	240.650	**R$ 1,00**	**R$ 243.650,00**
08	Fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS para VEÍCULOS DA LINHA LEVE	UND	70.000	**R$ 1,00**	**R$ 70.000,00**
09	Fornecimento parcelado de BATERIAS para EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA E VEÍCULOS DA LINHA PESADA	UND	42.700	**R$ 1,00**	**R$ 42.700,00**
10	Fornecimento parcelado de BATERIAS para VEÍCULOS DA LINHA LEVE	UND	20.000	**R$ 1,00**	**R$ 20.000,00**
11	Fornecimento parcelado de FILTROS E LUBRIFICANTES para EQUIPAMENTOS DE ENGENNHARIA	UND	18.000	**R$ 1,00**	**R$ 15.000,00**
12	Fornecimento parcelado de FILTROS E LUBRIFICANTES para VEÍCULOS DA LINHA PESADA	UND	19.500	**R$ 1,00**	**R$ 19.500,00**
13	Fornecimento parcelado de FILTROS E LUBRIFICANTES para VEÍCULOS DA LINHA LEVE	UND	20.750	**R$ 1,00**	**R$ 20.750,00**
14	Fornecimento parcelado de FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E INSUMOS para borracharia, funilaria, lanternagem, solda, pintura, tornearia, capotaria e tapeçaria para equipamentos de engenharia e veículos das linhas pesada e leve	UND	50.000	**R$ 1,00**	**R$ 50.000,00**
TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS (CALCULADOS PELO EXCEL)					**R$ 1.570.510,00**
15	TAXA ADMINISTRATIVA devida pelo GRUPO 1 - Prestação de serviço continuado de GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA mediante credenciamento de rede especializada em MANUTENÇÃO VEICULAR (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos veiculares), para veículos automotores, equipamentos de engenharia, usina de asfalto, compressores de ar, geradores de energia elétrica e maquinário em geral, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando a atender às necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.	UND	00	**(0,01%)**	**R$ 211,00**
16	Fornecimento e instalação de equipamento para rastreamento e monitoramento para equipamentos de engenharia e veículos das linhas pesada e leve.	UND	00	**R$ 1,00**	**R$ 00,00**
17	Prestação de serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento de equipamentos de engenharia e veículos das linhas leve e pesada	UND	00	**R$ 1,00**	**R$ 00,00**
18	TAXA ADMINISTRATIVA devida pelo GRUPO 2 - Prestação de serviço continuado de GESTÃO COMPARTILHADA DE RASTREAMENTO mediante credenciamento de rede especializada em TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO de veículos automotores, equipamentos de engenharia através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando a atender às necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.	UND	00	**R$ 1,81**	**R$ 00,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO:		**R$ 1.570.721,00**			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da efetiva implantação dos serviços, especificada na "**Ordem de Serviços**". Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
Os serviços tenham sido prestados regularmente;
Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 1.570.721,00** (um milhão quinhentos e setenta mil setecentos e vinte e um reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Pública Municipal, para o **exercício de 2020**, na classificação abaixo:

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.605.1007.2041 – Apoio a Revitalização Agropecuária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 236
Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
04.122.1007.2113 – Apoio as Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 231
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
26.782.1008.2150 – Manutenção e Construção de Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 78
Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

26.782.1008.2011 – Manutenção, Recuperação e Construção de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 77
Valor estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Públicos - AGERB
17.122.1011.2152 – Manutenção das Atividades da AGERB
3.1.90.94.00– Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 334
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
17.122.1011.2216 – Gestão de Comunicação e Informação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 345
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002 – Apoio as atividades do Gabinete
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 12
Valor estimado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 14
Valor estimado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte escolar 25%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 136
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 135
Valor estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.301.1003.2036 – Manutenção das Atividades do PAB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 533
Valor estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 534
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

10.302.1003.2035 – Manutenção das Ações do MAC
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 535
Valor estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 207
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
10.305.1003.2032 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 630
Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 631
Valor estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

10.302.1003.2088 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 636
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 214
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
04.122.1001.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 53
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 54
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
17.512.1006.2187 – Manutenção da coleta de lixo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 329
Valor estimado: R$ 4.448.92 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 331
Valor estimado: R$ 1.192,77 (um mil cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

02.10.01 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMAST
08.122.1004.2044 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 246
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 249
Valor estimado: R$ 100,00 (cem reais)

08.244.1004.2089 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 564
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 566
Valor estimado: R$ 900,00 (novecentos reais)

08.243.1004.2091 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 269
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 271
Valor estimado: R$ 100,00 (cem reais)

08.244.1004.2092 – Fortalecimento da Gestão Municipal dos Prog. de Transf. IGD PBF
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 288
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 291
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

08.243.1004.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 256
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 259
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
04.122.1001.2006 – Manut. Das Atividades Administrativas da SEMPLAN
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 41
Valor estimado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 43
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência no item 14 e seus subitens.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo desse processo, com base na previsão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
São aquelas previstas no Item 04 e seus subitens do Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 e seus subitens ao Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Buritis/RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritis/RO, 23 de outubro de 2020.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Representante Legal

Data da Implantação dos serviços contratados: _____/____/2020

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMB/2020

PROCESSO N° 1-867/2020-SEMA "CARONA"
ADESÃO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-17ª BDA IF SI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020
PROCESSO Nº 64315.004168/2020-85

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA (DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "RESERVA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA"
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.605.1007.2041 – Apoio a Revitalização Agropecuária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 236
Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
04.122.1007.2113 – Apoio as Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 231
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
26.782.1008.2150 – Manutenção e Construção de Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 78
Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
26.782.1008.2011 – Manutenção, Recuperação e Construção de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 77
Valor estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Públicos - AGERB
17.122.1011.2152 – Manutenção das Atividades da AGERB
3.1.90.94.00– Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 334
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
17.122.1011.2216 – Gestão de Comunicação e Informação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 345
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002 – Apoio as Atividades do Gabinete
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 12
Valor estimado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 14
Valor estimado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar 25%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 136
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 135
Valor estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.301.1003.2036 – Manutenção das Atividades do PAB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 533
Valor estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 534
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

10.302.1003.2035 – Manutenção das Ações do MAC
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 535
Valor estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 207
Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
10.305.1003.2032 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 630

Valor estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 631
Valor estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

10.302.1003.2088 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 636
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 214
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
04.122.1001.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 53
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 54
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
17.512.1006.2187 – Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 329
Valor estimado: R$ 4.448.92 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 331
Valor estimado: R$ 1.192,77 (um mil cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

02.10.01 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMAST
08.122.1004.2044 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 246
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 249
Valor estimado: R$ 100,00 (cem reais)

08.244.1004.2089 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 564
Valor estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 566
Valor estimado: R$ 900,00 (novecentos reais)

08.243.1004.2091 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 269
Valor estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 271
Valor estimado: R$ 100,00 (cem reais)

08.244.1004.2092 – Fortalecimento da Gestão Municipal dos Prog. de Transf. IGD PBF
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 288
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 291
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

08.243.1004.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 256
Valor estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 259
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
04.122.1001.2006 – Manut. das Atividades Administrativas da SEMPLAN

3.3.90.30.00– Material de Consumo
Ficha 41
Valor estimado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 43
Valor estimado: R$ 1.000,00 (um mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.570.721,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7766BDAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, IZAIAS DIAS FERNANDES , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	26/10/2020
e) Objeto da Licitação :	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE COMPUTADOR PARA SER USADO COMO SERVIDOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V F. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.838.558/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR DO TIPO GABINETE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR DE 8 NUCLEOS DE 2.5GHZ OU SUPERIOR, 16GB DE MEMORIA DDR4 2133MHZ OU SUPERIOR, SSD DE 240GB OU SUPERIOR, FONTE 500W OU SUPERIOR, PLACA MAE CHIPSET H110 OU SUPERIOR, PLACA DE VIDEO ON BOARD HD4000 OU SUPERIOR, MONTADO E PRONTO PARA USO (SEM SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO).	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,26 de outubro de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:534C3703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

PROCESSO Nº 3582/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, (REFIL DE PRATO TÉRMICO), EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALIDA ATÉ: 29 de OUTUBRO DE 2021.

Aos vinte oito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ: 26.581.761/0001-78**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 058/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, (REFIL DE PRATO TÉRMICO),** EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78 R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734 Telefone: (69) 3443-1918 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL PRATO TERMICO 1 CAVIDADE COMPATIVEL C/MARCA CHATEAU	UND	7.000	CHATEAU	3,00	21.000,00
2	REFIL PRATO TERMICO 4 CAVIDADE COMPATIVEL C/MARCA CHATEAU	UND	12.000	CHATEAU	3,00	36.000,00
Total do Proponente R$						57.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e "Marca".

2. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretária Municipal de Saúde, entre 07 e 13h, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o município de Espigão do Oeste/RO, por conta e risco da Empresa.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15 (quinze) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **058/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **058/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **058/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3582/SRP/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **058/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Higibest Comércio e Serviços EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78
Representante
ANA CLAUDIA BRUNE
Representante Legal
E-Mail: licitação.higibest@gmail.com
Fone – (69) – 3443-1918

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CF7A8035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PMGJT-SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/SUPEL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Sr. Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Sr.ª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Raquel Carneiro da Silva Barboza e , e de outro lado as empresas, **M.L BEZERRA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua: Plácido de Castro, nº 1878, Sala A, Setor 01, no Município de Jaru/RO, tendo como representante Sr.ª Monielly Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG: 646.028 CIC:SSP/RO e CPF:696.337.202-06 residente e domiciliada no Município de Jaru/RO, **P.D.V PEÇAS EIRELLI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº**: **28.737.608/0001-12**, estabelecida Av. Rua Tenente Antônio João nº: 972, Sala 01, Bairro Primavera, no Município de Ji- Paraná, Estado de Rondônia , tendo como representante o Sr.º Higor Rafael de Oliveira Araújo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 916759 – SSP/RO e CPF sob nº: 875.225.002-49.- residente e domiciliado no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **ALMEIDA & LONGONI LTDA -EPP** de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 84.746.130/0001-68**, estabelecida Av: JK, nº: 2255, Jardim Novo Horizonte , Setor 04, no Município de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr.ª Rosa Longoni,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 681.353 – SSP/MT e CPF sob nº: 460.906.141-49, residente e domiciliada no Município de Jaru, Estado de Rondônia, e a empresa, **RALLY PNEUS –COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. - EPP ,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 34.745.729/0001-09**, estabelecida Av. Castelo Branco, nº:16980, Bairro Incra, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr.º José Neri correia lira , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1.860.948– SSP/PR e CPF sob nº: 338.123.819-15 residente e domiciliado no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/SUPEL/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP,** pelo período de 12 (doze) meses. Conforme as quantidades, condições e especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 439-2020..
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3. Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Sr.ª: Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: M.L. BEZERRA **CNPJ-** 17.552.444/0001-32						
Representante legal: Monielly Lima Bezerra						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01-A	Pneu 1400-24 com 16 lonas 1º Linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO.	FIRESTONE	UND	90	R$ 2.484,00	R$ 223.560,00
01-B	Pneu 1400-24 com 16 lonas 1º Linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO. **(COTA EXCLUSIVA).**	FIRESTONE	UND	30	R$ 2.999,00	R$ 89.970,00
02	Câmara de ar 1400-24 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	VULCAN	UND	60	R$ 213,00	R$ 12.780,00
03-A	Pneu 17.5-25 com 16 lonas 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	FIRESTONE	UND	30	R$ 3.192,00	R$ 95.760,00
03-B	Pneu 17.5-25 com 16 lonas 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO. **(COTA EXCLUSIVA).**	FIRESTONE	UND	10	R$ 3.499,00	R$ 34.990,00
04	Câmara de Ar 17.5-25 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	VULCAN	UND	50	R$ 267,00	R$ 13.350,00
05-A	Pneu 1000R20 Borrachudo 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	CONTINENTAL	UND	45	R$ 1.689,00	R$ 76.005,00
05-B	Pneu 1000R20 Borrachudo 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO. **(COTA EXCLUSIVA).**	CONTINENTAL	UND	15	R$1.899,00	R$ 28.485,00
06	Pneu dianteiro radial 1000-20 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	CONTINENTAL	UND	30	R$1.699,00	R$ 50.970,00
11	Pneu radial 215/75 R17.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	CONTINEN TAL	UND	24	R$ 849,00	R$ 20.376,00
13	Protetor 215/75 R17.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	GA FLEX	UND	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
15	Pneu Traseiro 16.9-24 com 16 lonas 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	FIRESTONE	UND	8	R$ 2.419,00	R$ 19.352,00

EMPRESA DETENTORA: P.D.V. PEÇAS EIRELI **CNPJ-** 28.737.608/0001-12						
Representante legal: Higor Rafael de Oliveira Araújo						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
07	Câmara de ar 1000-20 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	MAGNUM	UND	100	R$ 100,80	R$ 10.080,00
08	Protetor para câmara 1000-20 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	IRBOFLEX	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
12	Câmara de Ar 215/75 R17.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	JFF	UND	20	R$ 81,00	R$ 1.620,00
16	Câmara de ar dianteira 12.5/80-18 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	MAGNUM	UND	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
18	Pneu 12x16.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	LOADMAX	UND	12	R$1.300,00	R$ 15.600,00

EMPRESA DETENTORA: ALMEIDA & LONGONI LTDA **CNPJ-** 84.746.130/0001-68						
Representante legal: Rosa Longoni						
09 –A	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	DAYTON	UND	45	R$ 1.747,00	R$ 78.615,00
09- B	Pneu traseiro borrachudo 275/80 R 22.5 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO **(COTA EXCLUSIVA).**	DAYTON	UND	15	R$ 1.747,00	R$ 26.205,00
10	Pneu dianteiro radial 275/80 R 22.5, 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	DAYTON	UND	30	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00

EMPRESA DETENTORA: RALLY PNEUS- COM.DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA **CNPJ-** 34.745.729/0001-09						
Representante legal: José Neri Correia Lira						
14	Pneu Dianteiro 12.5/80-18 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo INMETRO	FIRESTONE	UND	8	R$ 1.740,00	R$ 13.920,00
17	Câmara de ar traseira 16.9-24 1ª linha certificado de qualidade e aprovado pelo INMETRO	MAGNUN/ JFF	UND	20	R$ 249,000	R$ 4.980,00

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo para a entrega dos produtos: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos da entrega: Os produtos deverão ser fornecidos conforme termo de referência mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará entregas do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3. Realizar as entregas nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos produtos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10. Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17. Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.18. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.20. Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.21. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da (s) quantidade (s) do (s) material (is) estimado (s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4. No caso de atraso na entrega dos produtos/materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8. Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2020/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **027/SUPEL/2020** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de outubro de 2020.

Prefeita Municipal

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 034/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RAQUEL CARNEIRO DA SILVA BARBOZA
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/202

Empresa Detentora: M.L. Bezerra -ME
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Empresa Detentora: P.D.V.Peças EIRELI-ME
CNPJ nº: 28.737.608/0001-12
Representante Legal:
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
E-mail: pdvpecas@gmail.com
Telefone: (69) 99251-5800

Empresa Detentora: Almeida & Longoni LTDA
CNPJ nº: 84.746.130/0001-68
Representante Legal:
ROSA LONGONI
E-mail: cb-jaru@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-5080

Empresa Detentora: Rally Pneus Comercio De Pneus E Peças P/ Veiculos LTDA -EPP
CNPJ nº: 34.745.729/0001-09
Representante Legal:
JOSÉ NERI CORREIA LIRA
E-mail: rally_pneus@hotmail.com
Telefone: (69) 3441-4176

Publicado por:
Raquel Carneiro da Silva Barboza
Código Identificador:161D22B4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/PMGJT-SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/SUPEL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Sr. Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Sr.ª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Raquel Carneiro da Silva Barboza e , de outro lado a empresa **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRLI - EPP ,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 02.237.120./0001-32**., estabelecida na Av Ipê, nº: S/N, Bairro - centro, no município de Governador Jorge Teixeira , Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr.º Reginaldo Francisco de Oliveira , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000.786.021– SSP/RO e CPF sob nº: 747.729.372-34 - residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira , Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/SUPEL/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços Para futura e eventual aquisição de GÁS DE COZINHA (GLP), envasado em Recipientes de 13 quilos, para atender as necessidades das secretarias do município de Governador Jorge Teixeira-RO,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 566-1/2020.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3. Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Sr.ª: Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: R F OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP **CNPJ:** 02.237.120/0001-32						
Representante legal: Reginaldo Francisco de Oliveira						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Cargas de Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) acondicionado em botijão de 13 kg fabricado de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP	FOGÁS	Recarga	538	R$ 91,10	R$ 49.011,80

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo para a entrega dos produtos: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos da entrega: Os produtos deverão ser fornecidos conforme termo de referência mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará entregas do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3. Realizar as entregas nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos produtos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10. Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17. Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.18. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.20. Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4. No caso de atraso na entrega dos produtos/materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8. Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2020/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **035/SUPEL/2020** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de outubro de 2020.

Prefeito Municipal

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 034/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

RAQUEL CARNEIRO DA SILVA BARBOZA
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 051 /GP/202

Empresa Detentora: R.F De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI EPP
CNPJ nº: 02.237.120/0001-32
Representante Legal:
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
E-mail: autopostotip@hotmail.com
Telefone: (69) 3524-1296

Publicado por:
Raquel Carneiro da Silva Barboza
Código Identificador:880A9092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.150/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.150/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais),** para cobrir despesas com aquisição de cestas básicas para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	08	244	0029	1	377	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Projeto	Manutenção de benefícios eventuais	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Outras transf. Do Estado	6.300,00	1
Total								**6.300,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/014	08	244	0029	1	377	3.3.90.48.00.00	1.017.0048	R$	Sequência
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de proteção social básica	Projeto	Manutenção de benefícios eventuais	Outros auxílios financeiros a pessoa física	Outras transf. Do Estado	6.300,00	1
Total								**6.300,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1C07EC38

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.151/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.151/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$30.000,00 (Trinta mil reais),** para aquisição de material de consumo diversos e utensílios de cozinha, a fim de atender as Escolas Municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT ART.60	Material de consumo	ADCT ART.60	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Manutenção de contrapartida para a merenda escolar	Material de consumo	Recursos livres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CA94FD87

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.116/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.116/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.151/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$30.000,00 (Trinta mil reais),** para aquisição de material de consumo diversos e utensílios de cozinha, a fim de atender as Escolas Municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT ART.60	Material de consumo	ADCT ART.60	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Manutenção de contrapartida para a merenda escolar	Material de consumo	Recursos livres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FB0BD676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 748 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ **419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a)02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 31) - R$ 20.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R$ 12.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Dec de Operação entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

c) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 (ficha 40) - R$ 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

d) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 (ficha 41) - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contribuições

e) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R$ 35.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

f) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 13.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

g) 02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

h) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 74) - R$ 150.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

i) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 75) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

j) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 77) - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

k) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.94 (ficha 78) - R$ 76.700,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhista

l) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 79) - R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

m) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14 (ficha 81) - R$ 15.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

n) 02.10.04.124.0028.2056.3.1.90.11 (ficha 192) - R$ 4.500,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

o) 02.10.04.124.0028.2056.3.1.91.13 (ficha 193) - R$ 3.500,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 419.700,00** (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7EE7D7B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

Aos 20 de Outubro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.207.997/0001-79***, com sede no endereço Rua Rio Branco Nº1584, Centro Cacoal/RO neste ato representada por **AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO, representante legal,** portador(a) de cédula de identidade **RG 119288 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 040.468.112-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **63/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Nº **4188/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de insumos para plotter para atender o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, nos serviços de impressões de plantas arquitetônicas,** para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **4188/2020**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata está Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	R$ Valor Adjudicado	TOTAL R$
01	F9K15A CARTUCHO AMARELO HP DESIGNJET 728 DE 300 ML.	HP	UND	05	1.313,83	6.569,15
02	F9K16A CARTUCHO MAGENTA HP DESIGNJET 728 DE 300 ML	HP	UND	05	1.316,95	6.584,75
03	F9K17A CARTUCHO CIANO HP DESIGNJET 728 DE 300 ML	HP	UND	05	1.317,56	6.587,80
04	F9J68A CARTUCHO PRETO FOSCO HP DESIGNJET 728 DE 300 ML	HP	UND	10	1.500,00	15.000,00
TOTAL R$						34.741,70

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor que estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, com a composição do novo preço, bem como Notas Fiscais comprovando o aumento. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **13.12** do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Outubro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

New Company Informatica LTDA ME
CNPJ 05.207.997/0001-79
AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
CPF: 040.468.112-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:09C0C0A3

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7244/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 14/2020

Ao Vigésimo Sétimo dia do mês de Outubro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 13.166.298/0001-56,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020 para futura e eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada na Locação de Equipamentos**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 84/2020, visando a **futura e eventual futura e eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada na Locação de Equipamentos,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. licitada	Aditivo 25%
5	378195	Locação de Maquina Retroescavadeira com pá carregadeira, sobre pneus com tração 4x2, motor Diesel de 4 cilindros com no mínimo 74 HP, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidade	HORA	1000	250

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 de Outubro 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão de Registro de Preços

Gonçalves & Gonçalves Locações De Máquinas E Serviços LTDA-ME
CNPJ: 13.166.298/0001-56
VALTER JOSÉ GONÇALVES
CPF: 613.614.969-91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E96CC16

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 149/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***36.656.877/0001-82***, com sede no endereço Avenida Mato Grosso 92N, Módulo 02 Juína/MT, representada por **ERICA DE FATIMA GENTIL,** Proprietária, portador(a) de cédula de identidade **RG 14107406 SSP/MT,** inscrito(a) no **CPF/MF 009.876.531-05**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **59/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2714/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Celulares**, para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **2714/2020**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata está Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário	Total ADJUDICADO	MARCA
1	UN	22	SMARTPHONE 32GB, TELA 6.2", CAMERA TRASEIRA 13MP, DUALCHIP, ANDROID 9.0 E PROCESSADOR OCTA-CORE	1.220,00	26.840,00	LG/K-41S
R$ TOTAL					**26.840,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **13.12** do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 26 de Outubro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Erica de Fatima Gentil
CNPJ 36.656.877/0001-82
ERICA DE FATIMA GENTIL
CPF/MF 009.876.531-05

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6ACAE98B

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 154/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.772.925/0001-70***, com sede no endereço Rua Getúlio Vargas Nº1821-A Bairro KM 1, Porto Velho/RO, representada por **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Portador(a) de cédula de identidade **RG 752.676 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 527.990.932-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **66/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4019/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene e Proteção**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 4019/2020**.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Ítem	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Total Adjudicado	MARCA
07	50	UNID	DISPENSER PAPEL TOALHA: COMPATÍVEL COM PAPEL INTER FOLHADO MATERIAL:TERMOPLÁSTICO PESO APROXIMADO: 0,280 G MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 24,5 X 14,7 X 12 CM	25,40	1.270,00	PREMISSES
R$ TOTAL					**1.270,00**	

Planilha de Detalhamento do Material

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1. **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1. **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2. As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5. Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7. A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9. Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11. Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19. A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4. Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9. E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10. a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11. a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1. Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4. Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5. Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8. Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2. A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4. No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10. A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 26 de Outubro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

JRP Representações Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ *63.772.925/0001-70*
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/MF 527.990.932-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1483836D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 155/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **L.H.C COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.060.256/0001-57***, com sede no endereço Av. Marechal Rondon, Nº 311, Centro Ji-Paraná/RO, representada por **LEANDRO FERREIRA FILHO**, Portador(a) de cédula de identidade **RG 0361610 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 349.087.902-30**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **66/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4019/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene e Proteção**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 4019/2020**.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Ítem	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Total Adjudicado	MARCA
09	50	UNID	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICíPIO DE PIMENTA BUENO EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO LADO DIREITO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. VER TABELA 3 DE MEDIDAS.	37,90	1.895,00	PROPRIA
14	60	UNID	AVENTAL DE NAPA PVC, COR BRANCA, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1 CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. VER TABELA 3 DE MEDIDAS.	40,00	2.400,00	PROPRIA
R$ TOTAL					**4.295,00**	

Planilha de Detalhamento do Material

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1. **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1. **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2. As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5. Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7. A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9. Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11. Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19. A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4. Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9. E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10. a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11. a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1. Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4. Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5. Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8. Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2. A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4. No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10. A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 26 de Outubro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central De Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*KAROLINA FERREIRA DA SILVA*
Procurador Geral Do Município	Dir. De Divisão Do Registro De Preços

L.H.C Comercio E Serviço LTDA-ME
CNPJ 01.060.256/0001-57
LEANDRO FERREIRA FILHO
CPF/MF 349.087.902-30

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B700B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 68/DIAD/DAD/GAB/CGM/2020

Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

Aprova Concessão de diárias ao servidor desta Controladoria.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos n.º 03.00087.000/2020.

Arbitrar e Conceder 2 (duas) meia (½) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia e União Bandeirantes, por meio de trasporte terrestre, com o objetivo de realizar fiscalização *in locu* dos equipamentos da patrulha mecanizada, com objeto da Avaliação da Execução do Programa 240 Recuperação de Estradas Rurais – Ação 2.643 Conservação de Rodovias Vicinais- SEMAGRIC . O deslocamento ocorrerá no dia 04/11/2020 ao distrito de Nova Califórnia e o seu retorno 04/11/2020. No distrito de União Bandeirantes o deslocamento será dia 05/11/2020 e retorno 05/11/2020. Conforme solicitação constante no memorando n 034/DEA/CGM/2020 acostado aos autos do processo n 03.00087.000/2020.

Nome	Cad	Cargo/função	Destino	Qtd	Vlr.Und.R$	Vlr. Total R$
Denis Lopes de Brito	320177	Gerente de Divisão	Nova Califórnia	½	75,00	75,00
			União Bandeirantes	½	75,00	75,00
Total 150,00						

Nome	Cad	Cargo/função	Destino	Qtd	Vlr.Und.R$	Vlr. Total R$
Milton Porfírio Alves	227844	Técnico de Controle Interno	Nova Califórnia	½	75,00	75,00
			União Bandeirantes	½	75,00	75,00
Total 150,00						

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2C2640E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 149/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR; considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00144/2020.
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Extrema, com o objetivo de realizar implantação, manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial da Presidência	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de operações/ Eletricista	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	30 a 31 de outubro	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6680FF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 120/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 120/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 17 de Junho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00123-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 8 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Joana D'arc, Maravilha, União Bandeirantes e Rio Pardo nos períodos de 22/06 a 26/06 e 29/06 a 03/07/2020. Com objetivo de levantamento dos equipamentos de agroindústrias para remanejamento. Farinheiras, despolpadeiras de frutas e outros. E também calcalhadeiras distribuídos através das associações. Conforme o memorando n° 28 de 05/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANA LISE CAMPOS ROCHA	MATRÍCULA: 315970 RG : 886985 SSP/RO CPF: 886.334.152-72	GERENTE DE DIVISÃO DE AGROINDÚSTRIA	8 Int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
JOZIVALDO DOS SANTOS SENA	MATRÍCULA: 315516 RG : 903294 SSP/RO CPF: 258.540.545-15	ASSESSOR NIVEL II	8 Int. 2 meias (½)	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES	MATRÍCULA: 272253 RG : 9011642577 SSP/RS CPF: 413.709.610-49	MOTORISTA	8 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.08,00
Total:					R$ 3.510,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39C0E0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 217/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 217/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 16 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00221-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 10 Int. e 2 meia (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Ramal Santo Expedito, Linha 17; nos períodos de 19/10 à 24/10/2020 e 26/10 a 31/10/2020. Com objetivo de serviços recuperação de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros, pontes e acompanhamento dos serviços realizados no campo. Conforme o memorando n° 89 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRÍCULA: 271627 RG: 954054 SESDEC-RO CPF: 964.806.292-72	OP. DE MÁQUINAS	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 RG: 38137 SSP-RO CPF: 052.113.012-34	OP. DE MÁQUINAS	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
NELCY DA SILVA FERREIRA	MATRÍCULA: 40940 RG: 10380541 SSP-RO CPF: 553.952.876-04	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 RG: 659209 SSP-RO CPF: 171.092.902-34	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSEMAR PEUSA SILVA	MATRÍCULA: 881707 RG: 241197 SSP-RO CPF: 220.386.712-49	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
RONALDO COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 RG: 197651 SSP-RO CPF: 203.858.972-00	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ADALTO ABADIAS GUIMARÃES GOMES	MATRÍCULA: 348864 RG: 166438 SSP-RO CPF: 161.844.322-49	OP. DE MÁQUINAS	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	MATRÍCULA: 328923 RG: 166438 SSP-RO CPF: 349.132.972-87	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
OLGAIDES LAMEIRA XAVIER	MATRÍCULA: 167503 RG: 188024 SSP-RO CPF: 192.094.282-34	GARI	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	MATRÍCULA: 97040 RG: 628312 SSP-RO CPF: 708.858.932-04	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 13.200,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6883BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 218/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 218/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 16 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00222-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 10 Diárias Int. e 2 meia (½) diárias, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades; Linha 32, Linha 45, nos períodos de 19/10 à 24/10/2020 e 26/10 à 31/10/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes, acompanhamento e fiscalização dos maquinários. Conforme o memorando n° 96 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 314724 RG : 570929 SSP/RO CPF: 519.036.104-76	SUPERVISOR DE ESTRADAS	10 Int. 2 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
DARLINDO SEIXAS ZEED	MATRÍCULA: 168121 RG : 480622 SSP/RO CPF: 631.493.892-91	GARI	10 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
DARIO DE SOUZA CARVALHO	MATRÍCULA: 271693 RG : 758108 SSP/RO CPF: 697.478.652-20	OP. DE MÁQUINAS	10 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
BENEDITO APARECIDO BARBOSA	MATRÍCULA: 323535 RG : 1491842 SSP/RO CPF: 502.698.019-87	ASSESSOR NIVEL II	10 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	MATRÍCULA: 702200 RG : 198721 SSP/RO CPF: 289.690.812-91	MOTORISTA	10 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ANTONIO ELIEZIO MENDES FERREIRA	MATRÍCULA: 180224 RG : 194301 SSP/RO CPF: 161.782.462-34	MOTORISTA	10 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
RAVANE FERNANDES LIMA	MATRÍCULA: 271411 RG : 710778 SSP/RO CPF: 868.602.082-87	OP. DE MÁQUINAS	10 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
PAULO CESAR BALTHAZAR	MATRÍCULA: 271453 RG : 2104553813 SSP/SP CPF: 421.482.352-49	MOTORISTA	10 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
DENILSON LÁZARO DE JESUS	MATRÍCULA: 100225 RG : 739758 SSP/RO CPF: 756.405.972-91	ASSESSOR NIVEL I	10 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
RODRIGO DE SOUZA GUIMARAES	MATRÍCULA: 272047 RG : 1184885 SSP/RO CPF: 091.168.717-31	OP. DE MÁQUINAS	10 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 13.530,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE4F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°215/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°215/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00226-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias Int. 02 meia (½), que irá se deslocar para, Nova Califórnia, com objetivo de serviços de coordenar, orientar e repassar as atividades para as frentes de serviços em campo e remanejo de equipamentos, nos períodos de 16/10 à 24/10 e 26/10 à 04/11/2020. Conforme o memorando N° 93 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MATRÍCULA: 272063 CPF: 986.870.262-34 RG: 981534 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 02 meia (½)	R$120,00 R$60,00	R$ 1.920,00
OSEIAS FERREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 193813 CPF: 438.250.872-04 RG: 509330 SSP/MT	GARI	15 Int. 02 meia (½)	R$120,00 R$60,00	R$ 1.920,00
DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 1000322	OPERADOR DE MÁQUINAS	15 Int.	R$120,00	R$ 1.920,00

	CPF: 797.058.982-00 RG: 691546 SSP/RO		02 meia (½)	R$60,00	
FRANCISCO ORLEILSON MUNIZ DA SILVA	MATRÍCULA: 167115 CPF: 643.591.152-53 RG: 584753 SSP/RO	GARI	15 Int. 02 meia (½)	R$120,00 R$60,00	R$ 1.920,00
ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 38275 CPF: 258.035.062-49 RG: 268983 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 02 meia (½)	R$120,00 R$60,00	R$ 1.920,00
JACSON RODRIGUES DE AGUIAR	MATRÍCULA: 243923 CPF: 935.620.802-63 RG: 243923 SSP/RO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	15 Int. 02 meia (½)	R$120,00 R$60,00	R$ 1.920,00
Total:					R$ 11.520,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D3F73EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 214/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 214/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de Outubro de 2020.

O Secretário Adjunto Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00227-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 13 Int. 2 meia (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, Jacy Paraná, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, os períodos de 16/10 à 24/10, 26/10 à 04/11/2020. Com objetivo de desenvolver atividades em manutenção, mecânica e borracharia nos equipamentos de Porto Velho e Distritos. Conforme o memorando n° 92 de 07/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MATRÍCULA: 287731 RG: 366699 SSP-RO CPF: 203.521.821-53	ASSESSOR	13 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
MAURINEY GONÇALVES	MATRÍCULA: 332396 RG: 637900 SSP-RO CPF: 643.787.722-72	GERENTE DE DIVISÃO	13 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 RG: 710786 SSP-RO CPF: 689.452.642-72	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 RG: 243577 SSP-RO CPF: 272.119.512-87	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	13 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 RG: 3416038 SSP/RO CPF: 581.736.502-25	MOTORISTA	13 int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.680,00
Total:					R$ 8.400,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7E91B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 211/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 211/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00219-00/2020.

R E S O L V E:
Arbitrar e conceder: 15 Diárias Int. e 02 meias (½) diárias, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades de Distrito de Rio Pardo , nos períodos de 14/10 a 23/10/2020 e 26/10 a 01/11/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, restaura

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
OTAVIO J. MORENO	MATRÍCULA: 205642 RG : 520822 SSP/RO CPF: 604.061.862-00	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.920,00
AIRES RODRIGUES M. DE MATOS	MATRÍCULA: 169004 RG: 548.573 SSP/RO CPF: 665.612.992-72	GARI	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
MARIO L. S. MENDONÇA	MATRÍCULA: 230045 RG: 365.641 SSP-RO	GARI	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00

	CPF: 386.374.562-00				
ERISVALDO OLIVEIRA	MATRÍCULA: 172850 RG: 326.521 SSP-RO CPF: 348.600.962-15	GARI	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
EUVIDIO MENDES FERREIRA	MATRÍCULA: 169145 RG:124.844 SSP-RO CPF: 090.936.992-53	GARI	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
TONIS WALDIVINO NERIS GONÇALVES	MATRÍCULA: 65640 RG: 349023 SSP/RO CPF:485.880.672-34	MOTORISTA	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	MATRÍCULA: 271841 RG:955.201 SSP-RO CPF: 925.528.892-04	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
MARIA JULIANA CARNEIRO BRASIL	MATRÍCULA: 331702 RG: 1267498 SSP-RO CPF: 012.391.501-56	ASSESSOR NÍVEL VI	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
EDIVALDO ALVES PINTO	MATRÍCULA: 332734 RG: 382612 SSP-RO CPF: 387.007.002-15	MOTORISTA	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
Total:					R$ 17.280,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C9771AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 204/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 204/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 Outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00215-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder: aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 6 Diárias Int. 2 meia (½) para se deslocar Santa Rita, Rio Pardo, LH 67, Joana D'arc e Baixo Madeira. Com objetivo realizar vistorias e reuniões para cadastramento nas propriedades rurais para o Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar-PMAAF. Nos períodos de 19/10 A 22/10/2020 e 27/10 à 30/10/2020. Conforme o memorando N° 18 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOANA D'ARC DE NASCIMENTO	MATRÍCULA: 315847 CPF: 699.375.402-91 RG: 17810566 SSP/AM	GERENTE DE DIVISÃO	6 Int. 2 meia ½	150,00 75,00	R$ 1.050,00
JOSEMAR DIAS CARVALHO	MATRÍCULA: 320838 CPF: 749.420.854-20 RG: 1735714 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL II	6 Int. 2 meia ½	120,00 60,00	R$ 840,00
ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 284357 CPF: 902.640.292-91 RG: 860869 SSP/RO	AUX. SERV. GERAIS ALMOXARIFADO	6 Int. 2 meia ½	120,00 60,00	R$ 840,00
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 206930 CPF: 102.985.502-10 RG: 141684 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	6 Int. 2 meia ½	120,00 60,00	R$ 840,00
MARINALVA FERREIRA GOMES	MATRÍCULA: 315201 CPF: 312.363.912-68 RG: 316875 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL II	6 Int. 2 meia ½	120,00 60,00	R$ 840,00
Total:					R$ 4.410,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F8AF996

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 191/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 191/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 10 de Setembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00201-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 11 Int. 3 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema; nos períodos de 21/09 à 25/09; 28/09 à 02/10 e 05/10 à 08/10/2020. Com objetivo de fiscalização e assistência técnica aos produtores rurais. Conforme o memorando n° 18 de 09/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUÍS CLAÚDIO TAMBORIM JÚNIOR	MATRÍCULA: 50104 RG: 748325 SSP-RO CPF: 682.962.662-53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 int. 3 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 RG: 255942 SSP-RO CPF: 272.093.422-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 int. 3 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
WILSON CRUZ	MATRÍCULA: 272972 RG: 188266 SSP-RO CPF: 149.347.442-15	MOTORISTA	11 int. 3 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00
Total:					R$ 5.250,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40FD83EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº142/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00211-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Taquara e Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem
atender a demandas judiciais encaminhadas pelo Ministério Público e CTDL, conforme quadro anexo, na qual está prevista para o período de 16 a 21 de novembro de 2020. Veículo Hillux OHS 7971. Conforme solicitação constante no Memo.Nº401/DPSB/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marines Soares de Andrade	97445	Assistente social	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Taquara e Jaci Paraná	05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Fábio Roberto da Silva	318090	Assessor Nível I/Condutor		05 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Emily Karen Paz Ribeiro	1000092	Gerente do PAIF		05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
			Auxilio deslocamento	-	-	**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 27 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FAAADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019/CMNE/PE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019/CMNE/PE.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA:** 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade **Elem. De Despesa: 4.4.90.52** – Material Permanente.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
064	**DIVISÓRIA PISO TETO PAINEL CEGO TOTAL –** Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 15.141 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; Divisória para ambientes, tipo piso teto com painel cego em MDP, com estrutura confeccionada em alumínio anodizado em módulo padrão de 908 mm de largura por até 2800 mm de altura (pé direito) e na espessura de 70 mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulos de 908 mm de largura e altura máxima (pé direito) de 2800 mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão do piso ao teto de 900 mm de largura x altura máxima de 2750 mm, composto em MDP de baixa pressão com espessura de 15 mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colado a quente através do sistema hotmelt. Painel de arremate, quando necessário, confeccionado sob medida de acordo com projeto in loco. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) com parafusos auto brocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5mm x16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal dos painéis através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso autoatarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) com parafusos autobrocante zincado cabeça chata sistema Philips na medida de 3,5 x 16 para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de 15 mm com parafuso auto atarraxante zincado de 4 x 14mm cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira à adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de 36 mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de 40mm de largura por 50mm de altura e 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de 6mm x 8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra especifica para outros materiais) e parafusos zincados 4,2 x 38 cabeça chata sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em Alumínio extrudado anodizado de 33,5mm e 1mm de espessura, possui detalhe de 8mm x 9mm em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis de 8mm, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo “T”. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 81mm x 78mm e dimensionamento útil interno de 70mm x 70mm x 70mm e espessura de 2,2mm. Possui 3 cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento externo de 78mm x 78mm e	M²	521	748,00	389.708,00

	espessura de 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes. Colunas de 45°/135°: Permite a mudança de direção da divisória em um ângulo de 45°/135°. Confeccionada em alumínio extrudado anodizado, possui seção com dimensionamento de 70mm x 70mm de área útil interna, espessura de 2,2mm e acabamento em formato chanfrado, formando um ângulo de 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades de 41mm para encaixe dos montantes.				
TOTAL GERAL					**R$ 389.708,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, leva a prática de esporte e lazer a população, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida, desenvolvendo diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Desenvolver politicas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física não é uma tarefa fácil, porém massificando a prática de esporte através das atividades da secretaria contribuiremos com desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

Tendo em vista a obra de construção do Complexo Esportivo Vila Olímpica do Colégio Padrão estarem em fase de conclusão, esta Secretaria necessita adquirir divisórias para o Centro Administrativo e seus ambientes. Foram construídos na referida Vila Olímpica, um campo de futebol, pista de atletismo, quadra de areia e uma estrutura que sediará também esta secretaria, possuindo uma área total de 25.639 m².

Considerando o cancelamento do Processo nº 13.00070-00/2019, com o objeto de Aquisição de Mobiliário para atender o Centro Administrativo do Complexo Esportivo e a Vila Olímpica do Colégio Padrão, devido o contingenciamento orçamentário por conta da pandemia do Novo Corona Virus e a aproximação dos prazos de vencimento das atas, não foi possível dar continuidade no referido processo. Em análise as atas contidas nos autos, constatamos que a ata que constava os itens de divisórias estavam em vigência e que poderíamos dar continuidade com abertura em outro processo, justificando a necessidade para melhor aproveitamento dos espaços das salas de atividades, gabinetes, diretoria administrativa, chefe de ASTEC e outros departamentos para melhor ocupação do espaço.

Portanto este termo de referência, visa a aquisição de divisórias para atender ao layout dos ambientes do Complexo Esportivo e da Vila Olímpica do Colégio Padrão, atendendo as necessidades internas desta secretaria, conforme o quantitativo contidos neste termo, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitir um melhor controle dos produtos, melhoria das instalações e das condições de trabalho de seus quadros.

Com o beneficio resultante desta aquisição espera-se proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores da SEMES, fornecendo divisórias para o desempenho de suas atividades e mantendo a padronização dos ambientes.

Assim, com a aquisição de divisórias, busca-se atender as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e, em decorrência disso, um desempenho laboral eficiente.

A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício, através das Atas de Registro de Preços nº 01/2019, Comando do Comando Militar do Nordeste (UASG 160195) – Pregão Eletrônico nº 01/2019, Processo Administrativo nº 64284.009708/2019-98, diante a aferição da qualidade.

Mediante levantamento realizado pelo Departamento Administrativo – DA, verificou-se que não temos divisórias para atender as necessidades desta secretaria em sua nova sede administrativa.

A presente adesão motiva-se pela necessidade de aquisição de divisórias acima mencionado, como também pela vantajosidade para a administração pública. A adesão à Ata é disciplinada pelo art. 22 do Decreto nº7.892/13.

2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, fls. 284 a 287. Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.

Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 01/2019/CMNE/PE - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:

"***Art. 3º*** *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Diante do exposto, justifica-se a Aquisição de Divisórias, através do SRP Nº 01/2019/CMNE/PE - "CARONA".

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: COMANDO MILITAR DO NORDESTE CMNE/PE
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: E-MAIL DO GESTOR ADESÃO A ATA ITEM Nº 64, FL. 232.
ATA: N.º 01/2019 **VALIDADE:** 28/11/2020.
PREGÃO ELETRONICO: Nº 01/2019/CMNE/PE.
PUBLICAÇÃO DOU: Nº 231 DE 29/11/2019

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FLEXIBASE IND. E COM. MÓVEIS, IMP. EXP. LTDA
CNPJ: 04.869.711/0001-58
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 230

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 207/SPACC/PGM/2020
DATA: 21/10/2020, FLS. 293 a 303.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2020.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58555CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE VALIDAÇÃO PROCESSO 16.00073/2020

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018•
TERMO DE VALIDAÇÃO PROCESSO 16.00073/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16.01 - Secretaria Municipal de Integração/SEMI	**Projeto/Atividade/Operação Especial**: 16.01.04.112.347.2.901 - Apoio Administrativo/SEMDESTUR Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
QUANT.	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
4	UND	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em guichês de atendimento: Material: acrílico transparente; altura: 100 cm; largura: 70 cm; espessura: 4 mm; fixação: fita dupla face/vhb ou suporte.	R$ 1.120,00
4	UND	Barreiras de protecao confeccionadas em placas de acrilico para instalacao em guichês de atendimento: Material: acrílico transparente; altura: 50 cm; largura: 60 cm; espessura: 4 mm; fixação: fita dupla face/vhb ou suporte.	R$ 560,00
3	UND	Barreiras de protecao confeccionadas em placas de acrílico para instalação em guichês de atendimento: Material: acrílico transparente; altura: 60 cm; largura: 60 cm; espessura: 4mm; fixação: fita dupla face/vhb ou suporte.	R$ 465,00
TOTAL			R$ 2.145,00

JUSTIFICATIVA

A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho/SEMDESTUR possui a finalidade de fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais.

Forçosa é a pretensa aquisição por se tratar de uma subsecretaria que presta atendimento ao público através do SINE municipal, atuando diretamente no fomento e no crescimento econômico do Município de Porto Velho, propiciando emprego e renda aos cidadãos através do SINE Municipal e

diversas outras áreas socioeconômicas, tendo em vista que órgãos das esferas estaduais e federais com a mesma finalidade retornaram suas atividades.

Assim, considerando a existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, bem como Estado de Emergência em saúde pública de importância Nacional, declarado pela Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, foi realizada a instauração do presente processo administrativo com o fito de instalação de vidros nos guichês de atendimento, a fim de atender as demandas desta Secretaria.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CASA DAS PLACAS LTDA
CNPJ: 07.617.529/0001-06

PARECER JURÍDICO
Parecer Jurídico nº 478/SPACC/PGM/2020
Data: 01/10/2020 - **fls.**109/117.
Fundamento Legal: "*Considerando os documentos constantes dos autos, a justificativa da contratação, bem como a norma legal vigente, entendemos que o Município de Porto Velho, tem base jurídica para contratar por dispensa de licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93.*"

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2020.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F967A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0247/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0247/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00503-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR FORÇA TAREFA NO CONTROLE AO VETOR DO GENERO ANOPHELES DARLING, PRINCIPAL TRANSMISSOS DA MALÁRIA, NOS Distritos de Vila Calderita, Gleba Jamari e Agrovila Rio Verde, Município de Porto Velho RO no período de 03/11 a 14/11/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 268/DCV/DVS/SEMUSA de 20/10/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Flávio Mohammad Aly da Silva Ferreira	225054	• C. E.	Vila Calderita, Gleba Jamari e Agrovila Rio Verde	11,5	120,00	1.380,00
João Batista da Silva Santana	238081	• C. E.		11,5	120,00	1.380,00
Suedes da Silva Correa	240292	• C. E.		11,5	120,00	1.380,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10452BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0248/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0248/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00504-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR FORÇA TAREFA NO CONTROLE AO VETOR DO GENERO ANOPHELES DARLING, PRINCIPAL TRANSMISSOS DA MALÁRIA, na Linha H27, Linha H22, Bacia Leiteira, Município de Porto Velho RO no período de 03/11 a 14/11/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 267/DCV/DVS/SEMUSA de 20/10/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Clinge Silva Almeida	08670	A. C. E.	Linha H27 Linha H22 Bacia Leiteira	11,5	120,00	1.380,00
Evalnei da Gama Laborda	216450	A. C. E.		11,5	120,00	1.380,00
Geraldo de Jesus Silva	235475	A. C. E.		11,5	120,00	1.380,00
José Antônio Martins Nascimento	238863	A. C. E.		11,5	120,00	1.380,00
Júlio Cesar Gomes de Matos	239477	A. C. E.		11,5	120,00	1.380,00
Lucielton da Silva Sales	239914	A. C. E./Motorista		11,5	120,00	1.380,00

Messias Diniz da Cruz	502531	Guarda de Endemias		11,5	120,00	1.380,00
Moisés Souza Viana	314435	A. C. E.		11,5	120,00	1.380,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5FF4F5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 047/GAB/SEMISB

Porto Velho, 28 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 16.242, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 10-00081-000/2020.

RESOLVE:
Art. 1°. AUTORIZAR e TORNAR VÁLIDA as viagens do servidor Paulo Henrique Cruz da Silva, matrícula 271552, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SUOP, referente aos períodos de 08 a 09/09/2020, 17 a 18/09/2020, 05/10/2020 e 19 a 20/10/2020, a fim de transportar trator agrícola, rolo compactador, postes de energia, veículo patrol, nas localidades dos Distritos de União Bandeirantes, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, por meio de veículo oficial:

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	Qntd.	Valor unit.	Valor Total
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de máquinas pesadas	União Bandeirantes (08 e 09/09/20)	02 (duas) diárias inteiras	R$ 120,00	R$ 240,00
			Nova Califórnia (17 e 18/09/20)	02 (duas) diárias inteiras	R$ 120,00	R$ 240,00
			Extrema (05/10/20)	01 (uma) diária inteira	R$ 120,00	R$ 120,00
			Vista Alegre do Abunã (19 e 20/10/20)	02 (duas) diárias inteiras	R$ 120,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL						**R$ 840,00**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71EECE37

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logistica de Serviços Básicos	**Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo		
Descrição do Produto				
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
832	Garrafão	CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PO- LIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LA- CRE, CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MI- NERAL COMO : NOME DA FONTE, NATU- REZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚ- MERO DA CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO CONS- TANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 5,00	R$ 4.160,00
TOTAL				**R$ 4.160,00**
JUSTIFICATIVA				
Considerando que o Processo Administrativo 02.00021-000/2019 para implantação do Sistema de Registro de Preços para a aquisição do Insumo ainda se encontra em fase de licitação conforme tramitação de anexo. A solicitação de aquisição em modalidade de Dispensa de Licitação justifica-se e se faz necessária pela necessidade de oferecer aos servidores, e usuários da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos água de boa qualidade para beber, essencial à manutenção da saúde no período de 04(quatro) meses conforme cronograma de distribuição.				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: JRP Representações comércio e serviços eireli CNPJ: 63.772.925/0001-70 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: conforme cotação de preço à folha 53 dos autos				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 501/SPACC/PGM/2020 DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2020 Fls. 96 a 104. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D098894

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 026.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2818 de 15.10.2020, torna público o **Registro de Preços nº 026/2020** – **Pregão Eletrônico nº 033/2020 – Licitação nº 831798 – Processo 02.00037/2020**, Objeto Registro de Preços para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de automação laboratorial, equipamentos, incluindo materiais reagentes e todos os acessórios necessários a realização de testes (hemostasia, urinálise)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE I – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP **HEMOSTASIA LACEM - EQUIPAMENTOS DETALHADOS NO ITEM 1.4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP C/ RNI)	4.140	TESTE	**FRACASSADO**			
02. DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	2.448	TESTE				
LOTE II – LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA **URINÁLISE LACEM- EQUIPAMENTOS DETALHADOS NO ITEM 1.4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01-ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	92.544	TESTE	DIRUI	R$ 3,45	R$ 319.276,80	**PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES** CNPJ: 00.740.696/0001-92 End: SIA SUL TRECHO 17 RUA 08, LOTE 170. CEP: 71200-222 ZONA INDUSTRIAL- BRASÍLIA- DF Responsável: Adriana da Silva Almeida Xavier CPF:381.301.571-87

Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD373F2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 - De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando a resposta do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos – DQGA, através do Memorando nº 018/DQGA/SGP, assinado pelo Diretor do DQGA, bem como pelo Gerente de Divisão de Manutenção Automotiva- DCMA/DQGA/SGP, que após análise da solicitação: *"Informamos que após análise das informações por parte dos responsáveis técnicos, este Departamento se manifesta* ***favorável*** *a substituição da marca do produto, uma vez analisada as especificações técnicas e comparadas, verificou-se que a marca proposta possui qualidade superior à da marca favorável descrita no memorando, sendo assim, não há impedimentos para a substituição".*

Assim, considerando o parecer favorável, **homologo** a alteração da marca do item abaixo relacionado, da ata de registro de preços nº 051/2019, referente ao pregão eletrônico nº 103/2019, processo nº 02.00484/2018, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR, com validade até 11.03.2021, conforme solicitação da empresa detentora da ata.

Item	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT. REMANESCENTE NA ATA**	**NOVA MARCA OFERTADA PELA DETENTORA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
LOTE 18					
18	**Pneu 12.16-5 10 lonas** – borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	Unid.	42	**LOADMAXX**	**R$ 714,28**

Detentora Da Ata:
BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS IRELI- EPP

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483627F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2020.
Proc. Administrativo nº: 404/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismos.

OBJETO: *"***Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para construção do tipo: CIMENTO, CAL e TINTAS, com a finalidade de realizar reparos nas avenidas e ruas do município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do edital".

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada **e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que tanto o Edital como o Termo de Referência, conforme Adendo Modificador emitido pela SEMUSA, de 27/10/2020, constante nos autos, conforme segue:**

I. No Termo de Referência:

1.2 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	UND.	120	**Cimento para uso em geral saco com 50 kg**
02	UND.	130	**Cal para pintura branca saco de 8kg**
03	UND	3	**Tinta Acrílica Fosca, lavável antimofo econômica e com ótima resistência COR PRETA**
04	UND	3	**Tinta Acrílica Fosca, lavável antimofo econômica e com ótima resistência COR BRANCA**
05	UND	4	**Tinta Acrílica semibrilho, indicado para interior e exterior composta por resina acrílica modificada, pigmento ativos e inertes surfactantes, coalescentes espessantes microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Cor amarela.**

1.3 Conforme o este adendo também será modificado no **QUADRO COMPARATIVO - MÉDIA DE PREÇOS, o que se segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Cimento para uso em geral saco com 50 kg**	UND.	**120**	46,38	5.565,60
02	**Cal para pintura branca saco de 8kg**	UND.	**130**	19,85	2.580,50
03	**Tinta Acrílica Fosca, lavável antimofo econômica e com ótima resistência COR PRETA**	UND	**3**	463,33	1.389,99
04	**Tinta Acrílica Fosca, lavável antimofo econômica e com ótima resistência COR BRANCA**	UND	**3**	282,50	847,50
05	**Tinta Acrílica semibrilho, indicado para interior e exterior composta por resina acrílica modificada, pigmento ativos e inertes surfactantes, coalescentes espessantes microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Cor amarela.**	UND	**4**	499,00	1.996,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 12.379,59**	

8.
9.
10.
10.1.
10.2.
1.4 DA DATA DE ABERTURA
A Data de Abertura da Propostas: 11/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF).
Endereço: no site de licitações https://licitanet.com.br/.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão, através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Publique-se.

Rio Crespo – RO, 27 de outubro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor Departamento CPL/ Portaria: 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7E33C048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
ARP Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMRM-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Aos 27 de outubro de 2020, às 09:15 horas, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rolim de Moura, à Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Lauro Franciele Silva Lopes, portador do CPF/MF nº 348.889.852-00, e a empresa **TIGRÃO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 03.377.433/0001-59, sito a Avenida 25 de Agosto nº 4509, Centro, CEP: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Senhor Ademilson Jorge de Oliveira, portador do CPF/MF nº 017.554.229-54, residente e domiciliado neste municípoio de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: **TIGRÃO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº. 03.377.433/0001-59, com sede na cidade de Rolim de Moura/RO, à Avenida 25 de agosto nº 4509, centro, CEP: 76.940-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 16.942,61 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
1	DISJUNTOR 2X25	UN	30,00	31,20	936,00
2	CABO PP 2X4MM	MT	50,00	11,16	558,00
3	LÂMPADA LED 30W 6500K BIVOLT	UN	50,00	37,00	1.850,00
4	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT S/ BASE	UN	30,00	22,00	660,00
5	REFLETOR LED 50W 6500K	UN	10,00	80,00	800,00
6	FIO PARALELO 2X2,5	MT	50,00	5,15	257,50
7	CONJUNTO 2 TOMADA 20A	UN	15,00	6,83	102,45
8	CONJUNTO INTERRUPTOR 1 20A	UN	15,00	5,80	87,00
9	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	UN	2,00	150,33	300,66
10	ARCO DE SERRA	UN	2,00	34,00	68,00
11	COLHER DE PEDREIRO 9"	UN	2,00	19,50	39,00
12	TALHADEIRA CHATA 10"	UN	5,00	14,30	71,50
13	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE PROF.	UN	5,00	19,00	95,00
14	CIMENTO 50KG	SC	20,00	42,50	850,00
15	IMPERMEABILIZANTE CONCR./ARGAM. 18LT	BD	20,00	89,00	1.780,00
16	LIXA FERRO 36	UN	100,00	2,93	293,00
17	LIXA DISCO GRÃO 24	UN	100,00	8,62	862,00
18	MASSA ACRÍLICA 18L 29KG	LT	30,00	96,00	2.880,00
19	ROLO P/ PINTURA LÃ 15CM ANTIRESPINGO	UN	30,00	9,00	270,00
20	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23CM	UN	30,00	12,00	360,00
21	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UN	10,00	11,00	110,00
22	REPARO ACIONAMENTO CX ACOPLADA	KIT	15,00	101,00	1.515,00
23	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	10,00	37,00	370,00
24	ANEL CERA DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UN	15,00	7,50	112,50
25	ADESIVO PU40 CINZA DE USO GERAL 310ML	TB	15,00	22,00	330,00
26	TINTA PARA PISO CINZA 18L	LT	5,00	190,00	950,00
27	ROLO TEXTURA RÚSTICA 23CM	UN	5,00	36,00	180,00
28	DISCO DIAMANTADO 110X20MM	UN	15,00	17,00	255,00

01 - Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Implantação do Registro de Preços para eventual e futura fornecimento de materiais de consumo, sendo material de construção, elétrico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades de manutenção e reparos no prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme a seguir:

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades do Poder Legislativo.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: O Setor Financeiro ficará responsável para efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal da empresa (nota/fatura), atestada pelo setor competente em 02 (duas) vias acompanhadas das certidões das suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para a Câmara, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente:

05.1 Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.
07 - Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo;

09.2 Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

09.3 As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso;

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/CMRM-2020, seus anexos e proposta da proponente.

11 - Fica eleito o foro do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Contratante

TIGRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
Contratada

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:66A9F88B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020

Edital nº 078/2020
Processo nº: 0916/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2020
REGISTRO DE PREÇO 23/2019
OBJETO; OXIGENIO MEDICINAL.

FORNECEDOR: CACOALGASES COM. E DISTRIBUIDORA DE GASES EIRELI-ME
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04 TEL/FAX: 69 3443-3832 992244141
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO Nº 20.624 B. NOVO HORIZONTE CACOAL RO
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO MACEDO ALVES **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2019**
VALOR ADJUDICADO; 20.000,00 E-MAILS; Ricardo@cacoalgases.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	MARCA E MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
00001	Oxigênio para uso medicinal envasado em cilindros de aço com capacidade volumétrica entre seis e dez metros cúbicos, grau de pureza mínima de 99%, que esteja de acordo com a farmacopeia brasileira e atenda a RDC nº 69, de 1/12/2008, em especial no tocante ao grau pureza	M³	2.500	Serviço	8,00	20.000,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port/0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262.

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:A0843BAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2014

Evanilde Aquino Pimentel, Leiloeira Pública oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 015/2009, devidamente autorizada pela **Prefeitura do Município de Santa Luzia do Oeste**, torna público o presente edital de Licitação, sob a modalidade **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA**, de bens móveis inservíveis pertencentes a seu PATRIMONIO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, e Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 e Instrução Normativa 113 de 28 de Abril de 2011.

DATA:-	**26 de Novembro de 2014**
LOCAL -	**Garagem da prefeitura**
HORÁRIO:-	**10:00 HORAS**
VISITAÇÃO:-	**Dias 20, 21, 24 e 25 de Novembro DAS 08:00 AS 13:00 HORAS – FALAR COM Rosemauro (8443-0912), Donizete (8468-0719), Nona (8493-0223) ou Pedro Vieira (8424-9192)**

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura do Município de Santa Luzia do Oeste,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco) referente à comissão do LEILOEIRO.**
Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital.
As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar certidão simplificada. Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR DO ARREMATE:
Diretamente na conta da PREFEITURA, SENDO:
BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4006-1 CONTA CORRENTE: 11.509-6
CNPJ: 15.845.365/0001-94 em nome da PREFEITURA DE SANTA LUZIA

FORMA DE PAGAMENTOS DA COMISSÃO:
Deposito diretamente na conta corrente da Leiloeira, sendo:
BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 0951-2 CONTA CORRENTE 30.492-1 em nome da Leiloeira Evanilde Aquino Pimentel CPF: 583.302.329-72.

OBS: O arrematante deverá deixar dois cheques caução (um para o arremate e outro para a comissão de leiloeira) o qual será devolvido mediante comprovação de transferência. Pagamentos deverão ser efetuados até as 14h horas do dia seguinte via TED ou em espécie diretamente na boca do caixa. Caso o arrematante não efetue o pagamento do Leilão, estará sujeito às penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 10(dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R$ 100,00 (cem reais) por dia, por 30(trinta) dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba aos arrematantes inadimplentes o direito a restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
A **Prefeitura do Município de Santa Luzia do Oeste-RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor mínimo do lote.

PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste**, através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba à terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santa Luzia do Oeste, Município do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.
BENS A SER LEILOADOS:

Item	Tipo/Modelo	Ano	Placa	Cor	Chassis	Classificação	Valor
01	Ônibus Mercedes Bens/Semec	1987	BTO0138		9BM345050HB745242	Sucata	6.000,00
02	Ônibus/Semec	1989	BSF 1931	Branca	9BM384098KB857964	Documento	5.500,00
03	Ônibus BWV/Semec	1992	BWU1005		9BM384098NB937297	Sucata	9.500,00
04	Ônibus Mercedes Bens/Semec	1990	BSG8706	Branca	9BM384098LB894403	Sucata	9.000,00
05	Ônibus Mercedes Bens/Semec	1987	BTO6860		9BM345050HB758781	Sucata	6.800,00
06	Ônibus Mercedes Bens/Semec	1988	CDL9649	Branca	9BM384098JB796021	Sucata	1.600,00
07	Ônibus Mercedes Bens/Semec	1988	BWE8093	Azul	9BM384091JB795646	Sucata	9.500,00
08	Ônibus Ford/saúde	1995	JYG 7128	Branca	9BFYTARB4SDB89812	Sucata	5.100,00
09	Retro Escavadeira caterpillar modelo 416D/Semagri		Tomb5141	Amarela	Serie Cat 0416DKBKGO2170	Documento	25.800,00
10	Veiculo Camioneta D10 Semosp	1981	NBF-5271	Branca	BC244NNA05945	Documento	3.500,00
11	Veiculo D-20/Semec	1991	NBR 8752	Verde	137010036	Documento	10.000,00
12	Veiculo VW/Kombi/Semosp	1999	NBH 4543	Branca	9BWZZZ237XP006862	Documento	3.600,00
13	Veiculo Fiat/Uno Mille Fire/Saúde	2005	NCP 2428	Prata	9BD15822764732652	Documento	3.800,00
14	Veiculo Gol 1.0 Plux/Semec	2005	NCW 9940	Preta	9BWCAO5W76TO82345	Documento	4.900,00
15	Motoniveladora Caterpilar modelo 120B	1990	Tomb5655	Amarela	Serie 32C02700	Documento	52.000,00
16	RETRO ESCAVADEIRA 580L - CASE	2002	Tomb4752	Amarela	HBZ0006066	Documento	40.000,00
17	Trator New Holland TL55/Semagri	2004	TOM 5400	Azul	315446SERIE 5X453E	Documento	10.300,00
18	Eco Esport / Saúde	2005	NCL6507	Preta	9BFZF16P858697631	Documento	14.000,00

OBSERVAÇÕES: Os veículos que contem débitos junto ao DETRAN de taxa e Transferenciais: 1 - Veiculo Camioneta D10, ano 1981, Placa NBF 5271, Branca, Chassis BC244NNA05945, valor das taxas R$ 908,79 e mais transferência.
2 - Ônibus/Semec, Ano 1989, Placa BSF 1931, Branca, Chassis 9BM384098KB857964, valor das taxas R$ 1.512,84 e mais transferência.
Maiores informações poderão ser obtidas na:
Prefeitura do Município de Santa Luzia do Oeste-RO com o Presidente da Comissão de Leilão, e também Representada por seus credenciados, na função de fiscais do certame;
LEILOEIRA (Evanilde Pimentel) através do (**(69) 8133-1688 / 8134-5859 ou 3421-1869.** Responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação.

Santa Luzia, 18 de Novembro de 2014.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
015/2009 JUCER

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:598E115D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82 / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO 426

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Um veículo sobre rodas, Mini carregadeira)., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor : FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.594.006/0001-49										
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**R$ Unt. Adjudicado**	**R$ Total Adjudicado**	**R$ Unt. Orçado**	**R$ Total Orçado**	**R$ Economia**
1	UMA MINI CARREGADEIRA 0 hora, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 57 HP, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.680 KG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 800 KG, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADA COM PNEUS, E PNEU COM UMA RODA SOBRESSELENTE, EQUIPADA COM RÁDIO AM/FM/USB/SD, EQUIPADA COM CONCHA COM LARGURA MÍNIMA DE 1.5MM, ENGATE RÁPIDO.	1,00	UNIDADE	NEW HOLLAND	L218	R$ 234.900,00	R$ 234.900,00	R$ 262.192,00	R$ 262.192,00	R$ 27.292,00
Subtotal Lote R$										**234.900,00**
Subtotal Adjudicado: R$ 234.900,00			**Subtotal Orçado: R$ 262.192,00**		**Economia: 10,41%**			**Economia R$: 27.292,00**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia%**			**Economia R$**		
R$ 234.900,00			R$ 262.192,00		10,41%			27.292,00		

Observação: Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO , 28 de Outubro de 2020

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito
/

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:10AC42F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 55/2020*** *referente ao Processo nº* 814/2020 *que tem como objetivo* SRP - AQUISIÇÃO DE PERMANENTE – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE PONTO ELETRONICO BIOMÉTRICO*. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ACESSO CARD - CONTROLE DE ACESSO EIRELI
CNPJ/CPF: 23.936.211/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO: O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 1510/2009 E 373/2011 , DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTE),QUE NORMATIZAÇÃO A APURAÇÃO E A MARCAÇÃO DE PONTOS, POR LEITURA BIOMÉTRICA; PERMITINDO EMITIR CUPOM DE MARCAÇÃO DE PONTO TODA VEZ QUE O FUNCIONÁRIO ENTRAR OU SAIR DO TRABALHO; SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO EMPREGADOR CONTENDO OS SEGUINTES DADOS DATA E HORA DA INCLUSÃO TIPO DE OPERAÇÃO; TIPO DE IDENTIFICADOR DO EMPREGADOR; CEI, CASOEXISTA; RAZÃO SOCIAL; LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MARCAÇÃO DE PONTO COM OS SEGUINTES DADOS NÚMERO DO PIS, DATA E HORA DA MARCAÇÃO, AJUSTE DO RELÓGIO INTERNO CONTENDO OS SEGUINTES DADOS; DATA ANTES DO AJUSTE, DATA AJUSTADA, HORAS AJUSTADAS INSERÇÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO DE DADOS DO EMPREGADO CONTENDO DATA E HORA DA OPERAÇÃO, TIPO DE OPERAÇÃO NÚMERO DO PIS E NOME DO EMPREGADO.	HENRY PRISMA SF ADV	28	R$ 1.400,00	R$ 39.200,00

Valor Total Adjudicado - R$ 39.200,00

Urupa,28 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3DD92760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 50/2020*** *referente ao Processo nº* 759/2020 *que tem como objetivo* REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA/MARMITEX.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALIMENTACAO PREPARADA, (ALMOCO)/CARDAPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO, FORNECIDA EM JI-PARANA/RO.	ALMOÇO SELV SERV	600	R$ 23,00	R$ 13.800,00
2	SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML, FORNECIDO EM JI-PARANA.	SUCO SELV SERV	600	R$ 6,80	R$ 4.080,00
3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO **MARMITEX** EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPO DE LEGUMES OU VERDURA E TRÊS TIPOS DE CARNE. FORNECIDO EM **JI-PARANÁ/RO.**	ALMOÇO MARMITEX	1200	R$ 15,15	R$ 18.180,00

Valor Total Adjudicado - R$ 36.060,00

Urupa,28 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0366C91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 52/2020*** *referente ao Processo nº* 782/2020 *que tem como objetivo* SRP - AQUISIÇÃO DE PERMANENTE - NOTEBOOK E IMPRESSORA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.784.976/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO E CÓPIA (DUPLEX) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO CÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA DUPLEX (FRENTE	HP M428FDW	14	R$ 2.377,98	R$ 33.291,72

Valor Total Adjudicado - R$ 33.291,72

Urupa,28 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6AFEB28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 056.2020 - J.R. DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
PROCESSO Nº. 597/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15

Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Material de Consumo – **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J.R. DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI – ME
CNPJ: 07.870.802/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3413-2458
E-MAIL: WESLEY.CH@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA MARIO NEY NUNES, 1654 - CENTRO, URUPÁ - RO - 76.929-000

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Valor*	
					Unitário	*Total*
01	*Und*	*797*	*Agua Mineral 20 Litros*	*Cristal da Amazônia*	*7,00*	*5.579,00*
4	*Und*	*3*	*Vasilhame de Gás 13KG*	*Amazon Gás*	*109,99*	*329,97*
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R$ 5.908,97						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 597/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Outubro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

J.R. DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI – ME
CNPJ: 07.870.802/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8D2050D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 057.2020 - L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
PROCESSO Nº. 597/2020/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de Material de Consumo – **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 28.873.375/0003-47 **TELEFONE:** (69) 3413-2458
E-MAIL: WESLEY.CH@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA MARIO NEY NUNES, 1654 - CENTRO, URUPÁ - RO - 76.929-000

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Valor*	
					Unitário	*Total*
01	*Und*	*401*	GAS DE COZINHA 13 KG.	LIQUIGÁS	*81,50*	*32.681,50*
02	*Und*	*10*	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	VASILHAME	*16,00*	*160,00*
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R$ 32.841,50						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 597/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.
Urupá/RO, 28 de Outubro de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017
L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 28.873.375/0003-47

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3AD08B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇO 8-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	333/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	28/10/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO ABERTO E MURO DE ISOLAMENTO NO CEMITÉRIO, LINHA C - 70 EM VALE DO ANARI, RECURSO ORIUNDOS DO CV Nº 205/2020/PGE/2020 E RECURSO PROPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada em construção civil para efetuar construção de um barracão aberto e muro de isolamento no cemitério de Vale do Anari, conforme memorial descritivo.	1,00	R$119.576,97	R$119.576,97

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TEODORO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/CPF: 21.019.713/0001-77

Valor Total Homologado e adjudicado - R$119.576,97

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7D5D755C